



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO

QUINTA-FEIRA 07 DE ABRIL DE 2011

Nº 1709 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

diariooficial-ro@hotmail.com

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	05
Sec. de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	05
Secretaria de Estado de Educação.....	15
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	19
Sec. de Estado de Justiça.....	32
Defensoria Pública	34
Secretaria de Estado de Finanças.....	34
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	36
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	39
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.	
Tribunal de Contas.....	39
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	42
Cameras Municipais do Interior.....	64
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	64

GOVERNADORIA

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2011.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da
Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de janeiro de 2011,
MARIA ANGÉLICA MARRONI, para exercer o
Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de
Assessora de Controle Interno, do Departamento
de Obras e Serviços Públicos do Estado de
Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
31 de março de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 3 de março de 2011, que nomeou,
a partir de 1º de fevereiro de 2011, **GESSYKA
NAIARA TORRES COIMBRA**, para exercer o Cargo
de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Atendente
de Unidade Móvel, da Gerência do Serviço de
Atendimento ao Cidadão, da Ouvidoria Geral, da
Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

ONDE SE LÊ:

... **GESSYKA NAIARA TORRES COIMBRA**, ...

LEIA-SE:

... **GESSYKA NAYHARA TORRES COIMBRA**, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 25 de março de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da
Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de março de 2011,
FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, para exercer
o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de
Gerente I, do Departamento de Obras e Serviços
Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
31 de março de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições legais que lhe confere o
artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e
tendo em vista o que consta no Processo nº 5121/
2006 (Parecer nº 0051/2011).

Retificar o Decreto de 27 de Março de
2006, publicado no DOE/RO nº 490 de 06 de Abril
de 2006, que aposentou a funcionária **NEUZA
BELMIRA TEODORO**, ocupante do cargo de
Professor Nível III, Referência "01", com carga
horária de 40 horas semanais, matrícula nº
300019746, pertencente ao Quadro Permanente de
Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos
do Artigo 40, § 1º, inciso I, II, III, alíneas "a" e § 5º da
Constituição Federal.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, §
1º, inciso I, II, III, alíneas "a" e § 5º da Constituição
Federal.

LEIA-SE: nos termos do Art. 6º da EC nº 41/03
c/c art. 2º da EC nº 47/05.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 15 de Março de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições legais que lhe confere o
artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e
tendo em vista o que consta do Processo nº 1501/
05709/2005.

Retificar o Decreto de 19 de MAIO de 2006,
publicado no DOE/RO nº 0539 de 22 de Junho de
2006, que aposentou a funcionário, **APARECIDO
ALVES BEZERRA SOBRINHO** ocupante do cargo
de **Motorista, Referência "09"**, com carga
horária de 40 horas semanais, matrícula nº
300005827, pertencente ao Quadro Permanente de
Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos
do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal,
combinado com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei
Complementar nº 228/00.



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

VICENTE RODRIGUES DE MOURA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no
mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira
responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03
(três) dias úteis para a publicação de qualquer
matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito
a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo
de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º Inciso II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 228/00.

LEIA-SE: nos termos do Artigo 40, Inciso I, CF /1988, para o art. 40, § 1º, I da Carta Magna, com redação dada pela EC Nº 20/98, c/c o art. 3º da EC Nº 41/03 E ART. 44 §§ 1º E 2º DA Lei Complementar nº 228/00, alterada pela LC nº 253/02.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

RETIIFICAÇÃO:

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo nº 1501/05287/2006.

Retificar o Decreto de 30 de NOVEMBRO de 2006, publicado no DOE/RO nº 0656 de 13 de Dezembro de 2006, que aposentou o funcionário **HAROLDO RIBEIRO SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, , Referência "12", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300004128, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.

ONDE SE LÊ: nos termos Artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.

LEIA-SE: nos termos do Artigo 40, § 1º Inciso III, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela EC 20/98 c/c o artigo 3º da EC 41/03.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de Março de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

RETIIFICAÇÃO:

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no PARECER Nº 0005/2011 (PROC. Nº2566/2007).

Retificar o Decreto de 28 de Junho de 2006, publicado no DOE/RO nº 631 de 07 de Novembro de 2006, que aposentou a funcionária **JACIRA BRAGA DE LIMA AMORIM**, ocupante do cargo de

Professor Nível III, Referência "08", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300019616, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 228/00.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso da Constituição Federal, combinado com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 228/00.

LEIA-SE: nos termos do Art.40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c art. 3º da EC nº 41/03, e art. 44, §§ 1º e 2º da LC nº228/00.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Março de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

RETIIFICAÇÃO:

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo nº 4015/07 (DECISÃO Nº 08/2011 – a CÂMARA).

Retificar o Decreto de 27 de Junho de 2007, publicado no DOE/RO nº 795 de 13 de Julho de 2007, que aposentou o funcionário **JOSÉ LUCIO ARAUJO FILHO**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "10", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300010701, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 253/02, que alterou, acrescentou e revogou dispositivos da LC nº 228/00.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 253/02, que alterou, acrescentou e revogou dispositivos da LC nº 228/00.

LEIA-SE: nos termos do Artigo 40, §§ 1º, inciso I, 3º e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02 e artigo 1º e 15, da Lei nº 10.887/04.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Março de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

RETIIFICAÇÃO:

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o

artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no PARECER Nº0040/2011 9 (PROC. Nº2295/2009).

Retificar o Decreto de 05 de Junho de 2008, publicado no DOE/RO nº 1021 de 23 de Junho de 2008, que aposentou a funcionária **CLAUDIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "01", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300027053, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, c/c artigo 44, §§ 1º e 2º da LC nº 228/00, alterada pela LC nº 253/02.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, c/c artigo 44, §§ 1º e 2º da LC nº 228/00, alterada pela LC nº 253/02.

LEIA-SE: nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 1º da Lei nº 10.887/04 e art. 44, §§ 1º e 2º da LC nº 228/00, alterada pela LC nº 253/02.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Março de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 088/10-TCER e da Decisão nº 309/2010-Pleno.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a partir de 04/03/2011 o Decreto de 17 de Janeiro de 2006, publicado no DOE nº 445 de 31 de Janeiro de 2006, que aposentou o funcionário **NALCICIO MOZENA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, Classe Especial, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 300019751, pertencente ao Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 8º, § 1º, inciso "I", alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Março de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretário de Estado da Administração

RETIIFICAÇÃO:

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e

tendo em vista o que consta no Processo nº 1501/00282/2006.

Retificar o Decreto de 28 de JUNHO de 2006, publicado no DOE/RO nº 0557 de 18 de Julho de 2006, que aposentou a funcionária **HELENA DE SOUZA FARIAS**, ocupante do cargo de Professora Nível III, **Referência "12"**, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº **300003398**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III e § 5º, da Constituição Federal.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III e § 5º, da Constituição Federal.

LEIA-SE: nos termos do Artigo 6º da EC nº 41/03, c/c o art. 2º da EC nº 47/05

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de Março de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

R E T I F I C A Ç Ã O

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 138/99.

Retificar o Decreto de 18 de JULHO de 2006, publicado no DOE/RO nº 0571 de 07 de Agosto de 2006, que aposentou a funcionária **NILSA ALVES DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Professora Nível III, **Referência "09"** com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº **300013075** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, Inciso III, alínea "a", da Carta Magna.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, Inciso III, alínea "a", da Carta Magna.

LEIA-SE: nos termos do Artigo 6º da EC nº 41/03, c/c o art. 2º da EC nº 47/05.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de Março de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

R E T I F I C A Ç Ã O
DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 1501/11331/05.

Retificar o Decreto de 30 de MAIO de 2006, publicado no DOE/RO nº 0539 de 22 de Junho de 2006, que aposentou a funcionária **MARIA ROSARIA OLIVEIRA SANTANA**, ocupante do cargo de Professora Nível III, **Referência "10"** com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº **300010032** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, Inciso III, alínea "a", da Carta Magna.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, Inciso III, alínea "a", da Carta Magna.

LEIA-SE: nos termos do Artigo 6º da EC nº 41/03, c/c o art. 2º da EC nº 47/05.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de Março de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretária de Estado da Administração

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo nº 2925-2006-TCER e da Decisão nº 395/2010-2ª CM.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a partir de 25/03/2011 o Decreto de 15 de Junho de 2005, publicado no DOE nº 302 de 05 de Setembro de 2005, que aposentou a funcionária **ADELAIDE MARIA DOS SANTOS PEREIRA MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Referência "06", com carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 300019751, pertencente ao Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 8º, § 1º, inciso "I", letras "a" e "b", inciso II, da Emenda Constitucional nº 20/98.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de Março de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

VERA LÚCIA PAIXÃO
Secretário de Estado da Administração

**Coord. Geral de Apoio à
Governadoria**

PORTARIA Nº. 025/GAB/CGAG-2011.

Porto Velho – RO, 11 de março de 2011.

O COORDENADOR GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pelo DECRETO Nº 8.975, de 31 de janeiro de 2000, e o que dispõe o art. 8º. Da Lei Orgânica do Tribunal de Contas, Lei nº. 154, de 26 de julho de 1996; e

Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado exarada no Acórdão 146/2010 – Pleno, que considerou ilegal o Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública, sob o nº 005/2009/CEL/SUPEL/RO, de interesse da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria, que tinha por objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, e determinou a anulação do respectivo contrato.

Considerando a decisão tomada nos autos do Processo Administrativo nº. 01-1109.00039-00/2009, que, com base no caput do art. 49 da Lei 8.666/93, declarou nulo o certame licitatório realizado na modalidade concorrência e instaurado pelo Edital n. 005/2009/CEL/SUPEL/RO e, por arrastamento, o Contrato n. 046/PGE-2010, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Considerando o débito apontado relativo à despesa do exercício anterior e a correspondente existência do necessário recurso orçamentário, na forma do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), que dispõe que nos dois últimos quadrimestres do mandato, o administrador público não pode contrair despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria n. 005/GAB/CGAG, de 14 de fevereiro de 2011, que designou os servidores **Orlando Ribeiro do Nascimento**, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, Matrícula nº 300002209; **Albaliz Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de Assessora de Controle Interno, Matrícula nº 300014820, lotados na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria e **Maria Gorete Correa**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Interno, Matrícula nº 300045756, lotada na Controladoria Geral do Estado, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de **Tomada de Contas**, objetivando esclarecer nos autos do Processo Administrativo retro mencionado, a legalidade das despesas decorrentes do Contrato n. 046/PGE-2010, a partir de sua vigência até a presente data, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

Vicente Rodrigues de Moura
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

SUPEL

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2011/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna pública a relação, em ordem alfabética, dos nomes dos profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing que tiveram sua inscrição aceita e homologada para participação do sorteio para escolha da “**subcomissão técnica**” para análise e julgamento das propostas técnicas da licitação a ser instaurada pelo Governo do Estado de Rondônia no exercício corrente, elaborada em atenção ao § 4º, do artigo 10, da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, a saber:

Ordem	Nome	Habilitação	CPF	Domicílio	Vínculo? (Art. 10, § 1º)
1.	Adilson Honorato Gomes	Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo	610.352.972-72	Porto Velho	Não
2.	Alice Leyla Tavares Thomaz	Bacharel em Comunicação Social	586.637.037-91	Porto Velho	Sim
3.	Ana Cristina de Oliveira Barros	Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo	418.608.372-04	Porto Velho	Não
4.	Camila de Santana Souza	Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda	803.303.802-06	Porto Velho	Não
5.	César de Oliveira Licório	Bacharel em Comunicação Social	337.444.388-56	Porto Velho	Não
6.	Clênio Corrêa Junior	Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda	749.362.982-04	Porto Velho	Sim
7.	Cristiano Borges Rodrigues	Bacharel em Comunicação Social: Publicidade e Propaganda	590.585.792-04	Porto Velho	Não
8.	Djanir Luiz Haverroth	Bacharel em Comunicação Social	326.012.982-00	Vilhena	Sim
9.	Douglas Vidal	Bacharel em Comunicação Social	066.444.028-28	Porto Velho	Não
10.	Edson Modesto de Araújo Junior	Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo	625.105.502-25	Porto Velho	Não
11.	Eleni Nogueira Caetano	Bacharel em Comunicação Social	340.708.422-68	Porto Velho	Sim
12.	Geovani Bero	Bacharel em Comunicação Social	538.933.790-53	Porto Velho	Não
13.	Joelma Duarte da Silva	Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda	730.004.422-00	Porto Velho	Não
14.	Júlio Sérgio Aires de Almeida	Bacharel em Comunicação Social	182.620.232-34	Porto Velho	Não
15.	Luana Vieira Sales Brandão	Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo	665.875.812-34	Porto Velho	Não
16.	Luiz Carlos Ribeiro Ferreira	Bacharel em Administração com Habilitação em Marketing	221.340.262-00	Porto Velho	Não
17.	Luíza Helena Costa Archanjo	Bacharel em Comunicação Social	656.464.792-15	Porto Velho	Não
18.	Luziane Paiva Ximenes	Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo	004.836.691-99	Porto Velho	Não
19.	Marcelo Alexandre Pereira	Bacharel em Propaganda e Marketing	758.000.982-04	Porto Velho	Não
20.	Marcos Antônio Grutzmacher	Bacharel em Comunicação Social	431.481.829-87	Porto Velho	Não
21.	Marcos Souza Gomes	Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo	369.259.422-49	Porto Velho	Não
22.	Paulo Rogério da Costa Andreoli	Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo	204.379.512-00	Porto Velho	Não
23.	Pollyana Woida	Bacharel em Comunicação Social	585.425.402-63	Porto Velho	Não
24.	Romeu Martins Noé	Bacharel em Comunicação Social	657.533.802-04	Porto Velho	Não
25.	Sandro Bejamin André	Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo	688.870.359-20	Cacoal	Sim
26.	Silas Barbosa da Paixão	Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo	144.123.618-02	Porto Velho	Não
27.	Sueli David	Bacharel em Comunicação Social	022.363.089-65	Porto Velho	Sim
28.	Taísa Amélia dos Santos Arruda	Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo	774.196.692-87	Porto Velho	Sim
29.	Tereza Raquel Augsburg de Moura	Bacharel em Comunicação Social	713.862.462-04	Porto Velho	Não
30.	Valdir Alves Neto	Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo	455.870.786-04	Ariquemes	Não
31.	Walter Ramagem Badaró Neto	Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda	792.084.285-91	Porto Velho	Não

Desta forma, RATIFICA a data designada para o sorteio da composição da Subcomissão Técnica, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2011/SUPEL/RO – Processo Administrativo nº 1108.00014-00/2011/SUPEL, através de sessão pública marcada para o dia 18 de abril de 2011, às 09h00min (nove horas), podendo qualquer interessado impugnar pessoa integrante da relação supra, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, até 48 (quarenta e oito horas) antes da referida sessão, nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Em observância ao item 04 do Ato Convocatório, ficam excluídas da relação as inscrições não homologadas por desatendimento das condições, quais sejam: Aline Assis de Ozeda (Guajará-Mirim) e Antonio Carlos Faria (Vilhena), conforme Ata de Reunião para Homologação de Inscrições.

Conforme estabelecido no Edital, a relação de inscritos poderá, durante o exercício de 2011, ser utilizada pela Administração para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de subcomissões para certames afins.

Todos os atos relativos ao procedimento poderão ser consultados no endereço eletrônico: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2011.

ISIS GOMES DE QUEIROZ
Presidente da CEL/SUPEL
Matrícula: 300104298

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL
Matrícula: 300102956

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/11/CPLO/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pelo Decreto Estadual nº 15.735, de 02 de março de 2011, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 002/11/CPLO/SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1420.00080-00/2011-DER/RO

OBJETO: Construção do Escritório, Refeitório e Alojamento da Residência Regional de Jarú, no(s) município(s) de Jarú/RO, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: 1015.2935 - **Fonte:** 0100 - Recurso do Tesouro - **Elemento de Despesa:** 44.90.51

VALOR ESTIMADO: R\$ 252.300,50 (Duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos reais e cinquenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 27 de abril de 2011, às 11h00min.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº 3056 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - CEP 76.820.408 - Porto Velho/RO - Fone xx 69 3216-2224.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br),

Porto Velho, 04 de abril de 2011.

PAULO ALVES
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300005830

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2011/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas no **Decreto Nº. 15.672, publicado no DOE no dia 28 de janeiro de 2011**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **010/2011/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei

Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2201.21258-00/2010/SEAD/RO.

OBJETO: Aquisição de material permanente (vasilhame de extintores com cargas), para atender os Núcleos de Abastecimentos da CGAA, a pedido da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RO.

FONTES DE RECURSO: 100 - Recurso do Tesouro - Exercício Corrente

PROJETO ATIVIDADE: 2927

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

DATA DE ABERTURA: 20 de abril de 2011, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2011.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat. nº.: 300104297

Sec. do Estado da Administração

IPERON

PORTARIA N. 061/GARH/GAB/IPERON
01 DE ABRIL DE 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do processo n. 2220/418/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional da servidora: **REGINA MARIA BARROSO MOREIRA**, Datilógrafa, matrícula n. 3000.33.881, pertencente ao Quadro de Pessoal do IPERON, o tempo de serviço líquido de 3.509 (Três Mil, Quinhentos e Nove) dias, correspondente a 09 (Nove) anos, 07 (Sete) meses e 14 (Quatorze) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Walter Silvano Gonçalves Oliveira
Presidente

PORTARIA N. 060/GARH/GAB/IPERON
01 DE ABRIL DE 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do Memo. n. 029/DAF/IPERON de 31/03/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, na Equipe de Cadastro/GECAD, a partir de 01/04/2011 a servidora: **MARIA DE LOURDES FEITOSA**, Técnico em Previdência, Matrícula n. 3000.34.439.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Walter Silvano Gonçalves Oliveira
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/GAB/IPERON
DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Altera e acrescenta dispositivo à Instrução Normativa 001/GAB/IPERON, de 23 de março de 2011.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 6º, inciso XIX, do Decreto nº 13.627, de 21 de maio de 2008, estipula:

Art. 1º O artigo 3º da Instrução Normativa 001/GAB/IPERON, de 23 de março de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º É proibida a permanência de servidores na sede do IPERON antes e/ou após o horário de expediente, bem como, além da jornada diária de trabalho prevista no artigo 1º desta Instrução Normativa, sem o conhecimento da DAF/IPERON e autorização expressa do Presidente/IPERON."

Art. 2º O artigo 3º da Instrução Normativa 001/GAB/IPERON, de 23 de março de 2011 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. O previsto neste artigo não se aplica aos servidores ocupantes de cargo em comissão, conforme § 2º do artigo 55 da Lei Complementar n.º 68 de 09 de dezembro de 1992."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1º de abril de 2011.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

WALTER SILVANO GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente

Secretaria de Saúde

Processo nº 01-1712.00490-00/2011

TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro

de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **CENTRO MEDICO SÃO RAFAEL LTDA - ME**, o débito no valor total de **R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**, referente a realização do procedimento cirúrgico através de medidas judiciais, referente justificativa fl.17/18.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2011.

Alexandre Carlos Macedo Muller
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00177-00/2011

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **CENTRO MEDICO SÃO RAFAEL LTDA - ME**, o débito no valor total de **R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais)**, referente a realização do procedimento cirúrgico através de mandado de segurança – paciente: Rafael Cardoso Saraiva, referente a justificativa fl.47/48 devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 29 de março de 2011.

Alexandre Carlos Macedo Muller
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00299-00/2011

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **PRISCILLA CHIE SA RIBEIRO**, o débito no valor total de **R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais)**, referente a realização do procedimento cirúrgico através de mandado de segurança – paciente: Francisca Daiana do Nascimento Monteiro, referente a justificativa fl.39/40 devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2011.

Alexandre Carlos Macedo Muller
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº.503/GAB/SESAU

Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2011

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, inciso I do Decreto nº 9.997, de 22 de julho de 2002 e ainda nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. Os membros do setor de frequência e fiscalização serão responsáveis pela fiscalização do registro de frequência diária dos servidores desta Secretaria de Estado da Saúde e suas unidades, conforme segue:

I – os registros de entrada e saída dos servidores serão feitos através da assinatura da folha individual de frequência ou registro de ponto eletrônico, conforme a respectiva jornada legal de trabalho ou escala de plantão, no início e após o

encerramento de cada expediente de trabalho, individualizadamente;

II – é vedado dispensar o servidor do registro de ponto, abonar faltas ou reduzir a jornada de trabalho, ressalvados os casos expressamente previstos em lei ou regulamento;

III – será considerado ausente nos turnos ou plantões o servidor que se retirar do local de trabalho sem prévia autorização, expressa e por escrito, do chefe imediato, após registrar entrada; IV – para cada 06 (seis) registros de “atraso” dentro de um mesmo mês será computada 01 (uma) falta ao servidor, valendo dizer que o registro de atraso somente será computado após 15 (quinze) minutos de tolerância do horário estabelecido para a entrada no trabalho e, caso queira o servidor fazer algum esclarecimento, deverá fazê-lo através de justificativa de convencimento, que será analisada pela chefia imediata;

V – são infrações disciplinares puníveis com demissão o abandono de emprego, que é a ausência injustificada por 15 (quinze) dias consecutivos, bem como a inassiduidade habitual, cometida pela falta ao serviço sem causa justificada por trinta dias não consecutivos durante um período de 12 (doze) meses;

VI – verificada a hipótese de abandono de emprego ou de inassiduidade habitual, o setor de frequência e fiscalização deverá comunicar imediatamente o Secretário de Estado da Saúde para adoção das medidas cabíveis;

VII – A equipe de controle de frequência não terá acesso aos setores restritos, tais como salas de cirurgias, isolamentos, UTI, etc: entretanto, o chefe responsável pelo respectivo setor deverá fornecer as informações necessárias à fiscalização;

VIII - A fiscalização poderá ser realizada durante todo o período da jornada de trabalho, podendo a equipe do setor de frequência realizar tantas rondas quanto forem necessárias, desde que isso não gere a interrupção dos serviços nem atrapalhe as atividades do setor;

IX - O membro do setor de fiscalização e frequência que permitir ao servidor antecipar a assinatura de sua folha individual de frequência será responsabilizado juntamente com este;

X - A fiscalização será exercida com igualdade para todos os servidores, sem distinção, ressalvados os assessores especiais;

XI - O servidor plantonista deverá cumprir a escala de trabalho aprovada previamente pela chefia imediata;

XII – As visitas médicas deverão ser realizadas até às 10:00 horas, impreterivelmente.

XIII - Todo servidor médico em Plantão à Distância – PD que for convocado por uma das unidades de saúde, deverá ali comparecer e assinar uma folha de frequência, sob pena de ser considerado ausente no respectivo plantão, além das demais responsabilidades civis e criminais que sua ausência puder acarretar;

XIV - Fica vedada a permanência de servidores nas dependências do setor de repouso das unidades de saúde além dos horários dos plantões, ou entre um e outro plantão;

XV - Os diretores das unidades serão responsáveis pelas escalas de plantão e somente poderão autorizar o máximo de 04 (quatro) trocas de plantão por servidor;

XVI – A troca de plantão só poderá ocorrer entre servidores de uma mesma unidade de saúde, sendo terminantemente proibida a sua realização com pessoas estranhas à unidade ou ao quadro de servidores estaduais;

XVII – Serão considerados faltosos o servidor e o chefe imediato que tentarem permutar plantão sem

a observância dos incisos XV e XVI;

XVIII - Caso o servidor não compareça ao serviço por problemas de saúde, o atestado médico deverá ser homologado até 24 (vinte e quatro) horas após o comparecimento do servidor e, em caso de chamado à justiça, deverá ser apresentado ao chefe imediato a cópia ou original do Mandado de Citação/Intimação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSÉ BATISTA DA SILVA
Secretário Adjunto/SESAU

PORTARIA Nº.719/GAB/SESAU
Porto Velho, 04 de Abril de 2011.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memo. Nº.38/DG/CEPEM de 10 de Março de 2011, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **JOANA D'ARC NEVES COSTA**, Biomédica, matrícula nº. 300063683, lotada no Centro de Pesquisa em Medicina Tropical/CEPEM/SESAU, referente ao exercício de 2010, no período de 01.02.2011 a 02.03.2011, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.09.2011 a 30.09.2011.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSÉ BATISTA DA SILVA
Secretário Adjunto/SESAU

PORTARIA Nº.984/GAB/SESAU/RO
Porto Velho, 01 de Abril de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto de nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224 de 04 de janeiro de 2000,

Considerando teor do Memo. nº.071/GRECSS/SESAU de 01 de Março de 2011,e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **SUSPENDER** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **EVERTON BATISTA SOUSA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300057601, lotado na Gerência de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde/ GRECSS/SESAU, no período de 01.03.2011 à

30.03.2011, referente ao exercício de 2011, a qual fica transferida para ser usufruída em data oportuna.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSÉ BATISTA DA SILVA
Secretário Adjunto/SESAU

PORTARIA Nº.983/GAB/SESAU
Porto Velho, 29 de Março de 2011.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando teor de Requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR** no Centro de Pesquisa em Medicina Tropical/CEPEM/SESAU, a servidora, **JULIANE CAMPOS FRANCO**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº. 300102455, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSÉ BATISTA DA SILVA
Secretário Adjunto/SESAU

PORTARIA Nº.982/GAB/SESAU Porto Velho, 01 de Abril de 2011.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando teor do Memo. nº149/GAD/SESAU de 21 de Março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR** no Arquivo Setorial da Secretaria de Estado da Saúde/GAD/SESAU, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matrícula
Dorivaldo Santana Bezerra	Auxiliar de Serviços Gerais	300011512
Francisco Romualdo Rocha Souza Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais	300096080

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ BATISTA DA SILVA
Secretário Adjunto/SESAU

PORTARIA Nº.981/GAB/SESAU/RO
Porto Velho, 04 de Abril de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto de nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224 de 04 de janeiro de 2000,

Considerando teor do Memo. nº.083/GFF/SESAU/11 de 29 de Março de 2011, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **SUSPENDER** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **MAURÍCIO TOBIAS DE SOUZA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300068200, lotado na Gerência de Planejamento, Orçamentos e Projetos/GPOP/SESAU, no período de 01.04.2011 à 30.04.2011, referente ao exercício de 2011, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.12.2011 a 30.12.2011.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ BATISTA DA SILVA
Secretário Adjunto/SESAU

PORTARIA Nº. 0116/2008
Porto Velho-RO, 12 de Fevereiro de 2008.

PROCESSO: 1712.00125-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
CLODOALDO DOMICILIANO BRAGA	300047527	HRB
ALANO MIRANDA PEREIRA	3000806049	HRB

Ao(s) município(s) de, BURITIS-RO no período de: 06/01/2008 a 08/01/2008 com o objetivo de: **CONDUZIR PACIENTES ENCAMINHADOS DO HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0173/2008
Porto Velho-RO, 20 de Fevereiro de 2008.
PROCESSO: 1712.00364-0000/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo

139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
ROZIANE CORREIA DE ARAÚJO PIANA	300009365	D.R.S.
RAIMUNDO NONATO DINIZ GAGO	300044232	D.R.S.
SANDRA COSTALONGA TREVISANE	300067035	D.R.S.

Ao(s) município(s) de: ARIQUEMES -RO, no período de: 06/02/2008 a 07/02/2008 com o objetivo de: **TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE USUÁRIOS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO-TFD, E ENTREGA DE DOCUMENTOS NO RH DA SESAU.**

Art. 2º. – O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 242/2008
Porto Velho-RO, 04 de março de 2008.

PROCESSO: 1712.00481-00/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
APARECIDO PAIVA	300004903	HRB

Ao(s) município(s) de, PRIMAVERA-RO no período de: 06/02/2008 a 06/02/2008 com o objetivo de: **REALIZAR O TRANSPLADO DO CORPO DE ODAIR CASTRO.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 2076/2008
Porto Velho-RO, 15 de Dezembro de 2008.

PROCESSO: 1712.00649-0009/2008

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ONALDO BATISTA GUEDES	3000043677 GPOP

Ao(s) município(s) de COSTA MARQUES-RO no período de: 20/12/2008 a 21/12/2008 com o objetivo de: TRANSPORTAR PACIENTES DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO VALE DO GUAPORE PARA OFICINA DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS LOCAIS

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

**PORTARIA Nº. 2104/2008
Porto Velho-RO, 19 de Dezembro de 2008.**

PROCESSO: 1712.00090-00/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
MANUEL PEREIRA NUNES	300001363 H.B.

Ao(s) município(s) de ALTA FLORESTA -RO no período de 06/12/2008 a 08/12/2008 com o objetivo de: REALIZAR O TRANSLADO DO CORPO DE ERMINIA LIMA DE ALMEIDA.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

**PORTARIA Nº. 0013/2009
Porto Velho-RO, 07 de Janeiro de 2009.**

PROCESSO: 1712.00035-00 /2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
PAULO RIBEIRO RODRIGUES	300077627 GAP

Ao(s) município(s) de EXTREMA -RO no período de 12/01/2009 a 13/01/2009 com o objetivo de: REALIZAR O TRANSPORTE E ENTREGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MEDICAMENTOS.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

**PORTARIA Nº. 0064/2009
Porto Velho-RO, 15 de Janeiro de 2009.**

PROCESSO: 1712.00119-00 /2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IVANETE DOS SANTOS BARBOSA	300041551 I-GRS
JOSÉ DE AUDA SILVA	300005157 I-GRS

Ao(s) município(s) de PORTO VELHO -RO no período de 20/01/2009 a 21/01/2009 com o objetivo de: RESOLVER ASSUNTOS REFERENTE AO TFD, PROTOCOLAR PROCESSOS DE PACIENTES DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, AGENDAR CONSULTAS E EXAMES, RETIRADAS DE PASSAGENS PARA PACIENTES DO TFD.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

**PORTARIA Nº. 0069/2009
Porto Velho-RO, 19 de Janeiro de 2009.**

PROCESSO: 1712.00149-00 /2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
GALDINA SECCO	300019238 II-GRS
CARLOS ALBERTO FEITOSA	300008806 II-GRS

Ao(s) município(s) de PORTO VELHO -RO no período de 07/01/2009 a 09/01/2009 com o

objetivo de: BUSCAR MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS, ENTREGAR LAUDOS MEDICOS DO PTFD, PEGAR REQUISIÇÃO DE PASSAGENS DO PTFD, REVER PENDÊNCIAS JUNTO AO TFD, FAZER AGENDAMENTO NA POC E HBAP.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

**PORTARIA Nº. 0197/2009
Porto Velho-RO, 20 de Março de 2009.**

PROCESSO: 1712.00486-0000 /2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	300010345 II-GRS

Ao(s) município(s) de JI-PARANA e PIMENTA BUENO-RO no período de 10/03/2009, 12/03/2009 e 14/03/2009 com o objetivo de: CONDUZIR OS PACIENTES FÁBIO DE ARRUDA, ELDA SANTOS CARDOSO E SANTINA DIAS DE MOURA E SEUS ACOMPANHANTES PARA HEMODIALISE NA CLINERON.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU**

**PORTARIA Nº. 0271 /2009
Porto Velho-RO, 02 de Abril de 2009.**

PROCESSO: 1712.00015-0041/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
PAULO RIBEIRO RODRIGUES	300077627 GAP

Ao(s) município(s) de PORTO VELHO no período de 02/04/2009 a 03/04/2009 com o objetivo de: REALIZAR O TRANSPORTE E ENTREGA DE OXIGENIO MEDICINAL E MATERIAL DE CONSUMO E MEDICAMENTOS

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0296 /2009
Porto Velho-RO, 26 de Março de 2009.

PROCESSO: 1712.00563-00/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
VALDISON CORSI DE LIMA	300076972 H.R.B
ADENILSON DA SILVA FERNANDES	300068669 H.R.B

Ao(s) município(s) de ARIQUEMES no período de 16/02/2009 a 17/02/2009 com o objetivo de: **CONDUZIR PACIENTE ENCAMINHADO AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 0340 /2009
Porto Velho-RO, 20 de Abril de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0068/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento dos servidores, da SESAU/RO, relacionados a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
LUIZ CARLOS DE MORAES	300068630 H.R.B
DOMINGOS DILSON DE SOUZA	300003203 H.R.B

Ao(s) município(s) de ARIQUEMES-RO, no período de 25/03/2009 a 26/03/2009 com o objetivo de: **CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO AO HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
COORDENADOR GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 1240/2009
Porto Velho-RO, 09 de setembro de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0385/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
NIRTON ZANLORENZI	300016952 VGRS
ESTER CARDOSO DE LIMA	300086334 VGRS
EUNICE B. DE FREITAS GARCIA	300005805 VGRS
GILDENETE MORAIS ASSUNÇÃO	300004362 VGRS

Ao(s) município(s) de PVH - RO, no período de **08/09/2009 A 09/09/2009**, com o objetivo de: **PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA NOVA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA - PPI.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
COORDENADORA GERAL/SESAU

PORTARIA Nº. 1908/2009
Porto Velho-RO, 29 de dezembro de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0688/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ARY HONÓRIO DE SOUZA	300029630 IIGRS

Ao(s) município(s) de PVH - RO, no período de **24/12/2009 A 25/12/2009**, com o objetivo de: **REALIZAR O TRASLADO DA RND DANIELA BORBA.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 1909/2009
Porto Velho-RO, 31 de dezembro de 2009.

PROCESSO: 1712.00015-0690/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo

139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
LUIZ CARLOS DE MORAES	300038060 HRB
LUCIA VASCONCELOS	300068913 HRB

Ao(s) município(s) de PVH - RO, no período de **22/12/2009 A 23/12/2009**, com o objetivo de: **CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO AO HSPJP II.**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA/SESAU

PORTARIA Nº. 0013/2010
Porto Velho-RO, 06 de Janeiro de 2010.

PROCESSO: 1712.00008-00/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ESDRAS MIRANDA PIRES	300077777 HB

Ao(s) município(s) de PIMENTA BUENO/ ROLIM DE MOURA - RO no período de 26/12/2009 a 28/12/2009 com o objetivo de: **REALIZAR O TRASLADO DOS CORPOS DE SALVADOR JOSÉ DE OLIVEIRA E JAIRO AUGUSTO FERREIRA**

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA SESAU

PORTARIA Nº. 00080/2010
Porto Velho-RO, 25 de Janeiro de 2010.

PROCESSO: 1712.00126-00/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
LUIZ CARLOS DE MORAES	300038060 HRB
MARCIA BATISTA DOS SANTOS	300073282 HRB

Ao(s) município(s) de ARIQUEMES/PVH - RO no período de 13/01/2010 A 14/01/2010, com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO AO HRA E OUTRO ENCAMINHADO AO HPSJP II.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DEBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA SESAU**

**PORTARIA Nº. 0421/2010
Porto Velho-RO, 17 de março de 2010.**

PROCESSO: 1712.00556-0028/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. - Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA	S/M HRB
LUCIA VASCONCELOS	300068913 HRB

Ao(s) município(s) de PVH – RO no período de 12/02/2010 A 13/02/2010, com objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR PACIENTE ENCAMINHADO AO HPSJP II.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº. 0657/2010
Porto Velho-RO, 04 de maio de 2010.**

PROCESSO: 1712.00080-0149/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
WAGNER WASCZUK BORGES	300073304 HRE
MICHELY NOELY TOLEDO MACK	300094281 HRE

Ao município de PVH – RO no período de 19/04/2010 A 21/04/2010, com o objetivo de:

TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO HB, HPSJP II, CEMETRON, POC, SANTA MARCELINA E GAT.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÉBORA DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº. 0766/2010
Porto Velho-RO, 25 de maio de 2010.**

PROCESSO: 1712.00697-00/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
LUIZ DE SOUZA E SILVA	300073510 HB

Ao município de: PIMENTA BUENO/ESPIGÃO DO OESTE – RO período de 17/12/2009 A 19/12/2009, com o objetivo de: REALIZAR O TRASLADO DOS CORPOS DE LUCUMAR DE JESUS SILVA E LUCAS JUNIOR LITHENELDE.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº. 0906/2010
Porto Velho-RO, 22 de junho de 2010.**

PROCESSO: 1712.00556-0303/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
MANOEL DOS SANTOS MARTINS	300009105 IGRS

Ao município de PVH – RO período de: 10/06/2010 A 11/06/2010, com o objetivo de: CONDUZIR AMBULÂNCIA UTI NEONATAL PARA ENCAMINHAR RN AO HB.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº. 1200/2010
Porto Velho-RO, 28 de julho de 2010.**

PROCESSO: 1712.00556-0217/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
PEDRO NUNES DOS SANTOS	300094079 HRB
SIELTON MANTOVANELLI	300093863 HRB

Ao município de: PORTO VELHO – RO período de 13/05/2010 A 14/05/2010, com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR OS PACIENTES HENRIQUE DOS REIS E JAINE RAMOS DA COSTA AO HPSJP II.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº. 1218/2010
Porto Velho-RO, 30 de julho de 2010.**

PROCESSO: 1712.00556-0245/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ANTONIO CARLOS DA SILVA	0702205 IGRS

Ao município de: PORTO VELHO – RO período de 28/05/2010 A 29/05/2010, com o objetivo de: CONDUZIR O RN A UTI NEONATAL. O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº. 1251/2010
Porto Velho-RO, 30 de julho de 2010.**

PROCESSO: 1712.00556-0092/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
LUIZ CARLOS DE MORAES	300038060 HRB
LUCIA VASCONCELOS	300068913 HRB

Ao município de: ARIQUEMES – RO período de 17/03/2010 A 17/03/2010, com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR O PACIENTE ENCAMINHADO AO HRA.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº. 1254/2010
Porto Velho-RO, 30 de julho de 2010.**

PROCESSO: 1712.00556-0003/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
VALDISON CORSI DE LIMA	300076972 HRB
MARCIA BATISTA DOS SANTOS	300073282 HRB

Ao município de: ARIQUEMES – RO período de 22/02/2010 A 22/02/2010, com o objetivo de: CONDUZIR E ACOMPANHAR O PACIENTE ENCAMINHADO À UTI – NEO PEDIATRICO BERTI & BERTI LTDA.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº. 1265/2010
Porto Velho-RO, 02 de Agosto de 2010.**

PROCESSO: 1712.00556-0246/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	300010345 II GRS

Ao município de: PORTO VELHO – RO período de 01/06/2010 A 02/06/2010, com o objetivo de: REALIZOU O TRANSLADO DO CORPO DE RN DE DAIANA MACHADO OLIVA, PARA UTI NEONATAL.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº. 1495/2010
Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2010.**

PROCESSO: 1712.00080-0351/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
CELSON RICARDO BARROS	300086087 GRECS
GEANIREBOUÇAS GOMES	S/M GRECS
MESSIAS ALVES DE MORAES	300094109 GRECS

Ao município de: JI PARANÁ – RO período de 12/08/2010 A 14/08/2010, com o objetivo de: PARTICIPAR DA REUNIÃO DO COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL, PARA FINS DE TIRAR DUVIDAS SOBRE O EXAME DE CITOLOGIA, COTA FINANCEIRA PARA EXAMES, CURSO QUE SERÁ ADMINISTRADO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA A COLETA DO MATERIAL PARA O EXAME CITOLÓGICO.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº. 1578/2010
Porto Velho-RO, 01 de setembro de 2010.**

PROCESSO: 1712.00014-0384/2009

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
OVINELZIO ALVES DA SILVA	300044094 HB

Ao município de: JARÚ/VILHENA – RO período de 13/12/2009 A 15/12/2009, com o

objetivo de: REALIZAR O TRANSLADO DOS CORPOS DE HENRIQUE SOUZA MAGALHÃES E PEDRO MOREIRA DOS SANTOS.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº. 1643/2010
Porto Velho-RO, 10 de setembro de 2010.**

PROCESSO: 1712.00556-0499/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
SILVIA MARIA BALBINO	300016737 Vª GRS
MARIA APARECIDA DE ARAÚJO	300075857 Vª GRS
OSNEI JOSÉ CARDOSO	300008316 Vª GRS
ANDRESSA GARCIA FERREIRA	300053682 Vª GRS

Ao município de: ROLIM DE MOURA – RO período de 21/02/2010 A 23/02/2010, com o objetivo de: ACOMPANHAR A TRAMITAÇÃO DE LAUDOS MÉDICOS, BUSCAR MEDICAÇÃO DE USO EXCEPCIONAL, BEM COMO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO NA GAD E NA GPES, BUSCAR MATERIAL DE CONSUMO NA GAP E FAZER ENTREGA DE PRODUÇÃO.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº. 1661/2010
Porto Velho-RO, 10 de setembro de 2010.**

PROCESSO: 1712.00556-0490/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESAU/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IRINEU FRANCISCO SANTANDER	300010345 II GRS

Ao município de: PORTO VELHO – RO período de 25/01/2010 A 26/01/2010, com o objetivo de: RELIZAR O TRANSLADO DO RN DE LUCINÉIA CELESTINO A. BARBOSA, PARA UTI/NEONATAL.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 1665/2010
Porto Velho-RO, 10 de setembro de 2010.

PROCESSO: 1712.00080-0400/2010

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
APARECIDO DE PAIVA	30004903 HB

Ao município de: OURO PRETO – RO período de 15/01/2010 A 16/01/2010, com o objetivo de: REALIZAR O TRASLADO DO CORPO DO RN GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 2010/2010
Porto Velho-RO, 08 de novembro de 2010.

PROCESSO: 1712.00080-0511/2010

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
IVANILTON OLIVEIRA MORAES	300073497 HB

Ao município de: VALE DO ANARI – RO período de 18/10/2010 A 19/10/2010, com o objetivo de: REALIZAR O TRASLADO DO CORPO DE JONADABE DO NASCIMENTO ANDRADE.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LUIZ MOREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº.2223/2010
Porto Velho-RO, 03 de dezembro de 2010.

PROCESSO: 1712.00080-0570/2010

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
ADRIANO DE MATOS CORDEIRO	300034231 HB

Ao município de: VILHENA – RO período de 17/11/2010 A 19/11/2010, com o objetivo de: REALIZAR O TRASLADO DO CORPO DE MARINALDO DE OLIVEIRA.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEFA LOURDES RAMOS
SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº.2338/2010
Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2010.

PROCESSO: 1712.00080-0592/2010

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 139, e seus incisos, do Decreto 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – Considerar o deslocamento do servidor, da SESA/RO, relacionado a seguir:

NOME	CADASTRO LOTAÇÃO
RAIMUNDO FERREIRA NETO	300048472 HRE
VICLEY LUCIO DOS SANTOS	300098729 HRE

Ao município de: PVH – RO período de 01/12/2010 A 02/12/2010, com o objetivo de: LEVAR PACIENTE ERYCA RAMOS FERRAZ RONI AO HPSJP II.

O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na Capital e 10 (dez) dias para os lotados no Interior.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEFA LOURDES RAMOS
SECRETÁRIA ADJUNTA

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Processo nº: 01.1712.00713-00/2007

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do

Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa **ROCHA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 313.667,85** (Trezentos e treze mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), referente aos serviços de vigilância e segurança nas Unidades Hospitalares e na Secretaria de Estado da Saúde, no mês de Janeiro e Fevereiro de 2011, Notas fiscais apensadas aos autos, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 23 de Março de 2011.

Alexandre Carlos Macedo Muller.
Secretario de Estado da Saúde

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Processo nº: 01.1712.01421-00/2008.

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa **HORACIO GIL PEREIRA**, o débito no valor total de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), referente ao aluguel do imóvel locado para Delegacia Regional de Saúde de Ariquemes, recibos apensados aos autos, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 23 de Março de 2011.

Alexandre Carlos Macedo Muller.
Secretario de Estado da Saúde

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Processo n. 1712.01537-0001/2010

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO, em favor da empresa **INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZONIA OCIDENTAL - INAO**, o débito no valor de **R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais)**, conforme justificativas de fls. 668 a 674, referente aos serviços de neurocirurgia nas unidades hospitalares do Estado, notas fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 23 de março de 2011.

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Processo nº: 01.1712.00567-06/2007.

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa **AB DE ALBUQUERQUE - ME**, o débito no valor total de **R\$ 28.200,00** (Vinte Oito Mil e Duzentos Reais), referente a locação de máquina fotocopadora para atender as gerências da SESA/RO, Notas fiscais apensadas aos autos, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 22 de Março de 2011.

Alexandre Carlos Macedo Muller.
Secretario de Estado da Saúde

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Processo n 1712.00053-00/2011

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor da empresa **JUPITER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, o débito no valor de **R\$ 2.883,60 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**, conforme justificativa de fls. 03 a 05, referente à aquisição de medicamentos oriundos de Mandado de Segurança n. 0017387-90.2010.882.0001, notas fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 04 de abril de 2011

Alexandre Carlos Macedo Muller
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Processo n 1712.00100-00/2010

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor da empresa **MEGA VEÍCULOS LTDA.**, o débito no valor de **R\$ 1.438,60 (um mil. Quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**, conforme justificativa de fls. 167, referente à aquisição de peças e serviços para atender a Gerência de Abastecimento e Transportes, notas fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 04 de abril de 2011

Alexandre Carlos Macedo Muller
Secretário de Estado da Saúde

**ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DE DESPESA**

PROCESSO nº 1712-00711.00.2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante a necessidade de contratação direta de empresa especializada na realização de procedimento cirúrgico, conforme Memorando nº. 109/GERREG/SESAU e demais documentos que instruem Processo Administrativo nº. 1712.00711.00/2011, por meio do presente expediente, **RATIFICA** a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** conforme parecer nº. 108/PGE/2011 (fls. 51/59) dos autos em epígrafe, nos termos do artigo 24, inc. IV da Lei nº. 8.666/93, bem como despesa no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, em favor da empresa **CEOF – CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA**.

Porto Velho (RO), 31 de março de 2011.

Jose Batista da Silva
Secretario de Estado da Saúde Adjunto

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Processo nº 01-1712.00193-00/2010
Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º

do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **FINO SABOR LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 231.228,60 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, referente aos serviços de fornecimento de alimentação para atender ao Hospital Regional de Cacoal - HRC, Notas Fiscais apensadas aos autos, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 24 de março de 2011.

Alexandre Carlos Macedo Muller
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO
Processo n 1712.01173.001/2007**

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos dos art. 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor da empresa **RONDOCLIN CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA**, o débito no valor de **R\$ 83.557,32 (oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, conforme despacho de fl. 2215, referente a prestação de serviços de radiodiagnóstico ao sistema único de saúde, notas fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 28 de março de 2011.

Jose Batista da Silva
Secretario de Estado da Saúde Adjunto

**ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DE DESPESA**

PROCESSO Nº1712.00615-00/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante a necessidade de contratação de empresa especializada para ministrar curso de "Contabilidade Pública Atualizada e Prestação de Contas do TCE", nos termos que instruem o Processo Administrativo nº01-1712.00615-00/2011, através do presente expediente **RATIFICA** a hipótese de **INEXIGIBILIDADE** de licitação constante dos autos em epígrafe, nos termos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer nº024/PGE/2011, bem como despesa no valor total de **R\$700,00 (setecentos reais)**, em favor da **Assoc. dos servidores do Tribunal de Contas**, C.N.Pj/M.F.:05.655.626/0001-50.

Porto Velho, 11 de março de 2011.

Alexandre Carlos Macedo Muller
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Processo nº: 01.1712.00733-00/2010.

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **FONTE DE LUZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, o débito no valor total de **R\$ 52.826,71** (Cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos),

referente aos serviços de fornecimento de alimentação ao Hospital Regional de Buritis, Notas fiscais apensadas aos autos, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 30 de Março de 2011.

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Processo nº: 01.1712.00918-00/2009.

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **SOLIMÕES DISTRIBUIDORA COM. E REP. LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 36.535,71** (Trinta e Seis Mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), referente ao aluguel do imóvel locado para funcionar a Secretária de Estado da Saúde, prédio situado na Avenida Brasília, recibos apensados aos autos, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 04 de abril de 2011.

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Processo nº: 01.1712.00768-00/2007.

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **VIVO S.A**, o débito no valor total de **R\$ 4.430,13** (Quatro Mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos), referente aos serviços de telefonia móvel, Notas fiscais apensadas aos autos, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 04 de abril de 2011.

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Processo nº: 01.1712.00789-01/2007

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **DAMASCENO E CIA LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 193.178,83** (cento e noventa e três mil cento e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), referente aos serviços de fornecimento de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças nos aparelhos médico hospitalares do Estado de Rondônia, Notas fiscais apensadas aos autos, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 04 de Abril de 2011.

Alexandre Carlos Macedo Muller.
Secretario de Estado da Saúde

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE LAUDA DE
TERMO DE RECONHECIMENTO.**

Processo nº: 01.1712.01421-00/2008.

Considerando o termo de reconhecimento do processo administrativo supra, onde se Lê:

("...") **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da Empresa HORACIO GIL PEREIRA, o debito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ("...").

Leia – se:

("...") **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da Empresa HORACIO GIL PEREIRA, o debito no valor de R\$ 5.535,71 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), ("...").

Porto Velho, 30 de Março de 2011.

Alexandre Carlos Macedo Muller.
Secretario de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00908-00/2011

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **REM – RONDONIA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)**, referente a realização do procedimento cirúrgico através de mandado de segurança, referente justificativa fl.04/05.

Porto Velho, 24 de março de 2011.

Alexandre Carlos Macedo Muller
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Processo nº: 01.1712.00719-00/2010.

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **SÃO BENEDITO IND. DE ALIMENTOS LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 114.372,53 (Cento e Quatorze Mil, Trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, referente aos serviços de fornecimento de alimentação ao Hospital Regional de Extrema, Notas fiscais apensadas aos autos, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 30 de Março de 2011.

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Processo nº: 01.1712.01191-00/2009.

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **RONDONMAR CONSTRUTORA E OBRAS LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, referente à locação de imóvel para atender ao GAP/SESAU, recibos apensados aos autos, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 30 de Março de 2011.

Alexandre Carlos Macedo Muller.
Secretario de Estado da Saúde

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Processo nº: 01.1712.00918-00/2009.

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **CELSO CECATTO**, o débito no valor total de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, referente ao aluguel do imóvel locado para funcionar o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST/RO, recibos apensados aos autos, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 23 de Março de 2011.

Alexandre Carlos Macedo Muller.
Secretario de Estado da Saúde

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Processo nº: 01.1712.001603-00/2006.

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **YOUSSEF JAMIL ZAGLOUT**, o débito no valor total de **R\$ 15.773,11 (Quinze Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Onze Centavos)**, referente ao aluguel do imóvel locado para funcionar a Secretaria Estadual de Saúde, situado na avenida Gonçalves Dias, recibos apensados aos autos, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 04 de Abril de 2011.

Processo nº 01-1712.00916-0001/2008

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, considerando a Justificativa as (fls. 4821/4822/4823), nos autos em epígrafe, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **CLINICA RADIOLOGICA DR. SAMUEL CASTIEL JUNIOR**, o débito no valor total de **R\$ 261.835,20 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, referente à despesa com serviços de radio imagem nos procedimento de ressonância magnética, raio x, mamografia e tomografia, conforme Nota Fiscal em anexo, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 31 de março de 2011.

Alexandre Carlos Macedo Muller
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01615-0001/2008

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, considerando a Justificativa as (fls. 3621/3622/3623), nos autos em epígrafe, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa

CLINICA RADIOLOGICA DR. SAMUEL CASTIEL JUNIOR, o débito no valor total de **R\$ 203.024,45 (duzentos e três mil, vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, referente à despesa com serviços de radio imagem nos procedimento de ressonância magnética, raio x, mamografia e tomografia, conforme Nota Fiscal em anexo, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 31 de março de 2011.

Alexandre Carlos Macedo Muller
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 1712.01445-0001/2008

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos dos art. 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor da empresa **NATIVIDA NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL LTDA**, o débito no valor de **R\$ 625.736,20 (seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**, conforme despacho de fl. 1097, referente a prestação de serviços de triagem neonatal, notas fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 31 de março de 2011.

Alexandre Carlos Macedo Muller
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 1712.00234-00/2010

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos dos art. 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor da empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES - COOPMEDH**, o débito no valor de **R\$ 326.539,88 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, conforme despacho de fl. 2067, referente a prestação de serviços médicos e hospitalares – UTI – SIA/SUS, notas fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 31 de março de 2011.

Alexandre Carlos Macedo Muller
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00490-00/2011

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **CENTRO MEDICO SÃO RAFAEL LTDA - ME**, o débito no valor total de **R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**, referente a realização do procedimento cirúrgico através de medidas judiciais, referente justificativa fl.17/18.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2011.
Alexandre Carlos Macedo Muller
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00177-00/2011

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **CENTRO MEDICO SÃO RAFAEL LTDA - ME**, o débito no valor total de **R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais)**, referente a realização do procedimento cirúrgico através de mandado de segurança – paciente: Rafael Cardoso Saraiva, referente a justificativa fl.47/48 devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 29 de março de 2011.

Alexandre Carlos Macedo Muller
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00299-00/2011

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **PRISCILLA CHIE SA RIBEIRO**, o débito no valor total de **R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais)**, referente a realização do procedimento cirúrgico através de mandado de segurança – paciente: Francisca Daiana do Nascimento Monteiro, referente a justificativa fl.39/40 devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2011.

Alexandre Carlos Macedo Muller
Secretário de Estado da Saúde

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO
DE RONDÔNIA
DIRETORIA

RESOLUÇÃO nº 001/2011/CES-RO
Porto Velho-RO, 13 de Janeiro de 2011

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 202ª (Ducentésima segunda) reunião ordinária, realizada no dia 13 de Janeiro de 2011, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, Resolução nº 333/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu regimento interno, e;

CONSIDERANDO a iniciativa da Lei Ordinária nº 2.388 proposta pelo Governador do Estado;

CONSIDERANDO que a legislação do SUS proíbe a criação de subsistemas públicos de Saúde;

CONSIDERANDO os debates, deliberações ocorridas em reunião plenária, fundado nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela não aprovação da criação Lei nº 2388, de 07 de janeiro de 2011, que INSTITUI

O SERVIÇO DE APOIO À SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – SASPRO, publicado na página nº 1651 do Diário Oficial do Estado em 11.01.2011.

Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde –
CES/RO

Por deliberação Plenária do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia e em conformidade com preceito contido na Resolução nº 333/CNS, especificamente no Inciso XII da Quarta Diretriz, homologo a presente Resolução nº 001/2011/CES-RO, considerando decisão tomada pelo pleno do órgão em reunião e o transcurso “*in albis*” do prazo legal para que o gestor encaminhasse a este Conselho justificativa com proposta de alteração ou rejeição da Resolução, fundamentando-se ainda na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde –
CES/RO

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO
DE RONDÔNIA
DIRETORIA

RESOLUÇÃO nº 007/2011/CES-RO
Porto Velho-RO, 08 de Fevereiro de 2011

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 203ª (Ducentésima terceira) reunião ordinária, realizada no dia 08 de Fevereiro de 2011, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, Resolução nº 333/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu regimento interno, e;

CONSIDERANDO o realinhamento de preços e pagamento arbitrário feito pela Secretaria de Estado da Saúde em favor da Empresa Reflexo – Serviços de Limpeza e Conservação;

CONSIDERANDO o descumprimento da decisão em sede de liminar no processo cautelar nº 0021811-78.2010.8.22.0001, a qual determinou sustação do pagamento de valores para a empresa Reflexo, referente ao realinhamento de preços na ordem de R\$ 22.408.639,97;

CONSIDERANDO o novo acolhimento de medida liminar exarado nos autos da Ação Civil Pública em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Porto Velho sob o nº 0001054-29.2011.8.22.0001;

CONSIDERANDO os debates, deliberações ocorridas em reunião plenária, fundado nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar que a empresa Reflexo – Serviços de Limpeza e Conservação devolva ao erário, especificamente ao Fundo Estadual de Saúde de

Rondônia, todos os repasses e recursos a mais percebidos em razão do realinhamento de preços e pagamento indevido, corrigindo-se monetariamente os valores a partir da data em que fora feito o pagamento.

Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde –
CES/RO

Por deliberação Plenária do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia e em conformidade com preceito contido na Resolução nº 333/CNS, especificamente no Inciso XII da Quarta Diretriz, homologo a presente Resolução nº 007/2011/CES-RO, considerando decisão tomada pelo pleno do órgão em reunião e o transcurso “*in albis*” do prazo legal para que o gestor encaminhasse a este Conselho justificativa com proposta de alteração ou rejeição da Resolução, fundamentando-se ainda na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde –
CES/RO

Secretaria de Educação

PORTARIA N. 965/2011-GAB/SEDUC
Porto Velho, 04 de abril de 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Tomada de Contas Especial amparada nos autos do Processo Administrativo nº 1601.01273-00/2011, destinada a apurar possível dano ao erário referente ao Contrato de Trabalho da servidora Janete Fátima Reis, conforme o indicativo da Corte de Contas do Estado, fl. 02.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir mencionados para comporem a Comissão ora instituída:

1. Francisco Manuel da Silva, matrícula 300036811;
2. Maria Rodrigues Ribeiro, matrícula 300005328;
3. Cleide Maria Lima de Araújo, matrícula 300002674.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até a conclusão dos trabalhos.

NEILA PIRES MYRRIA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando tratar-se de despesa realizada em exercício anterior, contraída na gestão passada, de inteira responsabilidade do então Ordenador de Despesa, considerando ainda o Despacho nº 009/EASE/CGE/11, fls. 1504/1505 e Parecer nº 002/CGI/2011, fl.1515/1517, o Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira DAF/Seduc fl.1518 e demais documentos constantes dos autos

do Processo Administrativo n. 01-1601.03971-00/2009/Seduc – RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual n. 5.459/92, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 221.107,15 (duzentos e vinte e um mil cento e sete reais e quinze centavos), proveniente a 6ª medição, da reforma geral e ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jânio da Silva Quadros, localizada no município de Porto Velho-RO, conforme nota fiscal de prestação de serviços n. 000276 à fl. 1427, em favor da empresa Milimitro Projetos e Construções Ltda, CNPJ n. 06.148.908/0001-23, independentemente da apuração de possíveis irregularidades.

Porto Velho, 5 de abril de 2011

NEILA PIRES MYRRIA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 0964/2011 – GAB/SEDUC
Porto Velho, 4 de abril de 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, da empresa Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda, a partir de 3.1.2011, referente à aquisição de combustível para atender a Representação de Ensino de Guajará Mirim - RO.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

- Maria Rita Souza Lopes, matrícula n. 300008991;
- Frederico Furtado, matrícula n. 300015282;
- Edgar de Paula Ojopi, matrícula n. 300054877.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEILA PIRES MYRRIA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Informação nº. 046/GCI/Seduc/2011, da Gerência de Controle Interno, fls. 233/234, a justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/Seduc, fls. 235/236, e demais documentos juntados aos autos do Processo Administrativo n. 01-1601.01390-00-2010/Seduc-RO, com fundamento no art. 1º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor global de R\$ 21.333,33 (vinte e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente ao mês de janeiro (R\$ 20.00,00) e o período de 01 a 02 de fevereiro de 2011 (R\$ 1.333,33) em favor de Social Empreendimentos Imobiliário Ltda, CNPJ 15.850.639/0001-33, referente à locação de imóvel para abrigar a Escola Estadual de Ensino Especial Professor. Abnael Machado de Lima – Cene, sito à Av. Amazonas, nº 6492, Bairro: Tiradentes, objeto do Contrato Administrativo nº. 187/10/PGE-RO, extraído dos autos supramencionados, independentemente de apuração de responsabilidade ou irregularidade

decorrente da presente despesa.

Porto Velho, 30 de março de 2011.

JORGE ALBERTO ELARRAT CANTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 0963/2011 – GAB/SEDUC
Porto Velho, 4 de abril de 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, da empresa Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda, a partir de 3.1.2011, referente à aquisição de combustível para atender a Representação de Ensino de Alta Floresta - RO.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

- Ismeire Moletto da Silva, matrícula n. 300072495;
- Romeu Roque Royer, matrícula n. 300055920;
- Edmar Aruá, matrícula n. 300066678.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEILA PIRES MYRRIA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 0961/2011 – GAB/SEDUC
Porto Velho, 4 de abril de 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, da empresa Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda, a partir de 3.1.2011, referente à aquisição de combustível para atender a Representação de Ensino de Ariquemes – RO.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

- Aluisio Azevedo de Moraes, matrícula n. 300003908;
- Claudia Maria Iternes dos Santos, matrícula n. 300012210;
- Teresa Aparecida da Fonseca, matrícula n. 300051601.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEILA PIRES MYRRIA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 0959/2011 – GAB/SEDUC
Porto Velho, 4 de abril de 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, da empresa Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda, a partir de 3.1.2011, referente à aquisição de combustível para atender a Representação de Ensino de Alvorada do Oeste – RO.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

- Eraldo de Melo Pereira, matrícula n. 300019332;
- Sílvia Regina de Moraes Jorge, matrícula n. 300042847;
- Carmem Silva Oening, matrícula n. 300046232.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEILA PIRES MYRRIA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 955/2011-GAB/SEDUC
Porto Velho, 04 de abril de 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto na Resolução n. 435/2008-CEE/RO, na Portaria n. 1270/2008-GAB/Seduc e no Parecer Técnico n. 019/2011-Gaca/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Regimento Escolar do Ceeja Dr. Cláudio Fialho, localizado no município de Guajará - Mirim -RO.

§ 1º - Caberá ao estabelecimento de ensino promover a adequação do seu regimento, mantê-lo atualizado e em acordo com a legislação educacional.

§ 2º - As alterações promovidas no regimento da escola deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação, para apreciação e deliberação.

Art. 2º. A direção da unidade de ensino deverá divulgar o regimento à comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NEILA PIRES MYRRIA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 956/2011-GAB/SEDUC
Porto Velho, 04 de abril de 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto na Resolução n. 435/2008-CEE/RO, na Portaria n. 1270/2008-GAB/Seduc e no Parecer Técnico n. 018/2011-Gaca/Seduc,
RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Regimento Escolar da EEEF Maria Carmosina Pinheiro, localizada no município de Porto Velho-RO.

§ 1º - Caberá ao estabelecimento de ensino promover a adequação do seu regimento, mantê-lo atualizado e em acordo com a legislação educacional.

§ 2º - As alterações promovidas no regimento da escola deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação, para apreciação e deliberação.

Art. 2º. A direção da unidade de ensino deverá divulgar o regimento à comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NEILA PIRES MYRRIA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 0962/2011 – GAB/SEDUC
Porto Velho, 4 de abril de 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, da empresa Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda, a partir de 3.1.2011, referente à aquisição de combustível para atender a Representação de Ensino de Monte Negro – RO.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

- Marcelo Maia, matrícula n. 3000100699;
- Raimunda Rizeuda da Silva, matrícula n. 300016269;
- Zenilde de Andrade, matrícula n. 300051195.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
NEILA PIRES MYRRIA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 957/2011-GAB/SEDUC
Porto Velho, 04 de abril de 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto na Resolução n. 435/2008-CEE/RO, na Portaria n. 1270/2008-GAB/Seduc e no Parecer Técnico n. 017/2011-Gaca/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Regimento Escolar da EEEF Luiz Soares de Cássia, localizada no município de Porto Velho-RO.

§ 1º - Caberá ao estabelecimento de ensino promover a adequação do seu regimento, mantê-lo atualizado e em acordo com a legislação educacional.

§ 2º - As alterações promovidas no regimento da escola deverão ser encaminhadas à Secretaria de

Estado da Educação, para apreciação e deliberação.

Art. 2º. A direção da unidade de ensino deverá divulgar o regimento à comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NEILA PIRES MYRRIA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 0960/2011 – GAB/SEDUC
Porto Velho, 4 de abril de 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, da empresa Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda, a partir de 3.1.2011, referente à aquisição de combustível para atender a Representação de Ensino de Buritis – RO.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

- Leusanto Valério, matrícula n. 300025259;
- Elias Luciano de Lima, matrícula n. 300051491;
- Ademar Zanchin da Silva, matrícula n. 300008329.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEILA PIRES MYRRIA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 0958/2011 – GAB/SEDUC
Porto Velho, 4 de abril de 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comitê Estadual de Avaliação do Prêmio Gestão Escolar, para fins definir os critérios e a organização das atividades, análise das candidaturas, selecionar as finalistas e realizar visitas de avaliação às escolas para a verificação dos resultados apresentados, identificando a consistência do plano de melhoria da escola

Art. 2º. Designar as pessoas a seguir relacionadas para comporem a comissão ora instituída.

- Rosilda Shockness - Presidente do Comitê Estadual de Avaliação do Prêmio Gestão Escolar/Seduc;
- Aucilene Maria Marques Soares - Cepge/Gaca/Seduc;
- Eliilde Pacheco Silva, Conselho Estadual de Educação de Rondônia -CEE/RO;
- Terezinha Ferreira de Oliveira Padilha - Undime/RO;
- Isabel Cristina Pivetta de Lima - Rede Amazônica;
- João Duarte Pereira - Sintero;

- Marlene Rodrigues - Unir.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEILA PIRES MYRRIA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Ofício n. 267/11-CEE/RO

Portaria n. 007/11-CEE/RO, de 15 de março de 2011.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as Comissões no âmbito deste Conselho Estadual de Educação a seguir:

I- Comissão de Compra de Material do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI e Suprimento de Fundos: Presidente: Maria Aparecida Telvino da Silva Lorenz - matrícula-300027105

Membros: Mirian Rosa Guizelini de Almeida – matrícula – 300008093

Eline Silva Costa - matrícula – 300022273

II- Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI e Suprimento de Fundos:

Presidente: Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu – matrícula - 300023743

Membros: Eliilde Pacheco Silva – Siape - 0701451
Alcilene Ribeiro Guimarães Silva - matrícula - 300014524

Art.2º Esta Portaria será publicada e terá vigência até 31 de dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

PORTARIA N. 949/2011-GAB/SEDUC
Porto Velho, 31 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto na Resolução n. 435/2008-CEE/RO, na Portaria n. 1270/2008-GAB/Seduc e no Parecer Técnico n. 013/2011-Gaca/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Pichuvy Cinta Larga, localizada no município de Espigão D' Oeste-RO.

§ 1º - Caberá ao estabelecimento de ensino promover a adequação do seu regimento, mantê-lo atualizado e em acordo com a legislação educacional.

§ 2º - As alterações promovidas no regimento da escola deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação, para apreciação e deliberação.

Art. 2º. A direção da unidade de ensino deverá divulgar o regimento à comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGEALBERTO ELARRAT CANTO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 950/2011-GAB/SEDUC
Porto Velho, 31 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto na Resolução n. 435/2008-CEE/RO, na Portaria n. 1270/2008-GAB/Seduc e no Parecer Técnico n. 012/2011-Gaca/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Sertanista Benedito Brígido da Silva, localizada no município de Espigão d' Oeste-RO.

§ 1º - Caberá ao estabelecimento de ensino promover a adequação do seu regimento, mantê-lo atualizado e em acordo com a legislação educacional.

§ 2º - As alterações promovidas no regimento da escola deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação, para apreciação e deliberação.

Art. 2º. A direção da unidade de ensino deverá divulgar o regimento à comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGEALBERTO ELARRAT CANTO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 951/2011-GAB/SEDUC
Porto Velho, 31 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto na Resolução n. 435/2008-CEE/RO, na Portaria n. 1270/2008-GAB/Seduc e no Parecer Técnico n. 014/2011-Gaca/Seduc, **RESOLVE:**

Art. 1º. Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Tomé Cinta Larga, localizada no município de Espigão D' Oeste-RO.

§ 1º - Caberá ao estabelecimento de ensino promover a adequação do seu regimento, mantê-lo atualizado e em acordo com a legislação educacional.

§ 2º - As alterações promovidas no regimento da escola deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação, para apreciação e deliberação.

Art. 2º. A direção da unidade de ensino deverá divulgar o regimento à comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGEALBERTO ELARRAT CANTO
Secretário de Estado da Educação

Ofício Circular nº 021 /GAB/SEDUC
Porto Velho-RO, 24 de março de 2011

ASSUNTO: CARGA HORÁRIA DE SEIS HORAS DIÁRIAS PARA: PSICÓLOGO ESCOLAR, ORIENTADORES EDUCACIONAIS, SUPERVISORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS.

Em resposta a reivindicações de cumprimento de horário corrido de 06 (seis) horas diárias por parte de servidores: (psicólogos escolares, orientadores educacionais, supervisores escolares e coordenadores pedagógicos) lotados nas escolas da Rede Pública Estadual, informamos que em razão de o funcionamento das escolas estaduais ocorrer em 02 (dois) turnos, há a necessidade do cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais pelos profissionais investidos nos referidos cargos.

Somar-se ao supra exposto, a carência de profissionais com as habilitações acima mencionadas em todas as escolas da Rede Pública Estadual, razão da necessidade de deflagrar-se novo Edital de Concurso Público, visando o preenchimento de vagas no quadro desta SEDUC.

Isto posto, comunicamos a todos da impossibilidade de atender à solicitação de horário corrido nos moldes do Decreto Estadual 14.828/2009, para os mesmos.

Cientifique-se e Publique-se.

NEILA PIRES MYRRIA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 0966/11-GAB/SEDUC
Porto Velho, 04 de abril de 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, sem ônus para a Administração Pública, Lourdes Maria Zimer Gerhart, escolaridade nível superior, portadora do RG n. 190.195 SSP/RO e do CPF n. 511.119.002-30, para exercer a função de vice-diretora da Escola Santa Marcelina, bairro Embratel, pertencente à rede particular de ensino, com sede no município de Porto Velho - RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEILA PIRES MYRRIA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 0831/2011-GAB/SEDUC P o r t o Velho, 31 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o artigo 3º da Portaria n. 0640/2011-GAB/Seduc, de 14 de março de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado-DOE n. 1693, de 16 de março de 2011, que instituiu a Comissão destinada a certificar os recibos e assinar relatórios relativos à prestação de serviços de locação de imóvel onde funciona a Representação de Ensino, situada na rua 571, esquina com avenida Quintino

Gomes, lote 01, quadra 71, setor 05, bairro Jardim América, Vilhena-RO.

Onde se lê:

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGEALBERTO ELARRAT CANTO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 0832/2011-GAB/SEDUC Porto Velho, 31 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o artigo 3º da Portaria n. 0638/2011-GAB/Seduc, de 14 de março de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado-DOE n. 1693, de 16 de março de 2011, que instituiu a Comissão destinada a certificar os recibos e assinar relatórios relativos à prestação de serviços de locação de imóvel onde funciona o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - Ceeja Getúlio Vargas, situado na avenida Cacoal n. 271, centro, São Miguel do Guaporé-RO.

Onde se lê:

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGEALBERTO ELARRAT CANTO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIAN. 0841/2011-GAB/SEDUC P o r t o Velho, 31 de março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o artigo 3º da Portaria n. 0632/2011-GAB/Seduc, de 10 de março de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado-DOE n. 1692, de 15 de março de 2011, que instituiu a comissão destinada a certificar recibos, assinar relatórios relativos à prestação de serviços de locação do imóvel onde funciona o Centro Estadual de Jovens e Adultos Professor Duarte Lopes, situado na avenida Brasil n. 2769 – centro, no município de Mirante da Serra – RO.

Onde se lê:

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGEALBERTO ELARRAT CANTO
Secretário de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Portaria nº 021/11-GAB/SESDEC
Porto Velho/RO, 05 de abril de 2011.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos os pagamentos de licença prêmio e licença especial em pecúnia no presente exercício financeiro aos servidores da SESDEC e unidades subordinadas.

Art. 2º - Os servidores ativos deverão gozar a respectiva licença de acordo com a conveniência do serviço, a critério do chefe da unidade de lotação.

Art. 3º - Os processos dos servidores inativos serão encaminhados para elaboração de planilha financeira e posterior deliberação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Polícia Civil

Portaria nº 1118/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 05 de abril de 2.011

O DIRETOR-EXECUTIVO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

FORMAR COMISSÃO para **Avaliação de Custo-Benefício para Locação de Imóvel**, bem como nomear os seguintes servidores abaixo relacionados para composição da mesma, com o prazo de 5(cinco) dias para conclusão.

- Christian Carvalho Ribeiro– Presidente;
- Rita Fernandes Maia – Membro;
- Leomar Gonçalves do Nascimento– Membro;

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA Diretor-Executivo da Polícia Civil

Portaria nº 1120/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 05 de abril de 2.011

O DIRETOR-EXECUTIVO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

FORMAR COMISSÃO para **Avaliação de Custo-Benefício para Locação de Imóvel, para fins de Pátio e Depósito da Polícia Civil**, bem como nomear os seguintes servidores abaixo relacionados para composição da mesma, com o prazo de 5(cinco) dias para conclusão.

- Swami Otto Barboza Neto– Presidente;
- José Carlos Villar da Costa – Membro;
- Marcos Antonio Rodrigues da Silva– Membro;

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA
Diretor-Executivo da Polícia Civil

Portaria nº 1129/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 05 de abril de 2.011

O DIRETOR-EXECUTIVO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

FORMAR COMISSÃO para **Avaliação de Custo-Benefício para Locação de Imóvel, para abrigar Corregedoria-Geral da Polícia Civil, Delegacia Especializada em Crimes Funcionais e Crimes Contra o Sistema Penitenciário**, bem como nomear os seguintes servidores abaixo relacionados para composição da mesma.

Requisitos Mínimos do Prédio:

Salas	Total
Gabinetes	06
Recepção	01
Salas	10
Garagem	11(veículos)
Banheiros	06
SEVIC	04
Cartórios	05
Copa	01

- Adilson José Guimarães Silva– Presidente;
- Bryana Maísa Canhin Medeiros– Membro;
- Oneide Mendes de Souza Martins– Membro;

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA
Diretor-Executivo da Polícia Civil

Portaria nº 1158/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 05 de abril de 2.011

O DIRETOR-EXECUTIVO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

FORMAR COMISSÃO para **Avaliação de Custo-Benefício para Locação de Imóvel**, para abrigar a Academia de Polícia e Gráfica, bem como nomear os seguintes servidores abaixo relacionados para composição da mesma.

- Lizett Possidonio Pilz– Presidente;
- João Batista Neves Costa– Membro;
- Bruno Lopes da Costa– Membro;

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA
Diretor-Executivo da Polícia Civil

PORTARIA Nº 091/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando o teor da sindicância administrativa nº 110/2010/SPA/COR/PC/RO, de 14/10/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Bel. **JÚLIO CÉSAR ÁRABE GOMES DA SILVA**, Delegado de Polícia, 3ª classe, matrícula nº 300015818, **ALEX WANDERLEY DANTAS**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300006851, **SÉRGIO RIBEIRO**, Escrivão de

Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300017553, respectivamente, presidente, 2º e 3º membros, da **2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas à servidora: **MARILDA BRASIL CAMARGO**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300029733, que segundo documentação supramencionada, no dia 21/09/2010, por volta das 14:00 horas, a acusada teria agredido fisicamente, o senhor José Cláudio Nogueira, vindo-o a lesionar no rosto e no dorso, bem como afirmou que caso registrassem ocorrências policiais nada aconteceria com a mesma, em razão de ser Policial Civil, de forma que agindo assim, em tese, descumprira o dever funcional constante do inciso: **V** – (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial) **do artigo 38**, bem como transgrediu o dispositivo disciplinar constante do inciso: **IX** – (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública) **do artigo 39**, todos, da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início a servidora acusada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Walkyria V. Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 139/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 01 de abril de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Of. nº 014/PAD 050-07/CEPA/COR/PC/RO, de 21/03/2011.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de 28/04/2011, para conclusão dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2011/CEPAD/COR/PC/RO, 27/01/2011.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 140/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 01 de Abril de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando o teor da Sindicância 035/SPA/COR, de 24/02/2011.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Bel. **ADILSON JOSÉ GUIMARÃES SILVA**, Delegado de Polícia, 3ª classe, matrícula nº 300015205, **CLÁUDIO BARBOSA MATTOS**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300011699, **SÉRGIO ALVES RIBEIRO**, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012071, respectivamente, presidente, 2º e 3º membros, da **1ª COMISSÃO PERMANENTE DE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor: **MARCELO BARBOSA VIEIRA** Agente de Criminalística, 2ª Classe, matrícula nº 300059817, que segundo documentação supramencionada, teria faltado com o devido respeito e deferência com seu par, vez que seu colega, Mario Cezar, teria escrito no livro de controle de viaturas que o acusado não teria feito as anotações e a conferência da viatura, ato contínuo o acusado transcreveu, em resposta (fidelmente transcrito): "verifique os controles e veja quais as viaturas q assumi seu f. D.P". De forma que agindo assim em tese, descumpru os incisos **IX** – (ser leal para com os companheiros de trabalho, com eles cooperar e manter espírito de solidariedade) **do artigo 38**, bem como transgrediu os incisos **V** – (promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição) **XL** – tratar o superior hierárquico, subordinado ou colega sem o devido respeito ou deferência) **XLIV** – (criar animosidade, velada ou ostensiva, entre subalternos, superiores ou colegas, ou indispor-los de qualquer forma) **do artigo 39**, todos, da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
Walkyria V. Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 141/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 01 de Abril de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor do ofício 0630/2011/DECCV de 21/032011.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores Bel. **MORIO IKEGAWA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300007390, **DERALDO SCATOLON**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300006837, **MAUREANNY RODRIGUES DE BRITO VIEIRA**, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300021646, respectivamente, presidente, 2º e 3º membros, da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor: **JORGE LUIZ DE CASTRO BINA**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300021593, que segundo documentação supramencionada, estaria hospedado no hotel vila Rica, e no dia 04/03/2011, teria disparado um tiro dentro do referido hotel, ato contínuo entrou na em uma loja de eletrodomésticos, onde efetuara diversos disparos, com arma do acervo da polícia, contra os policiais militares e contra o funcionário, Pedro Marcelo Gervásio da Silva, diante estes fatos, o acusado, foi preso em flagrante delito por tentativa de homicídio. De forma que agindo assim em tese, descumpru os incisos: **V** – (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dig-

nificar a função policial) **do artigo 38**, também, em tese, transgrediu o dispositivo disciplinar constante dos incisos: **XXIX** – (exibir, desnecessariamente, arma, distintivo ou algema); **XXXVII** – (fazer uso indevido de documento funcional, arma, algema ou bens da repartição ou cedê-los a terceiros); **do artigo 39** e **V** – (incontinência pública e conduta escandalosa na repartição); **do artigo 52**; todos, da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
Walkyria V. Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 142/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 01 de Abril de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando o teor da Sindicância 121/SPA, de 03/11/2010.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores Bel. **PEDRO RATES GOMES NETO**, Delegado de Polícia, 3ª classe, matrícula nº 300015207, **EDMILSON DA ENCARNACÃO MELO**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300007103, **ÁGUIDA MARIA DE VASCONCELOS OLIVEIRA**, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300017833, respectivamente, presidente, 2º e 3º membros, da **3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor: **JORGE LUIZ DE CASTRO BINA**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300021593, que segundo documentação supramencionada, teria negligenciado na guarda de duas armas, do acervo da Polícia Civil, as quais foram furtadas. De forma que assim agindo, em tese, descumpru os incisos: **XIX** – (negligenciar no cumprimento do dever) **do artigo 39** da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
Walkyria V. Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 143/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 04 de Abril de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando o teor da Sindicância 132/SPA/COR de 23/11/2010.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores Bel. **PEDRO RATES GOMES NETO**, Delegado de Polícia, 3ª classe, matrícula nº 300015207, **EDMILSON DA**

ENCARNACÃO MELO, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300007103, **ÁGUIDA MARIA DE VASCONCELOS OLIVEIRA**, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300017833, respectivamente, presidente, 2º e 3º membros, da **3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas aos servidores: **1- HUGO OLENSKI**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300059886 e **2- ELIANILTON LIMA DE CARVALHO**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300059872, que segundo documentação supramencionada, teriam negligenciado quanto a guarda de do preso, José Erlândio Cazuza Leite, que aproveitando-se de uma suposta confusão ou distração evadiu-se do local, de forma que agindo assim, em tese, os acusados descumpriram o dever funcional constante do inciso: **I** – (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas) **do artigo 38**, bem como transgrediram o dispositivo disciplinar constante do inciso: **XIX** – (negligenciar no cumprimento do dever) **do artigo 39** todos, da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início os servidores acusados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
Walkyria V. Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 144/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 04 de Abril de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando o teor da Sindicância Administrativa nº 016/SPA/COR, de 18/01/2011.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores Bel. **MORIO IKEGAWA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300007390, **DERALDO SCATOLON**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300006837, **CIRLENE MARIA DOS SANTOS BRITO SIQUEIRA**, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300017841, respectivamente, presidente, 2º e 3º membros, da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor: **JOAO BOSCO SILVA E SOUZA**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300012153, que segundo documentação supramencionada, a arma do acervo da Polícia Civil acautelada para o mesmo, teria sido furtada, todavia o mesmo só fez a comunicação mais de dois meses após o fato. De forma que agindo assim em tese, descumpru o inciso: **XIX** – (negligenciar no cumprimento do dever) **do artigo 39** da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
Walkyria V. Boaventura Manfro

Corregedora Geral da Polícia Civil/RO
PORTARIANº 145/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 04 de abril de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor da CI nº 801/2011/DGPC/RO, de 28/03/2011, e, anexos.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **Bel. Júlio César Árabe Gomes da Silva**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015818, **Alex Wanderley Dantas**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300006851, **Sérgio Ribeiro**, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300017553, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, da **2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída ao servidor **RENATO DE JESUS PEREIRA**, Escrivão de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300017881, o qual, segundo consta da documentação susmencionada, no dia 26/03/2011, conforme teor do IPL nº 113/2011, fora preso em flagrante delito, pela Polícia Militar, no terminal Rodoviário Interestadual do município de Jaru/RO, quando portava além da arma de fogo por ele acautelada, uma submetralhadora, porém, afirmou tê-la encontrado nas proximidades da linha 04, entre linha 37 e 81, em Ouro Preto d' Oeste/RO, sendo por este motivo flagrantado, conforme o disposto na Lei 10.826/2003, art. 14, de modo que assim agindo, procedera de forma diversa daquela preconizada por esta Instituição, incorrendo, em tese, na transgressão disciplinar constante dos incisos **V** (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial), do **art. 38, IV** (improbidade administrativa), **V** (incontinência pública e conduta escandalosa na repartição), do **art. 52**, todos da **Lei Complementar nº 76/93**. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal publicando esta portaria no diário oficial de Rondônia e CITANDO de tudo, desde o início o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIANº 145/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 01 de abril de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Of. nº 011-02/2011/CEPA/COR/PC/RO, de 28/03/2011.

R E S O L V E :

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de 28/03/2011, para conclusão dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2011/CEPAD/COR/PC/RO, 27/01/2011.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfro

Corregedora-Geral da Polícia Civil/RO
PORTARIANº 146/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 05 de abril de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Of. nº 041/2011/CPAD/COR/PC/RO, de 01/04/2011.

R E S O L V E :

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de 04/04/2011, para conclusão dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2011/CPAD/COR/PC/RO, 03/02/2011.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora-Geral da Polícia Civil/RO

EDITAL DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA.
Porto Velho, 05 de abril de 2011.

A Corregedora Geral da Polícia Civil/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferida por Lei, e considerando o teor da Sindicância Administrativa nº 030/2011/SPA/PC/RO, de 21/02/2011.

R E S O L V E :

REVOGAR os termos do Edital de Correição Extraordinária, datada de 28/03/2010, publicada no diário oficial nº 1703, de 30/03/2011.

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para realizarem Correição Extraordinária a partir de 04.04.2011, no Instituto de Criminalística - IC, nesta capital.

PEDRO RATES GOMES NETO, Delegado de Polícia Civil, 3ª classe, matrícula 300015207.

AGUIDA MARIA DE VASCONCELOS OLIVEIRA, Escrivã de Polícia, 3ª classe, matrícula nº 300017833.

CELÍZIA MARCOLINO MEDEIROS DE SOUZA, Agente de Polícia, classe especial, matrícula nº 300007098.

RODRIGO AUGUSTO MACEDO MARINHO, Agente de Polícia, 2ª classe, matrícula nº 300060075.

NOMEAR o servidor abaixo relacionado para auxiliar nos trabalhos prestando as informações necessárias.

FERNANDO OTÍLIO CIRAULO SANTOS, Perito Criminal, 3ª classe, matrícula nº 300021533.

FAZ SABER ainda, que na ocasião concederá ao público em geral, para apresentação de queixas e reclamações.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,
Walkyria Vieira Boaventura Manfro
Corregedora Geral da Polícia Civil
Polícia Militar

PORTARIA Nº 0101/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que a 3ª Sgt PM RR RE 100026808 **MARLISA FRANZ ROVES**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de julho de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 27, do Processo nº 0115.2006/Div Pag, de 16 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 1326AUDINT/IPERON/2010, de 20 de setembro de 2010, folha 30.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar que os proventos da 3ª Sgt PM RR RE 100026808 **MARLISA FRANZ ROVES**, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de 2º Sargento PM, a contar de 1º de agosto de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de agosto de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 0100/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 2º Ten PM RR RE 100019154 **ULISSES DAMIÃO DE SOUZA**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de julho de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 24, do Processo nº 0168.2006/Div Pag, de 16 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 1443/AUDINT/IPERON/2010, de 21 de outubro de 2010, folha 38.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do 2º **Ten PM RR RE 100019154 ULISSES DAMIÃO DE SOUZA**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de 1º Tenente PM, a contar de 1º de agosto de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de agosto de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 099/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 1º **Sgt PM RR RE 100020268 ERASTO DE JESUS FIGUEIREDO**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de julho de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 27, do Processo nº 0427.2006/Div Pag, de 26 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 1417/AUDINT/IPERON/2010, de 13 de outubro de 2010, folha 31.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do 1º **Sgt PM RR RE 100020268 ERASTO DE JESUS FIGUEIREDO**, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de Sub Tenente PM, a contar de 1º de agosto de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de agosto de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 090/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que a **Cap PM RR RE 100028882 ELAINE DE SOUZA JERÔNIMO DA SILVA**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de julho de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 26, do Processo nº 0456.2006/Div Pag, de 26 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 1413/AUDINT/IPERON/2010, de 11 de outubro de 2010, folhas 30.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **Cap PM RR RE 100028882 ELAINE DE SOUZA JERÔNIMO DA SILVA**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de Major PM, a contar de 1º de agosto de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de agosto de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 089/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **Cap PM RR RE 100014075 SILVIO CARLOS CERQUEIRA**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de julho de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 25, do Processo nº 0448.2006/Div Pag, de 26 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 1409/AUDINT/IPERON/2010, de 11 de outubro de 2010, folhas 29.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do **Cap PM RR RE 100014075 SILVIO CARLOS CERQUEIRA**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de Major PM, a contar de 1º de agosto de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de agosto de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 088/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 1º **Ten PM RR RE 100011956 GEREMIAS CARMO NOVAIS**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de julho de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 33, do Processo nº 0049.2006/Div Pag, de 10 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 1375/AUDINT/IPERON/2010, de 04 de outubro de 2010, folhas 36.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 73/2009 – PLENO, de 12 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.384 de 08 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do 1º **Ten PM RR RE 100011956 GEREMIAS CARMO NOVAIS**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de Capitão PM, a contar de 1º de

agosto de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de agosto de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 083/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 2º Sgt PM RR RE 100014609 FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTE, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de julho de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 39, do Processo nº 0281.2006/Div Pag, de 18 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 1416/AUDINT/IPERON/2011, de 13 de outubro de 2010, folhas 43.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 73/2009 – PLENO, de 12 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.384 de 08 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os proventos do 2º Sgt PM RR RE 100014609 FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTE, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de 1º Sargento PM, a contar de 1º de agosto de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de agosto de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 091/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que a 1ª Sgt PM RR RE 100029410 ISABEL CRISTINA NUNES, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de julho de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 26, do Processo nº 0340.2006/Div Pag, de 20 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 1478/AUDINT/IPERON/2010, de 05 de novembro de 2010, folhas 30.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os proventos da 1ª Sgt PM RR RE 100029410 ISABEL CRISTINA NUNES, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de Sub Tenente PM, a contar de 1º de agosto de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de agosto de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 077/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 3º Sgt PM RR RE 100027060 ODETE SANDESKI, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de julho de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 26, do Processo nº 0367.2006/Div Pag, de 23 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 01377/AUDINT/IPERON/2010, de 04 de outubro de 2010, folhas 29.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os proventos do 3º Sgt PM RR RE 100027060 ODETE SANDESKI, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de 2º Sargento PM, a contar de 1º de agosto de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de agosto de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 0105/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o Cap PM RR RE 100017417 PEDRO SILVA SIMPLICIO, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de julho de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 26, do Processo nº 0285.2006/Div Pag, de 18 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 1370/AUDINT/IPERON/2010, de 04 de outubro de 2010, folha 29.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os proventos do Cap PM RR RE 100017417 PEDRO SILVA SIMPLICIO, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de Major PM, a contar de 1º de agosto de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1ª de agosto de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 0106/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que a 3º Sgt PM RR RE 100028959 **ELIS MEIRE SOUZA JERONIMO FRANCISCO**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de julho de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 28, do Processo nº 0088.2006/Div Pag, de 13 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 1480/AUDINT/IPERON/2010, de 05 de novembro de 2010, folhas 32.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os proventos do 3º Sgt PM RR RE 100028959 **ELIS MEIRE SOUZA JERONIMO FRANCISCO**, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de 2º Sargento PM, a contar de 1º de agosto de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º agosto de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 131/DIV PAG, DE 04 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 2º Sgt PM RR RE 100038514 **MARIA IVANEIDE DANTAS FERREIRA**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de julho de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 33, do Processo nº 00092.2006/Div Pag, de 13 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 090/AUDINT/2011, de 21 de fevereiro de 2011, folhas 34, 35 e 36.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 73/2009 – PLENO, de 12 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.384 de 08 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os proventos do 2º Sgt PM RR RE 10003514 **MARIA IVANEIDE DANTAS FERREIRA**, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de 1º Sargento PM, a contar de 1º de agosto de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de agosto de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 142/DIV PAG, DE 04 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 3º Sgt PM RR RE 100041456 **GENILSON PEREIRA FREITAS**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de julho de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 43, do Processo nº 0044.2006/Div Pag, de 10 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 01634/AUDINT/IPERON/2010, de 17 de dezembro de 2010, conforme folhas 46 e 47.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 73/2009 – PLENO, de 12 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.384 de 08 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os proventos do 3º Sgt PM RR RE 100041456 **GENILSON PEREIRA FREITAS**, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de 2º Sargento PM, a contar de 1º de agosto de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de agosto de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 065/DIV PAG, DE 30 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 3º Sgt PM RR RE 100014659 **GERSON FERNANDO TINTO LARA**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de julho de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 27, do Processo nº 0052.2006/Div Pag, de 10 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 1415/AUDINT/IPERON/2010, de 13 de outubro de 2010, folhas 31.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os proventos do 3º Sgt PM RR RE 100014659 **GERSON FERNANDO TINTO LARA**, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de 2º Sargento PM, a contar de 1º de agosto de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e

financeiros a contar de 1ª de agosto de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 064/DIV PAG, DE 30 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7ª do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 1º Sgt PM RR RE 100048818 SEBASTIÃO BONETTI, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de julho de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 35, do Processo nº 0450.2006/Div Pag, de 26 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 1437/AUDINT/IPERON2010, de 20 de outubro de 2010, folhas 39.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 73/2009 – PLENO, de 12 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.384 de 08 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do 1º Sgt PM RR RE 100048818 SEBASTIÃO BONETTI, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de Sub Tenente PM, a contar de 1ª de agosto de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1ª de agosto de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 059/DIV PAG, DE 30 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado

de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7ª do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 3º Sgt PM RR RE 100026509 LUIZ BATISTA DA CUNHA, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de setembro de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 26, do Processo nº 0438.2006/Div Pag, de 26 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 66/AUDINT/2011, de 31 de janeiro de 2011, folhas 27, 28 e 29.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do 3º Sgt PM RR RE 100026509 LUIZ BATISTA DA CUNHA, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de 2º Sargento PM, a contar de 1ª de outubro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1ª de outubro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 069/DIV PAG, DE 30 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7ª do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o ST PM RR RE 100016932 FRANCISCO COELHO DE MENDONÇA, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de outubro de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 29, do Processo nº 0416.2006/Div Pag, de 26 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 213/AUDINT/2011, de 1ª de março de 2011, folhas 30, 31 e 32.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário

Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 73/2009 – PLENO, de 12 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.384 de 08 de dezembro de 2009.

R E S O L V E: Art. 1º Determinar que os proventos do ST PM RR RE 100016932 FRANCISCO COELHO DE MENDONÇA, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de 2º Tenente PM, a contar de 1ª de novembro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7ª do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1ª de novembro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 070/DIV PAG, DE 30 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7ª do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 3º Sgt PM RR RE 100030433 MESSIAS CIRILO DO MONTE, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de setembro de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 34, do Processo nº 0435.2006/Div Pag, de 26 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 214/AUDINT/2011, de 28 de fevereiro de 2011, folhas 35, 36 e 37.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

R E S O L V E: Art. 1º Determinar que os proventos do 3º Sgt PM RR RE 100030433 MESSIAS CIRILO DO MONTE, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de 2º Sargento PM, a contar de 1ª de outubro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7ª do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1ª de outubro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 072/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 3º Sgt PM RR RE 100017704 EVANDRO MAXIMO, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de setembro de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 28, do Processo nº 0170.2006/Div Pag, de 16 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 1660/AUDINT/IPERON/2010, de 27 de dezembro de 2010, folhas 29 e 30.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os proventos do 3º Sgt PM RR RE 100017704 EVANDRO MAXIMO, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de 2º Sargento PM, a contar de 1º de outubro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de outubro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 073/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 3º Sgt PM RR RE 100020218 ETELSON DA SILVA NEVES, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de setembro de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 28, do Processo nº 0464.2006/Div Pag, de 26 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 1659/AUDINT/IPERON/2010, de 27 de dezembro de 2010, folhas 29 e 30.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os proventos do 3º Sgt PM RR RE 100020218 ETELSON DA SILVA NEVES, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de 2º Sargento PM, a contar de 1º de outubro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de outubro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 079/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 3º Sgt PM RR RE 100025701 JOSE LUIZ BARBOSA JUNIOR, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de setembro de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 37, do Processo nº 0203.2006/Div Pag, de 16 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 206/AUDINT/2011, de 28 de fevereiro de 2011, folhas 38, 39 e 40.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 73/2009 – PLENO, de 12 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.384 de 08 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os proventos do 3º Sgt PM RR RE 100025701 JOSE LUIZ BARBOSA JUNIOR, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de 2º Sargento PM, a contar

de 1º de outubro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de outubro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 080/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 3º Sgt PM RR RE 100011451 WALDEMAR EUFRASIO DE OLIVEIRA, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de setembro de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 35, do Processo nº 0184.2006/Div Pag, de 16 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 200/AUDINT/2011, de 28 de fevereiro de 2011, folhas 36, 37 e 38.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 73/2009 – PLENO, de 12 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.384 de 08 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os proventos do 3º Sgt PM RR RE 100011451 WALDEMAR EUFRASIO DE OLIVEIRA, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de 2º Sargento PM, a contar de 1º de outubro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de outubro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 084/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **ST PM RR RE 100015005 MÁRIO SILVIO PEREIRA**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de setembro de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 26, do Processo nº 0400.2006/Div Pag, de 26 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 074/AUDINT/2011, de 31 de janeiro de 2011, folhas 27, e 28.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os proventos do **ST PM RR RE 100015005 MÁRIO SILVIO PEREIRA**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de 2º Tenente PM, a contar de 1º de outubro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de outubro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 085/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **ST PM RR RE 100035237 PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de setembro de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 26, do Processo nº 0158.2006/Div Pag, de 16 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 073/AUDINT/2011, de 31 de janeiro de 2011, folhas 27, e 28.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os proventos do **ST PM RR RE 100035237 PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de 2º Tenente PM, a contar de 1º de outubro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de outubro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 086/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **ST PM RR RE 100033289 PEDRO ERNESTO DA SILVA**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de setembro de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 28, do Processo nº 0164.2006/Div Pag, de 16 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 071/AUDINT/2011, de 31 de janeiro de 2011, folhas 29, 30, e 31.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os proventos do **ST PM RR RE 100033289 PEDRO ERNESTO DA SILVA**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de 2º Tenente PM, a contar de 1º de outubro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de outubro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 087/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **ST PM RR RE 100033083 MARIA GORETTI DE LIMA ABREU**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de setembro de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 27, do Processo nº 0051.2006/Div Pag, de 10 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 056/AUDINT/2011, de 31 de janeiro de 2011, folhas 28, 29, e 30.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os proventos do **ST PM RR RE 100033083 MARIA GORETTI DE LIMA ABREU**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de 2º Tenente PM, a contar de 1º de outubro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de outubro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 095/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 2º Sgt PM RR RE 10001442-7 DALVINO DA SILVA, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de setembro de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 38, do Processo nº 000275.2006/Div Pag, de 18 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 184/AUDINT/2011, de 22 de fevereiro de 2011, folhas 39, 40 e 41.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 73/2009 – PLENO, de 12 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.384 de 08 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos 2º Sgt PM RR RE 10001442-7 DALVINO DA SILVA, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de 1º Sargento PM, a contar de 1º de outubro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de outubro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 097/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 2º Sgt PM RR RE 10003033-0 MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE BRITO, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de setembro de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 35, do Processo nº 00401.2006/Div Pag, de 26 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 218/AUDINT/IPERON, de 02 de março de 2011, folhas 36, 37 e 38.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 73/2009 – PLENO, de 12 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.384 de 08 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do 2º Sgt PM RR RE 10003033-0 MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE BRITO, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de 1º Sargento PM, a contar de 1º de outubro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de outubro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 102/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 2º Sgt PM RR RE 10005774-2 FÁBIO RODRIGUES GRANGEIRO, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de setembro de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 36, do Processo nº 00089.2006/Div Pag, de 13 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 0166/AUDINT/2011 de 21 de fevereiro de 2011, folhas 37 e 38.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 73/2009 – PLENO, de 12 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.384 de 08 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do 2º Sgt PM RR RE 10005774-2 FÁBIO RODRIGUES GRANGEIRO, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de 1º Sargento PM, a contar

de 1º de outubro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de outubro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 110/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 2º Sgt PM RR RE 10001825-3 ELI DE OLIVEIRA, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de setembro de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 37, do Processo nº 00172.2006/Div Pag, de 16 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 0113/082.2006 de 08 de fevereiro de 2011, folhas 38, 39 e 40.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 73/2009 – PLENO, de 12 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.384 de 08 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do 2º Sgt PM RR RE 10001825-3 ELI DE OLIVEIRA, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de 1º Sargento PM, a contar de 1º de outubro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de outubro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 0114/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que a 1ª Sgt PM RR RE 100047759 NUBIA AMPARO DIAS CAMACHO, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de agosto de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 28, do Processo nº 0414.2006/Div Pag, de 26 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Encaminhamento, de 16 de novembro de 2010, folha 31.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os proventos da 1ª Sgt PM RR RE 100047759 NUBIA AMPARO DIAS CAMACHO, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de Sub Tenente PM, a contar de 1º de setembro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º setembro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 115/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 2º Sgt PM RR RE 10001823-9 ERICO FERREIRA DOS SANTOS, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de agosto de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 40, do Processo nº 00465.2006/Div Pag, de 26 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 1530/AUDINT/IPERON/2010, de 18 de novembro de 2010, folhas 43.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 73/2009 – PLENO, de 12 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.384 de 08 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os proventos 2º Sgt PM RR RE 10001823-9 ERICO FERREIRA DOS SANTOS, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de 1º Sargento PM, a contar de 1º de setembro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de setembro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 117/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 2º Sgt PM RR RE 10002145-6 PAULO SILAS DE SOUZA LOPES, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de agosto de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 36, do Processo nº 00293.2006/Div Pag, de 18 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 0165/AUDINT/2011, de 21 de fevereiro de 2011, folhas 37 e 38.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 73/2009 – PLENO, de 12 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.384 de 08 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os proventos 2º Sgt PM RR RE 10002145-6 PAULO SILAS DE SOUZA LOPES, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de 1º Sargento PM, a contar de 1º de setembro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de setembro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 0119/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o Cb PM RR RE 100047230 EDSON DA SILVA CRUZ, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de julho de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 26, do Processo nº 0474.2006/Div Pag, de 26 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Encaminhamento, de 16 de novembro de 2010, folha 29.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os proventos do Cb PM RR RE 100047230 EDSON DA SILVA CRUZ, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de 3º Sargento PM, a contar de 1º de agosto de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de agosto de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 120/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 2º Sgt PM RR RE 10001724-7 MIGUEL CARLOS PEREIRA DA CRUZ, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de agosto de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 36, do Processo nº 00451.2006/ Div Pag, de 26 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 0171/AUDINT/2011, de 21 de fevereiro de 2011, folhas 37 e 38.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 73/2009 – PLENO, de 12 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.384 de 08 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos 2º Sgt PM RR RE 10001724-7 MIGUEL CARLOS PEREIRA DA CRUZ, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de 1º Sargento PM, a contar de 1º de setembro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de setembro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 0123/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que a Cb PM RR RE 100043545 GERALDA RODRIGUES PEREIRA, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de agosto de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 28, do Processo nº 0048.2006/ Div Pag, de 10 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Encaminhamento, de 16 de novembro de 2010, folha 31.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos da Cb PM RR RE 100043545 GERALDA RODRIGUES PEREIRA, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de 3º Sargento PM, a contar de 1º de setembro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de setembro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 0125/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 3º Sgt PM RR RE 100013693 BENJAMIM DA SILVA ZAMBONI, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de julho de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 25, do Processo nº 0436.2006/Div Pag, de 26 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 1475/AUDINT/IPERON/2010, de 04 de novembro de 2010, folha 29.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos do 3º Sgt PM RR RE 100013693 BENJAMIM DA SILVA ZAMBONI, sejam calculados igual à remuneração

integral da Graduação de 2º Sargento PM, a contar de 1º de agosto de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de agosto de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 126/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 2º Sgt PM RR RE 10002503-3 EDGAR LOPES DE AQUINO FILHO, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de agosto de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 27, do Processo nº 00472.2006/ Div Pag, de 26 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Encaminhamento de 16 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 73/2009 – PLENO, de 12 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.384 de 08 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os proventos 2º Sgt PM RR RE 10002503-3 EDGAR LOPES DE AQUINO FILHO, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de 1º Sargento PM, a contar de 1º de setembro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de setembro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 0127/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 1º Sgt PM RR RE 100022890 GILBERTO NOGUEIRA DA SILVA, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de agosto de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 42, do Processo nº 00050.2006/Div Pag, de 10 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 170/AUDINT/2011, de 21 de fevereiro de 2011, folhas 43 e 44.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 73/2009 – PLENO, de 12 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.384 de 08 de dezembro de 2009.

R E S O L V E: Art. 1º Determinar que os proventos do 1º Sgt PM RR RE 100022890 GILBERTO NOGUEIRA DA SILVA, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de Sub Tenente PM, a contar de 1º de setembro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de setembro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 128/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 2º Sgt PM RR RE 10001910-4 SALOMÃO PAIVA, concluiu o

pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de agosto de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 35, do Processo nº 00219.2006/Div Pag, de 16 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 57/AUDINT/2011 de 31 de janeiro de 2011, conforme folhas 36, 37 e 38.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 73/2009 – PLENO, de 12 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.384 de 08 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os proventos do 2º Sgt PM RR RE 10001910-4 SALOMÃO PAIVA, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de 1º Sargento PM, a contar de 1º de setembro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de setembro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 0129/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que a 1º Sgt PM RR RE 100046690 MARIA SONIA DA SILVA SCORÇAFAVA, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de agosto de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 42, do Processo nº 00399.2006/Div Pag, de 26 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 176/AUDINT/2011, de 22 de fevereiro de 2011, folhas 42, 43 e 44.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 73/2009 – PLENO, de 12 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.384 de 08 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os proventos da 1º Sgt PM RR RE 100046690 MARIA SONIA DA SILVA SCORÇAFAVA, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de Sub Tenente PM, a contar de 1º de setembro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de setembro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 141/DIV PAG, DE 04 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o 3º Sgt PM RR RE 100038291 LUIS CARLOS DA SILVA, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de agosto de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 42, do Processo nº 00442.2006/Div Pag, de 26 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 0096/2011/AUDINT/IPERON de 08 de fevereiro de 2011, conforme folhas 43, 44 e 45.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 73/2009 – PLENO, de 12 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.384 de 08 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os proventos do 3º Sgt PM RR RE 100038291 LUIS CARLOS DA SILVA, sejam calculados igual à remuneração integral da Graduação de 2º Sargento PM, a contar de 1º de setembro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de setembro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 0144/DIV PAG, DE 04 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que o **ST PM RR RE 100014582 FABIO LUCENA DE MENEZES**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de agosto de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 34, do Processo nº 0278.2006/Div Pag, de 16 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 0167/AUDINT/2011, de 21 de fevereiro de 2011, folhas 35, e 36.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 73/2009 – PLENO, de 12 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.384 de 08 de dezembro de 2009.

R E S O L V E: Art. 1º Determinar que os proventos do **ST PM RR RE 100014582 FABIO LUCENA DE MENEZES**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de 2º Tenente PM, a contar de 1º de setembro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de setembro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 0147/DIV PAG, DE 04 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre remuneração de Servidor Militar Inativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 12

do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e art. 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

CONSIDERANDO que a **1ª Ten PM RR RE 100015548 SILVANIA CANDIDO SOUZA DA SILVA**, concluiu o pagamento da Contribuição Previdenciária Grau Acima, em 30 de agosto de 2010, conforme certidão emitida pelo Diretor de Pessoal, as folhas 26, do Processo nº 0449.2006/Div Pag, de 26 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO que em cumprimento ao artigo 6º, do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, o referido processo foi encaminhado ao IPERON, sendo homologado conforme Parecer nº 070/AUDINT/2011, de 31 de janeiro de 2011, folhas 27, 28, e 29.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 09/2008-PLENO, de 10 de abril de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0991 de 07 de maio de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os proventos da **1ª Ten PM RR RE 100015548 SILVANIA CANDIDO SOUZA DA SILVA**, sejam calculados igual à remuneração integral do Posto de Capitão PM, a contar de 1º de setembro de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de setembro de 2010.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Nilton Gonçalves Kisner - Ten Cel QOPM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 357/EXP DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre reversão de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, inciso XX do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Considerando o Ofício nº 36/1ª JMS/PMRO, de 17 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter **CB PM RE 03993-4 JONAS OLIVEIRA MARTINS**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 15 de fevereiro de 2011, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, Licença para Tratamento de Saúde (LTS), a mais de um ano, estando capaz para exercer as atividades previstas nos grupos II e III do Anexo Único do Regulamento das Inspeções e das juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto nº 9564, de 25 de julho de 2001), em conformidade com Ata de Inspeção de Saúde nº 012 da 1ª Junta Militar de Saúde da PMRO, de 15 de fevereiro de 2011, combinado com o Art. 82 e 83 do Estatuto dos

Policiais Militares e de com Art. 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982).

Art.2º Classificá-lo na Companhia Independente de Guarda (Porto Velho/RO), a contar da mesma data, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo I, do art. 5º do Decreto nº 8134 de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO– CEL PM
Comandante Geral da PMRO

SEJUS

ERRATA:

PORTARIA Nº. 56\GA B\SEJUS\2011, Publicado no D.O.E Nº. 1670 de 08/02/2011, referente ao processo: 01.2101. 01108- 07/2008

ONDE SE LÊ:

“... GILSON TELES DE SÁ - Cad. Nº. 300071284 – Presidente...”

... LIADEMETRIO ALMEIDA – RG 719.490 SSP/RO, CPF nº 697.299.802-68, Representante da empresa...”

LEIA-SE:

CELESTINO LESSA DE LIMA – Cad. Nº 300065909 – Presidente.

SAMIA MARQUES SERRATH – RG 547.787 SSP/RO, Representante da empresa

Porto Velho, 04 de Abril de 2011.

MIRIAN SPREÁFICO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
300087802 SEJUS

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 001/2010

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 07.172.665/0001-21, com sede na situada a Av. Calama n 5302 - Bairro Flodoaldo Pontes em Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada **DOADORA**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **GILVAN CORDEIRO FERRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3653437 SSP/PE e do CPF nº 304.766.409-97, procede a doação para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, entidade da administração direta do Poder Executivo Municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Praça Padre João Nicoletti, 826, Centro, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo o seu Prefeito, Sr. **ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.833.525/SSP/SP e do CPF nº 006.661.088-54, doravante denominada **DONATÁRIA**, do veículo/MOTO conforme especificação técnica abaixo, perfazendo um valor total de R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais), conforme cópia da nota fiscal nº 000.003.177, série 1, emitida pela empresa **RODÃO AUTO PEÇAS LTDA**, em anexo. O veículo/moto em questão foi adquirido com recurso proveniente do **Convênio Nº 102/FNCA/SEDH/PR/2007** firmado

entre o Fundo Nacional da Criança e do Adolescente da Secretaria Especial dos Direitos Humanos e Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, sendo esta doação parte da execução do convênio supracitado que consiste na “**Descentralização das medidas socioeducativas em meio aberto**”, onde o objeto desta doação será destinado aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/AQM para atender aos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto. Ficando a DONATÁRIA responsável pelo empenhamento da referida moto.

Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Motocicleta - HONDA MOTOS/CG 125 FAN – Chassi 9C2JC4120AR037262, Cor Preta, n.º Motor J41E2A037262, RENAVAL 002843, Ano Fab/Mod 2009/2010, Série n.º 0AR037262. Tombamento n.º 004/2009, Convênio n.º 102/FNCA/SEDH/PR/2007	Motocicleta	01	5.980,00	R\$ 5.980,00

Pelo presente termo de doação, a DONATÁRIA recebe da DOADORA em caráter definitivo e gratuito, o bem acima relacionado.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho-RO, 14 de Janeiro de 2010.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado da Justiça

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito de Porto Velho

Testemunhas: 1) _____ 2) _____
CPF _____ CPF _____

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 002/2010

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS**, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 07.172.665/0001-21, com sede na situada a Av. Calama n 5302 - Bairro Flodoaldo Pontes em Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada **DOADORA**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **GILVAN CORDEIRO FERRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3653437 SSP/PE e do CPF nº 304.766.409-97, procede a doação para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, entidade da administração direta do Poder Executivo Municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Praça Padre João Nicoletti, 826, Centro, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo o seu Prefeito, Sr. **ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.833.525/SSP/SP e do CPF nº 006.661.088-54, doravante denominada **DONATÁRIA**, do veículo/CARRO conforme especificação técnica abaixo, perfazendo um valor total de R\$ 30.495,00 (trinta mil quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme cópia da nota fiscal nº 5846, série 1, emitida pela empresa SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS, em anexo. O veículo em questão foi adquirido com recurso proveniente do **Convênio Nº 102/FNCA/SEDH/PR/2007** firmado entre o Fundo Nacional da Criança e do Adolescente da Secretaria Especial dos Direitos Humanos e Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, sendo esta doação parte da execução do convênio supracitado que consiste na “**Descentralização das medidas socioeducativas em meio aberto**”, onde o objeto desta doação será destinado aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/AQM para atender aos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto.

Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
GOL TOTAL FLEX; Placa NCG-8790; Cor: Branco Cristal; Chassis 9BWA05W8AP063070; Motor CCP 162097; Combustível: Gasolina e Alcool; Portas 5. Tombamento n.º 02/2009 – Convênio n.º 102/FNCA/SEDH/PR/2007	VEÍCULO	01	30.495,00	30.495,00

Pelo presente termo de doação, a DONATÁRIA recebe da DOADORA em caráter definitivo e gratuito, o bem acima relacionado.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho-RO, 14 de Janeiro de 2010.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado da Justiça

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito de Porto Velho

Testemunhas: 1) _____ 2) _____
CPF _____ CPF _____

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 001/2009

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS**, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 07.172.665/0001-21, com sede na situada a Av. Calama n 5302 - Bairro Flodoaldo Pontes em Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada **DOADORA**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **GILVAN CORDEIRO FERRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3653437 SSP/PE e do CPF nº 304.766.409-97, procede a doação para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, entidade da administração direta do Poder Executivo Municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Rio Madeira, 3617, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo o seu Prefeito, Sr. **CONFÚCIO AIRES MOURA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 75.140 SSP/RO e do CPF nº 037.338.311-87, doravante denominada **DONATÁRIA**, do veículo/MOTO conforme especificação técnica abaixo, perfazendo um valor total de R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais), conforme cópia da nota fiscal nº 000.003.177, série 1, emitida pela empresa RODÃO AUTO PEÇAS LTDA, em anexo. O veículo/moto em questão foi adquirido com recurso proveniente do **Convênio Nº 102/FNCA/SEDH/PR/2007** firmado entre o Fundo Nacional da Criança e do Adolescente da Secretaria Especial dos Direitos Humanos e Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, sendo esta doação parte da execução do convênio supracitado que consiste na “**Descentralização das medidas socioeducativas em meio aberto**”, onde o objeto desta doação será destinado aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/AQM para atender aos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto. Ficando a DONATÁRIA responsável pelo empenhamento da referida moto.

Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Motocicleta - HONDA MOTOS/CG 125 FAN – Chassi 9C2JC4120AR037056, Cor Preta, n.º Motor J41E2A037056, RENAVAL 002843, Ano Fab/Mod 2009/2010, Série n.º 0AR037056. Tombamento n.º 03/2009, Convênio n.º 102/FNCA/SEDH/PR/2007	Motocicleta	01	5.980,00	R\$ 5.980,00

Pelo presente termo de doação, a DONATÁRIA recebe da DOADORA em caráter definitivo e gratuito, o bem acima relacionado.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho-RO, 17 de Dezembro de 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado da Justiça

CONFÚCIO AIRES MOURA
Prefeito de Ariquemes

Testemunhas: 1) _____ 2) _____
CPF _____ CPF _____

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 002/2009

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS**, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 07.172.665/0001-21, com sede na situada a Av. Calama n 5302 - Bairro Flodoaldo Pontes em Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada **DOADORA**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **GILVAN CORDEIRO FERRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3653437 SSP/PE e do CPF nº 304.766.409-97, procede a doação para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, entidade da administração direta do Poder Executivo Municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Rio Madeira, 3617, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo o seu Prefeito, Sr. **CONFÚCIO AIRES MOURA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 75.140 SSP/RO e do CPF nº 037.338.311-87, doravante denominada **DONATÁRIA**, do veículo/CARRO conforme especificação técnica abaixo, perfazendo um valor total de R\$ 30.495,00 (trinta mil quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme cópia da nota fiscal nº 5846, série 1, emitida pela empresa SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS, em anexo. O veículo em questão foi adquirido com recurso proveniente do **Convênio Nº 102/FNCA/SEDH/PR/2007** firmado entre o Fundo Nacional da Criança e do Adolescente da Secretaria Especial dos Direitos Humanos e Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, sendo esta doação parte da execução do convênio supracitado que consiste na “**Descentralização das medidas socioeducativas em meio aberto**”, onde o objeto desta doação será destinado aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/AQM para atender aos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto.

mil quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme cópia da nota fiscal nº 5846, série 1, emitida pela empresa SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS, em anexo. O veículo em questão foi adquirido com recurso proveniente do **Convênio Nº 102/FNCA/SEDH/PR/2007** firmado entre o Fundo Nacional da Criança e do Adolescente da Secretaria Especial dos Direitos Humanos e Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO, sendo esta doação parte da execução do convênio supracitado que consiste na **“Descentralização das medidas socioeducativas em meio aberto”**, onde o objeto desta doação será destinado aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/AQM para atender aos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto.

Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
GOL TOTAL FLEX; Placa NCG-8810; Cor: Branco Cristal; Chassis 9BWAA05W3A062005; Motor CCP 159554; Combustível: Gasolina e Álcool; Portas 5. Tombamento n.º 01/2009 – Convênio n.º 102/FNCA/SEDH/PR/2007	VEÍCULO	01	30.495,00	30.495,00

Pelo presente termo de doação, a DONATÁRIA recebe da DOADORA em caráter definitivo e gratuito, o bem acima relacionado.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho-RO, 17 de Dezembro de 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado da Justiça

CONFÚCIO AIRES MOURA
Prefeito de Ariquemes

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

CPF _____ CPF _____

Defensoria Pública

PORTARIA Nº231/2011-GAB/DPE Porto Velho, 05 de Abril de 2011.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL – Em substituição legal ao Defensor Público-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 8º, VIII c/c art. 9º, ambos da Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando 19/GG/DPE,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento do Corregedor Geral **ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA**, até a cidade de Salvador - BA, com a finalidade de participar da XXV Reunião do Colégio Nacional dos Corregedores-Gerais, no período de 18/04 a 21/04/2011; concedido 03 (três) diárias e passagens aéreas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças

CRE

ÓRGÃO EMITENTE:

**1ª DELEGACIA REGIONAL
DA RECEITA ESTADUAL/1ª DRRE
DATA: 04 /04 /2011**

Pelo presente Edital: Nº 005/AB/1ªDRRE/SEFIN

CRE/SEFIN/2010, atendendo o que preceitua o Art.150 § 2º do Decreto 8321/98. Consolidado por suas alterações, fica os contribuintes abaixo arrolados cientificados do cancelamento de suas inscrições, não sendo permitida a partir da publicação a utilização por terceiros de crédito de imposto destacado em documentos fiscais emitidos pelo estabelecimento cuja inscrição haja sido cancelada.

NOME EMPRESARIAL: P. B. DE OLIVEIRA MOVEIS

PROCESSO: 001/0170/2011

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90177-6

NOME EMPRESARIAL: PAIOL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

PROCESSO: 001/0171/2011

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 86852-3

NOME EMPRESARIAL: PET CÃO COM. DE PROD. VETERINARIOS LTDA

PROCESSO: 001/0172/2011

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 170306-4

NOME EMPRESARIAL: PAPELARIA LITANE LTDA

PROCESSO: 001/0173/2011

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 18289-3

NOME EMPRESARIAL: PORTEL DIST. COM. E SERVIÇOS LTDA - ME

PROCESSO: 001/0174/2011

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 92761-9

NOME EMPRESARIAL: P. L. DE SOUZA CONFECÇÕES - ME

PROCESSO: 001/0175/2011

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 157585-6

NOME EMPRESARIAL: PLASTNORTE IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA

PROCESSO: 001/0176/2011

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 96283-0

NOME EMPRESARIAL: PRECISÃO ELETRO DIESEL LTDA

PROCESSO: 001/0177/2011

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 620-3

NOME EMPRESARIAL: PEDRA & CAL CONST. COM. E SERVIÇOS LTDA - EPP

PROCESSO: 001/0178/2011

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 35011-7

NOME EMPRESARIAL: P. TAVARES NETO

PROCESSO: 001/0179/2011

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 156763-2

NOME EMPRESARIAL: PEDRO ADELMO KORIOLO

PROCESSO: 001/0180/2011

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 78340-4

NOME EMPRESARIAL: PERFURAÇÃO ARTESIANA LTDA

PROCESSO: 001/0181/2011

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9859-1

NOME EMPRESARIAL: PINTO E SOUZA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

PROCESSO: 001/0182/2011

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111391-7

NOME EMPRESARIAL: PRISCILEY SILVA ROCHA SOUZA - ME

PROCESSO: 001/0183/2011

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 139184-4

NOME EMPRESARIAL: PRO CAR COM. DE AUTO PEÇAS E REP.

PROCESSO: 001/0184/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 30260-1

NOME EMPRESARIAL: PORTO PEL COM. DE APARAS LTDA - ME
PROCESSO: 001/0185/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124856-1

NOME EMPRESARIAL: QUATRO ESTAÇÕES TRANSPORTES LTDA - ME
PROCESSO: 001/0186/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 136186-4

NOME EMPRESARIAL: RADAR COM. DE SISTEMAS DE SEGURANÇAS LTDA - ME
PROCESSO: 001/0187/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 162833-0

NOME EMPRESARIAL: RAIMUNDA BENTES VIEIRA - EPP
PROCESSO: 001/0188/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 53949-0

NOME EMPRESARIAL: REAL PAPELARIA LTDA - ME
PROCESSO: 001/0189/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 149914-9

NOME EMPRESARIAL: REI DOS PARAFUSOS LTDA - ME
PROCESSO: 001/0190/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 61297-9

NOME EMPRESARIAL: RELUAR COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
PROCESSO: 001/0191/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 38899-8

NOME EMPRESARIAL: RIBEIRO & ALMEIDA COM. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME
PROCESSO: 001/0192/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 132670-8

NOME EMPRESARIAL: RICARDO BARROS AMARAL - ME
PROCESSO: 001/0193/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 59402-4

NOME EMPRESARIAL: ROMILSON GONÇALVES CARDOSO - ME
PROCESSO: 001/0194/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 91610-2
NOME EMPRESARIAL: ROMES DO CARMO GUIMARÃES - ME
PROCESSO: 001/0195/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 164084-4

NOME EMPRESARIAL: ROSANGELA ALVES - ME
PROCESSO: 001/0196/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 39025-9

NOME EMPRESARIAL: ROSENI SOARES - ME
PROCESSO: 001/0197/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 145394-7

NOME EMPRESARIAL: R. F. FIGUEREDO - ME
PROCESSO: 001/0198/2011

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 41525-1

NOME EMPRESARIAL: R. M. V. PASSOS - ME
PROCESSO: 001/0199/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 46403-1

NOME EMPRESARIAL: R. N. DE MATOS - ME
PROCESSO: 001/0200/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 41624-0

NOME EMPRESARIAL: R. DA S. BARBOSA - ME
PROCESSO: 001/0201/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 164376-2

NOME EMPRESARIAL: R. APARECIDA MARTINS - ME
PROCESSO: 001/0202/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 92754-6

NOME EMPRESARIAL: ROTA NORTE SINALIZAÇÕES LTDA - ME
PROCESSO: 001/0203/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 142648-6

NOME EMPRESARIAL: R. D. R. DE LIMA - EPP
PROCESSO: 001/0204/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 61305-3

NOME EMPRESARIAL: SAE COM. DE BRINQUEDOS E UTILIDADES LTDA - ME
PROCESSO: 001/0205/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 147232-1

NOME EMPRESARIAL: SANTA TEREZINHA IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
PROCESSO: 001/0206/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 96415-8

NOME EMPRESARIAL: SANTOS & MOTA LTDA - ME
PROCESSO: 001/0207/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 174254-0

NOME EMPRESARIAL: SEBASTIÃO ALVES DA MAIA FILHO - ME
PROCESSO: 001/0208/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 156595-8

NOME EMPRESARIAL: SEBASTIÃO MOTA SOARES
PROCESSO: 001/0209/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5679-1

NOME EMPRESARIAL: SEVERINO ALVES DA SILVA
PROCESSO: 001/0210/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 146891-0

NOME EMPRESARIAL: SIGA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
PROCESSO: 001/0211/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 637-8

NOME EMPRESARIAL: SIPAUBA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
PROCESSO: 001/0212/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 145909-1

NOME EMPRESARIAL: SONIA MARIA AQUINO DE AMORIM - ME

PROCESSO: 001/0213/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 46237-3

NOME EMPRESARIAL: SOUZA CEREALIS COM. E IND. LTDA
PROCESSO: 001/0214/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 140401-6

NOME EMPRESARIAL: SUCAMET COM. DE SUC. DE MET. LTDA
PROCESSO: 00/0215/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 34980-1

Porto Velho (RO), 04 de Abril de 2011.

ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA
DELEGADO DA 1ª DRRE/CRE/SEFIN

DER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Processo Administrativo: 1420.00234/10/DER/RO
Convênio n.º 053/10/GJ/DER-RO
Prefeitura Municipal de Seringueiras
Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma, no trecho a seguir: Linha 108, trecho: Linha 05/Km 19,00, com extensão de 19,00 Km; Linha Aeroporto, trecho: Linha 05 (Sentido Aeroporto)/Km 2,10, extensão de 2,10 Km; Linha 51, trecho: Linha 108/Km 5,10 com extensão de 5,10 Km; Linha 10, trecho: Linha 51/Km 2,40, com extensão de 2,40 Km; Linha 07, trecho: BR-429/Linha 26, com extensão de 8,50 Km; Linha 120, trecho: Linha 108m Km 3,80, extensão de 3,80 Km; Linha 119, trecho: Linha 108/Km 2,90 (sentido Rio Bananeira), extensão de 2,90 Km; Linha 117, trecho: Linha 108/Km 2,90 (sentido Rio Bananeira), extensão de 2,90 Km; Linha 115, trecho: Linha 108/Km 2,80 (sentido Rio Bananeira), extensão 2,80 Km; Linha 113, trecho: Linha 108/Km 2,80 (sentido Rio Bananeira), extensão 2,80 Km; Linha 112, trecho: Linha 108/Linha 22, extensão de 3,60 Km e Travessão 103/113, trecho: Linha 113/Km 1,85, com extensão de 1,85Km, totalizando 57,75Km de extensão, no município de Seringueiras/RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima mencionado.

Porto Velho, 01 de abril de 2011.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional – DER/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Processo Administrativo: **1420.00372/10/DER/RO**
Convênio n.º 057/10/GJ/DER-RO
 Prefeitura Municipal de **Pimenteiras**

Objeto: Aquisição de conjunto de máquinas e equipamentos para a implantação de uma fábrica de tubos de concreto (manilhas) e blocos sextavados de concreto, no município de **PIMENTEIRAS/RO**.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima mencionado.

Porto Velho, 04 de abril de 2011.

Engº **LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI**
 Diretor Geral

FITHA

EXT. Nº 020 DO CONTRATO Nº 029/10/FITHA.

ADITANTES: O Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Técnica Rondônia de Obras Ltda.

DO OBJETO: Construção de ponte em concreto armado, na RO-391, sobre o Rio Pimenta Bueno - Km 11,20, no trecho: Entre Chupinguaia / RO-370, com extensão de 145,00m e largura de 8,80m, no (s) município (s) de Chupinguaia/RO, discriminada no presente Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação: **R\$ 1.000.000,00** (Hum milhão de reais): Programa de Trabalho - 400091. 267.821.249.29.48.00.00 – Fonte: 228 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: 04 Concorrência – Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 00011/FITHA de 10.03.2011

PARÁGRAFO ÚNICO – O restante do valor contratual, de **R\$ 2.267.300,17** (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, trezentos reais e dezessete centavos), será empenhado no decorrer do exercício de 2011, conforme Despacho do Presidente / FITHA, às fls. 878.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

PROCESSO: 01-1411-00102-00/2010.

ASSINAM: Engº **Lúcio Antônio Mosquini** – Presidente / FITHA – **Eduardo Barboza Júnior** – Sócio – **Maria Augusta Matola Pacheco** – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

Engº **Lúcio Antônio Mosquini**
 Presidente / FITHA

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**

IDARON

PORTARIA Nº 192 IDARON Porto Velho, 05 de abril de 2011.

Torna obrigatório no Estado de Rondônia, o cadastramento de Médicos Veterinários da iniciativa privada para a coleta de amostra e requisição de exame laboratorial de Anemia Infecciosa Equina, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XV e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004, da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprovou as Normas para a Prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina – AIE;

Considerando, ainda o disposto na Resolução nº 1, de 29 de setembro de 2006, da Comissão Estadual de Controle da Anemia Infecciosa do Estado de Rondônia – CECAIE/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar obrigatório em todo o Estado de Rondônia, o cadastramento de Médicos Veterinários da iniciativa privada para a coleta de amostra e requisição de exame laboratorial para diagnóstico de AIE, na IDARON.

Art. 2º A coleta de amostra e requisição de exame laboratorial para diagnóstico de AIE só poderá ser realizada por:

I – Médicos Veterinários do Serviço Veterinário Oficial; ou

II – Médicos Veterinários Requisitantes da iniciativa privada, devidamente cadastrados na IDARON.

Art. 3º O Médico Veterinário Requisitante será responsável:

I – pela coleta da amostra (soro sanguíneo) e envio ao laboratório;

II – pela veracidade e fidelidade das informações prestadas na requisição oficial para o exame laboratorial de AIE;

III – pelo preenchimento completo, legível e sem rasuras do formulário de requisição e resultado para exame laboratorial de AIE. O preenchimento da requisição deve ser feito de modo a identificar precisamente o animal, bem como a localização exata onde o mesmo se encontra. Na identificação do animal é necessária uma descrição escrita e gráfica de todas as marcas (manchas na cabeça, rodopios, calçamentos) e particularidades (marcações a ferro quente ou nitrogênio, cicatrizes, outras) de forma completa e acurada, como também, a descrição adequada da pelagem, idade, sexo, raça, espécie, registro (quando existir), utilidade e classificação do animal;

Art. 4º O Médico Veterinário Requisitante somente poderá proceder à coleta de amostra para exame laboratorial de AIE, mediante assinatura, no ato da coleta, pelo proprietário ou seu representante legal, do Termo de Responsabilidade para Requisição de Exame de Anemia Infecciosa Equina (Anexo II), devidamente preenchido.

Art. 5º É de responsabilidade do Médico Veterinário Requisitante, no ato da coleta de amostra para diagnóstico de AIE, informar ao proprietário sobre as medidas sanitárias adotadas quando constatado um foco de AIE em sua propriedade (sacrifício, saneamento, interdição e desinterdição da propriedade), inclusive da proibição do trânsito dos animais após a realização da coleta de material para exame de AIE e da proibição da solicitação de nova coleta com o mesmo médico veterinário ou outro, de um mesmo animal com resultado POSITIVO para Exame Laboratorial de AIE, excetuando-se nova coleta para reteste, autorizado pelo MAPA.

Art. 6º O Médico Veterinário Requisitante não poderá coletar novamente, amostra de um mesmo animal com resultado positivo para Exame Laboratorial de AIE. O médico Veterinário requisitante deverá, quando da coleta na mesma propriedade em datas distintas, certificar-se de não estar coletando amostra de um mesmo animal recentemente coletado a fim de evitar duplicidade de resultados.

Art. 7º São obrigações do Médico Veterinário Requisitante cadastrado na IDARON:

I – conhecer e observar a legislação vigente sobre o Programa Nacional de Sanidade Equídea – PNSE;

II – manter atualizado seu cadastro junto a IDARON. No caso de mudança de endereço ou de qualquer outro dado cadastral, deverá informar a Agência IDARON no prazo máximo de 30 dias;

III - participar sempre que convocado, de reuniões, capacitações ou treinamentos especializados, promovidos por qualquer Instância do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA;

IV – confeccionar carimbo, conforme modelo definido no Anexo III;

V - estar presente para a identificação do equídeo positivo para AIE, quando requisitado pela IDARON.

Art. 8º Com finalidade de viabilizar esse cadastramento, a Agência IDARON, através do Médico Veterinário Oficial e/ou funcionário responsável pelo escritório local, receberá a documentação necessária para o cadastramento de médicos veterinários da iniciativa privada interessados em realizar a coleta de amostra e requisição de exame laboratorial para diagnóstico de AIE.

§ 1º São exigências para o cadastramento dos Médicos Veterinários Requisitantes:

- estar inscrito no CRMV/RO – cópia da Cédula de identidade de Médico Veterinário;
- estar quites com as obrigações junto ao CRMV/RO – Declaração/Certificado de Regularidade;
- comprovante de residência.

§ 2º Os comprovantes das exigências estabelecidas no parágrafo anterior deverão ser anexados à Ficha de Cadastramento (Anexo I) devidamente preenchida e enviados a Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Animal da Agência IDARON, para emissão do número de cadastro de Médico Veterinário Requisitante (Cadastro PNSE / IDARON – RO nº).

§ 3º No ato do efetivo cadastramento será repassado ao Médico Veterinário, material instrutivo elaborado pela IDARON.

§ 4º A Agência IDARON, através da GIDSA, manterá em seu site, a lista atualizada dos Médicos Veterinários devidamente cadastrados, para a coleta de amostra e requisição de exame laboratorial de AIE.

Art. 9º O não cumprimento das normas desta Portaria por parte do Médico Veterinário Requisitante ocasionará após avaliação da Agência IDARON, em advertência e, em caso de reincidência, em seu descadastramento.

Art. 10º Os casos de descadastramento serão encaminhados a CECAIE que decidirá pela representação do caso junto ao CRMV-RO.

Art. 11º Em caso de descadastramento do Médico Veterinário Requisitante, o mesmo somente poderá requerer novo cadastramento depois de decorrido um ano da suspensão que, a critério do serviço oficial, poderá ou não ser concedido, considerando principalmente a irregularidade cometida;

Art. 12º Qualquer tipo de recurso por parte do Médico Veterinário Requisitante, deverá, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, ser encaminhado ao Coordenador da Comissão Estadual de Controle da Anemia Infecciosa Equina do Estado de Rondônia – CECAIE/RO, que por sua vez submeterá a apreciação dos membros desta comissão.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Augusto Fernandes Neto
Presidente em Exercício/IDARON

ANEXO I

FICHA DE CADASTRAMENTO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA A COLETA DE AMOSTRA E REQUISIÇÃO DE EXAME LABORATORIAL DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA.

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: (Rua/Avenida): _____

Nº: _____ BAIRRO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

RG Nº: _____ EXPED. _____ CPF: _____
Nº DE INSCRIÇÃO NO CRMV/RO: _____

FORMAÇÃO (Universidade/ Faculdade) _____

EM: ____/____/____.

Declaro estar ciente de todas as obrigações mencionadas na Legislação Federal e Estadual pertinente, bem como todas as portarias, resoluções e outras prerrogativas legais.

Assinatura

Local e Data

RECEBIMENTO: _____
Carimbo e Assinatura do Funcionário Local da IDARON

Local e Data

Preencher em 3 vias: 1ª IDARON central (GIDSA), 2ª Profissional, 3ª ULSAV local.

Anexar: Declaração/Certificado de Regularidade do CRMV/RO, Comprovante de residência e cópia da cédula de Identidade de Médico Veterinário.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA REQUISIÇÃO DE EXAME DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA

Eu:

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

PROPRIEDADE: _____

RG: _____ SSP/ _____ EXPEDIDA EM: _____

CPF: _____

Proprietário (Representante Legal) solicito ao Laboratório:

sitiado à _____
sob portaria do MAPA Nº. _____ a realização do (s) exame (s) laboratorial (s) de Anemia Infecciosa Equina (AIE), em conformidade com os dispostos na Instrução Normativa SDA nº. _____, de _____ de _____ de _____.

Autorizo através deste expediente o sacrifício do (s) animal (is) **POSITIVO (S)** de minha propriedade, com posterior destruição do animal e desinfecção do local, bem como me comprometo a não retirar animal algum de minha propriedade antes da emissão do(s) Resultado(s) Exames(s) solicitado(s). Assumo o compromisso de realizar, por minha conta, todas as medidas necessárias para o saneamento de um foco de AIE, que possivelmente seja constatado na minha propriedade, por ocasião da realização do (s) exame(s) em questão. Assumo também o compromisso de não solicitar nova coleta com o mesmo médico veterinário ou outro, de um mesmo animal com resultado POSITIVO para Exame Laboratorial de AIE, excetuando-se nova coleta para reteste, autorizado pelo MAPA.

Acato e permito o cumprimento do Decreto Nº. 9735, de 03 de dezembro de 2001 que Regulamenta a Lei nº. 982, de 6 de junho 2001 e da Resolução Nº. _____ CECAIE/RO (Comissão Estadual de Combate a Anemia Infecciosa Equina), de ____/____/_____, ficando o Governo do Estado de Rondônia desobrigado de qualquer ônus que por ventura lhe venha ser cobrado, em juízo ou fora dele.

E por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor.

_____/RO, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

ASSINATURA DO MÉD. VET. REQUISITANTE - CRMV/RO

ASSINATURA DO MÉD. VET. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LABORATÓRIO - CRMV/RO

ANEXO III

MODELO DE CARIMBO PARA SER UTILIZADO PELOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA COLETA DE AMOSTRA E REQUISIÇÃO DE EXAME LABORATORIAL DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA.

Nome do Médico Veterinário Requisitante: fonte tipo Arial Narrow tamanho 12, em negrito;

Número de registro no CRMV/RO: fonte tipo Arial Narrow tamanho 11;

Número do ato legal de cadastro de Médico Veterinário Requisitante junto à IDARON: fonte tipo Arial Narrow tamanho 11;

Exemplo:

Joaquim da Silva Segundo Xavier

CRMV/RO nº 666

Cadastro PNSE/IDARON-RO nº 666

PORTARIA Nº.189/GAB/IDARON Porto Velho, 01 de abril de 2011.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 01/01/2011 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 10.701 de 28 de outubro de 2003;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

Considerando o teor do Memorando nº.240/DAF/IDARON de 29 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Baixa de Bens Obsoletos da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Art. 2º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Baixa de Bens Obsoletos** no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON:

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO
Silvio Gilberto Bueno	300094553	Presidente
Elisabete Bertuci	300104269	Membro
Erika Pereira Barros	300073035	Membro
Francisco Ivan Maciel Rocha	300015054	Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Dê-se ciência.Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO FERNANDES NETO
Presidente em exercício da Agência IDARON

CAERD

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2011

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO/CAERD, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 002/2009, de 16/11/2009/DE-CAERD, por força das disposições contidas na Instrução Normativa n. 047/ CAERD de 18 de novembro de 2008, comunica aos interessados, que se encontra instaurada a licitação do processo administrativo n. 1011/2010/CAERD, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2011, do tipo **MENOR PREÇO**, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, para que fins seguem: **OBJETO** – Contratação de empresa para fornecimento de informes para atender os colaboradores que trabalham nos serviços de manutenção e campos da capital e interior, conforme as especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital. **FONTE DO RECURSO** – O recurso Orçamentário da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, do faturamento e da arrecadação, exercício de **2011**, Elementos de Despesas nº 411.106.183 (Uniforme e Fardamentos), instaurado através do Processo Administrativo nº 01011/2010. **PROPOSTAS:** Serão

recebidas até as 08h30min (**horário de Brasília/DF**) do dia **26 de Abril de 2011**, e terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, a partir das 10:00 horas (**horário de Brasília/DF**). A entrega do Edital será através dos sites: www.licitacoes-e.com.br, a partir do dia **07 de Abril de 2011**. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-1728 e Telefone: (0XX) 69-3216-1739, ou na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO, no horário das 07h30min às 13h30min e pelo e-mail: gacp@caerd-ro.com.br
Porto Velho – RO, 11 de Janeiro de 2011.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro da CAERD

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2011

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO/CAERD, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 002/2009, de 16/11/2009/DE-CAERD, por força das disposições contidas na Instrução Normativa n. 047/ CAERD de 18 de novembro de 2008, comunica aos interessados, que se encontra instaurada a licitação do processo administrativo n. 1008/2010/CAERD, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2011, do tipo **MENOR PREÇO**, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, para que fins seguem: **OBJETO** – Contratação de empresa para fornecimento de materiais de laboratório, para atender as necessidades da Companhia, observando que os itens solicitados têm que ser de primeira linha, conforme as especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital. **FONTE DO RECURSO** – O recurso Orçamentário da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, do faturamento e da arrecadação, exercício de **2011**, Elementos de Despesas nº 412.101.204 (Materiais de Laboratório), instaurado através do Processo Administrativo nº 1008/2010. **PROPOSTAS:** Serão recebidas até as 08h30min (**horário de Brasília/DF**) do dia **27 de Abril de 2011**, e terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, a partir das 10:00 horas (**horário de Brasília/DF**). A entrega do Edital será através dos sites: www.licitacoes-e.com.br, a partir do dia **07 de Abril de 2011**. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-1728 e Telefone: (0XX) 69-3216-1739, ou na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO, no horário das 07h30min às 13h30min e pelo e-mail: gacp@caerd-ro.com.br
Porto Velho – RO, 30 de Março de 2011.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro da CAERD

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2011

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO/CAERD, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 002/2009, de 16/11/2009/DE-CAERD, por força das disposições contidas na Instrução Normativa n. 047/ CAERD de 18 de novembro de 2008, comunica aos interessados, que se encontra instaurada a licitação do processo administrativo n. 0993/2010/CAERD, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2011, do tipo **MENOR PREÇO**, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, para que fins seguem: **OBJETO** –

Contratação de empresa para fornecimento de dosadores de gás cloro, bombas dosadoras para produtos químicos em solução e misturadores/agitadores de produtos químicos para atender as Gerências de Negócios de Ariquemes – GNAR e Gerência de Negócios de Ji-Paraná – GNJP, conforme as especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital. **FONTE DO RECURSO** – O recurso Orçamentário da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, do faturamento e da arrecadação, exercício de **2011**, Elementos de Despesas nº 132.102.006 (Equipamentos de Tratamentos), instaurado através do Processo Administrativo nº 0993/2010. **PROPOSTAS:** Serão recebidas até as 08h30min (**horário de Brasília/DF**) do dia **25 de Abril de 2011**, e terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, a partir das 10:00 horas (**horário de Brasília/DF**). A entrega do Edital será através dos sites: www.licitacoes-e.com.br, a partir do dia **07 de Abril de 2011**. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-1728 e Telefone: (0XX) 69-3216-1739, ou na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO, no horário das 07h30min às 13h30min e pelo e-mail: gacp@caerd-ro.com.br
Porto Velho – RO, 29 de Março de 2011.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro da CAERD

SOPH

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOPH N.º 012/2010
ORIGEM: Processo Administrativo nº.018/2010.
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA – SOPH.
CONTRATADA: WORK SOFT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Renovar o prazo de vigência contratual, expresso nas Cláusulas Primeira, Quinta e Oitava, pelo período de 03 (três) meses, iniciando a nova vigência em 23.03.2011, e encerrando-se em 22.06.2011. O valor global do Contrato, Administrativo de nº 012/2010, será de R\$ 900,00 (novecentos reais).
FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS nº 005/2011.
ORIGEM: Processo Administrativo nº. 052/2011.
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA – SOPH.
CONTRATADA: PEDRO A. DE S. CARVALHO - ME
OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de Prestação de Serviços de Reparos Emergenciais Mecânicos no Acesso ao Cais Flutuante do Porto Organizado de Porto Velho, com base no termo de referência.
VALOR GLOBAL: R\$14.870,00(Quatorze mil, oitocentos e setenta reais)
INÍCIO: 28 de março de 2011.
TÉRMINO: 05 de abril de 2011.
FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS nº 006/2011.
ORIGEM: Processo Administrativo nº 022/2011.
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA – SOPH.
CONTRATADA: BRITAMIX TRANSPORTES, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para efetivar manutenção do comando operacional das guias 1 e

2 do Porto Organizado de Porto Velho, com substituição das contadoras, relés, disjuntores, botoeiras, canaletas, trilhos, condutores, terminais e painéis metálicos, atendendo as necessidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

VALOR GLOBAL: R\$53.006,55 (cinquenta e três mil, seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Fonte de Recursos: recursos próprios da Contratante.

JUCER

RESOLUÇÃO Nº 124/JUCER

"Dispõe sobre a Prestação de Contas da Junta Comercial do Estado de Rondônia/JUCER, referente ao Exercício de 2010".

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário, por seu Colégio de Vogais, em Sessão Ordinária, realizada em 29 de março de 2011, consoante o disposto no artigo 9º, inciso X do Regimento Interno. CONSIDERANDO, os procedimentos adotados em auditoria interna através de inspeção contábil realizada em todos os documentos; CONSIDERANDO, que os procedimentos obedeceram às Normas Técnicas estabelecidas por Legislação pertinente; CONSIDERANDO, ainda o Parecer consubstanciado do vogal-relator; Resolve: Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Junta Comercial do Estado de Rondônia/JUCER, referente ao exercício de 2010, podendo a mesma ser encaminhada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Sala das Sessões Plenárias, 29 de março de 2011.

Gilvan Ramos de Almeida
Vogal/Presidente

Paulino Tsutomu Kobayashi
Vogal

Raniery Araújo Coelho
Vogal

Henrique de Souza Leite
Vogal

Rosângela Gonçalves Feitosa Guedes
Vogal

Edmilson José de Oliveira
Pedrosa/Vogal

Domingos Sávio Neves Prado
Vogal

José Marques da Silva
Vogal

José Luiz de Arruda
Vogal

José de Ribamar Falcão Araújo
Vogal

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

RETIFICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 347/2010/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, torna público, aos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO** acima citado, cujo objeto é **aquisição de Caminhão, Grade Aradora, Perfurador Solo e Trator**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2401.00237/2010/SEAGRI/RO**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor das empresas:

ONDE SE LÊ:

...Item 1 – **MOBEN – COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, valor total de **R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)**, Item 02 – **GRUPO ASA EMPRESARIAL**

LTDA - EPP, valor total de **R\$ 9.098,00 (Nove Mil e Noventa e Oito Reais)**, Item 03 – **V MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LTDA**, valor total de **R\$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**, Item 04 – **FERTISOLO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, valor total de **R\$ 73.560,00 (Setenta e Três Mil Quinhentos e Sessenta Reais)**, todas vencedoras no valor global de **R\$ 190.408,99 (Cento e Noventa Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)**, por ter preenchido o requisito exigido pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho-RO, 08 de Novembro de 2010. **PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA SUPEL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

LEIA-SE:

...Item 2 – **MOBEN – COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, valor total de **R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)**, Item 04 – **GRUPO ASA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, valor total de **R\$ 9.098,99 (Nove Mil e Noventa e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)**, Item 05 – **V MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LTDA**, valor total de **R\$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**, Item 01 – **FERTISOLO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, valor total de **R\$ 73.560,00 (Setenta e Três Mil Quinhentos e Sessenta Reais)**, todas vencedoras no valor global de **R\$ 190.408,99 (Cento e Noventa Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)**, por ter preenchido o requisito exigido pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho-RO, 06 de Abril de 2011. **PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA SUPEL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

ANTÔNIO DEUSEMINIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado Adjunto/SEAGRI/RO

PORTARIA Nº 21/GAB/SEAGRI/RO

Porto Velho, 06 de abril de 2011.

Considerando o § 1º, do Art. 47, da Lei Complementar Estadual nº224, de 04 de janeiro de 2000,

O **Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI**, no uso das atribuições legais que lhe confere Decreto de 1º de janeiro de 2011, objetivando a execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário no Estado de Rondônia, no cumprimento das OBRIGAÇÕES constantes do item III alínea a, da Cláusula Sexta do Termo de Cooperação Técnica (Processo Administrativo nº 55000.004161/2009-19), celebrado em 1º de março de 2010, entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário, o Estado de Rondônia e a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em atendimento às disposições previstas no Decreto nº 6.672, de 02 de dezembro de 2008, e no Regulamento Operativo do Fundo de Terras e Reforma Agrária, aprovado pela Resolução nº 77 de 15 de setembro de 2010, sob Coordenação do primeiro nominado, os servidores abaixo para comporem a Unidade Técnica Estadual – UTE/RO - responsável pela implementação do Programa Nacional de Crédito Fundiário no Estado de Rondônia.

Coordenador:

NELSON RAMPAZZO ROSÁRIO
Engenheiro Agrônomo - SEAGRI

MEMBROS:

GLAUCIA MOTTA
Engenheira Agrônoma – SEAGRI

BRUNO FERREIRA ARAUJO
Técnico Agrícola - SEAGRI

MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA
Técnico Agropecuário - SEAGRI

INAIARA GABRIELA PENHA SANTOS
Assessora Especial III - SEAGRI

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e registra-se para os devidos fins.

ANTONIO DEUSEMINIO DE ALMEIDA
Secretário Adjunto de Estado da SEAGRI

Tribunal de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
DATA 30.03.2011

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº.005, de 30.03.2011

PROCESSO Nº.3922/05-TCER – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao **MANDADO DE CITAÇÃO Nº.643/TCER-08**, com base no art. 22, inciso III, da Lei Complementar nº. 154/96, c/c art. 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica **CITADO** o Senhor **JOAQUIM DOMINGOS BOARIA**, na qualidade de Prefeito do Município de Seringueiras, no exercício de 2003, para, no **PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, contados da publicação deste ato, apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres do Estado o valor de **R\$76.333,18 (setenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e dezoito centavos)**, relativa a irregularidade apontada no Relatório Técnico acostado aos autos supracitados, decorrente de prática de atos contrários às normas legais, com repercussão danosa ao erário.

A importância em questão deverá sofrer as correções devidas, desde a data da ocorrência da infração até a data do seu efetivo recolhimento aos cofres do Estado.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Secretaria Geral de Controle Externo, 7º andar, Oliveira, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

O não atendimento aos termos do presente Edital implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo (art. 12, parágrafo 3.º, da Lei Complementar n.º 154/96).

LUIZ GOMES DA SILVA FILHO
Secretário-Geral de Controle Externo

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº.006, de 30.03.2011

PROCESSO Nº.3922/05-TCER – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao **MANDADO DE CITAÇÃO Nº.637/TCER-08**, com base no art. 22, inciso III, da Lei Complementar nº. 154/96, c/c art. 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica **CITADO** o Senhor **JOAQUIM DOMINGOS BOARIA**, na qualidade de Prefeito do Município de Seringueiras, no exercício de 2003, para, no **PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, contados da publicação deste ato, apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres do Estado o valor de **R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, relativa a irregularidade apontada no Relatório Técnico acostado aos autos supracitados, decorrente de prática de atos contrários às normas legais, com repercussão danosa ao erário.

A importância em questão deverá sofrer as correções devidas, desde a data da ocorrência da infração até a data do seu efetivo recolhimento aos cofres do Estado.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Secretaria Geral de Controle Externo, 7º andar, Oliveira, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

O não atendimento aos termos do presente Edital implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo (art. 12, parágrafo 3.º, da Lei Complementar n.º 154/96).

LUIZ GOMES DA SILVA FILHO
Secretário-Geral de Controle Externo

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº.007, de 30.03.2011

PROCESSO Nº.0839/04-TCER – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao **MANDADO DE CITAÇÃO Nº.564/TCER-10**, com base no art. 22, inciso III, da Lei Complementar nº. 154/96, c/c art. 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica **CITADO** o Senhor **EMÍLIO AZEVEDO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Membro da Comissão de Fiscalização dos Contratos nº.105/PMA/02 e nº.112/PMA/02, para, no **PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, contados da publicação deste ato, apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres do Estado o valor de **R\$85.016,77 (oitenta e cinco mil e dezesseis reais e setenta e sete centavos)**, relativa a irregularidade apontada no Relatório Técnico acostado aos autos supracitados, decorrente de prática de atos contrários às normas legais, com repercussão danosa ao erário.

A importância em questão deverá sofrer as correções devidas, desde a data da ocorrência da infração até a data do seu efetivo recolhimento aos cofres do Estado.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Secretaria Geral de Controle Externo, 7º andar, Oliveira, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

O não atendimento aos termos do presente Edital implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo (art. 12, parágrafo 3.º, da Lei Complementar n.º 154/96).

LUIZ GOMES DA SILVA FILHO
Secretário-Geral de Controle Externo

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº.009, de 30.03.2011

PROCESSO Nº.2446/04-TCER – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao **MANDADO DE CITAÇÃO Nº.490/TCER-10**, com base no art. 22, inciso III, da Lei Complementar nº. 154/96, c/c art. 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica **CITADO** o Senhor **MARCO ANTÔNIO PRÓSPERO**, na qualidade de Arquiteto do Município de Pimenta Bueno, para, no **PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, contados da publicação deste ato, apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres do Estado o valor de **R\$2.398,12 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e doze centavos)**, relativa a irregularidade apontada no Relatório Técnico acostado aos autos supracitados, decorrente de prática de atos contrários às normas legais, com repercussão danosa ao erário.

A importância em questão deverá sofrer as correções devidas, desde a data da ocorrência da infração até a data do seu efetivo recolhimento aos cofres do Estado.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Secretaria Geral de Controle Externo, 7º andar, Oliveira, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

O não atendimento aos termos do presente Edital implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo (art. 12, parágrafo 3.º, da Lei Complementar n.º 154/96).

LUIZ GOMES DA SILVA FILHO
Secretário-Geral de Controle Externo

PROTOCOLO: 02575/2011 – TCER
INTERESSADO: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
ASSUNTO: Representação.
RESPONSÁVEL: Confúcio Aires Moura, Governador do Estado de Rondônia, e Vera Lúcia Paixão, Secretária de Estado de Administração e outros.
RELATOR: Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra.

**DECISÃO MONOCRÁTICA EM SEDE DE
LIMINAR N. 33/2011**

Visto e etc.,

I – Dos elementos factuais

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em cota chancelada pela douta **Procuradora YVONETE FONTINELE DE MELO**, em seu papel institucional, provoca este Tribunal, via a inclusa Representação, alegando, em síntese, o que a seguir passa-se a articular.

Deflagra o Órgão Ministerial Especial que “em artigos jornalísticos, veiculados nos dias 24 e 25

do mês de março de 2011, foi noticiada a designação da empresa **MULTIMARGEM SISTEMA INOVADO MARGEM CONSIGNÁVEL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Salgado Filho, 2305, Bairro São Cristóvão, Município de Porto Velho/RO, Telefones: (69) 3224-4885 e 3221-5123, como empresa competente para realizar o controle, processamento e averbação das consignações em folha de pagamento dos servidores do Estado de Rondônia.

Sustenta a peça vestibular Ministerial que a mencionada empresa cobraria R\$ 1,00 (um real) de cada servidor, para desconto, e de R\$ 3,00 (três) a R\$ 4,00 (quatro) reais por habilitação do servidor, o que resultaria em faturamento mensal da ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), como forma de remuneração dos serviços prestados.

Informa, ainda, a Representação do *Parquet* de Contas, que a empresa, a que se alude, pertence à senhora **MARIA DE FÁTIMA SOUZA LIMA**, esposa do atual Secretário Adjunto da Saúde, o senhor José Batista.

Por desconhecer a natureza contratual da empresa **MULTIMARGEM SISTEMA INOVADO MARGEM CONSIGNÁVEL LTDA.** com a Secretaria de Estado de Administração, se contratada via licitação ou com sua dispensa, o Ministério Público representante requer a intervenção deste Tribunal de Contas, para dar prevalência ao cumprimento dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

Por último, fundamentando que os fatos noticiados, se confirmados, causarão dano ao erário estadual, pugnou pela sua apuração, em caráter de urgência, por parte deste Egrégio Tribunal, por ser a matéria versada de alto relevo, por encontrar-se oculta a natureza jurídica do contrato entabulado entre a empresa privada noticiada e a Administração Pública estadual.

É o que de relevo a ser relatado.

**II – Dos fundamentos jurídicos da
representação ofertada**

De início, faço consignar, por prevalente, que recebo a representação oferecida pelo Ministério Público de Contas, eis que preenchidos os pressupostos processuais aplicável à espécie versada, e passo a analisar os efeitos jurídicos dos fatos noticiados, o que faço, na forma da lei.

Analisando, com detenção profícua, os fatos noticiados na Representação Ministerial, tenho que, à luz da legislação de regência da matéria em apreço, ser de elevada razoabilidade a suspensão dos atos administrativos que fizeram inserir no mundo jurídico a relação contratual entre a empresa **MULTIMARGEM SISTEMA INOVADO MARGEM CONSIGNÁVEL LTDA.** e a Secretaria de Estado de Administração do Estado de Rondônia.

De outra banda, extrai-se do DOE n. 1663, de 28.01.2011, que a empresa Multimargem foi designada, para prestar o serviço em comento, pelo Decreto n. 15.654 de 27/01/2011, da lavra do Governador do Estado de Rondônia, o que resta nitidamente configurada a delegação do serviço, com total aquiescência do Governo Estadual.

A suspensão de todos os atos administrativos decorrentes da relação jurídica entre a empresa referida e a Secretaria Estadual mencionada guarda relação com a ausência de clareza sobre a relação jurídica estabelecida entre a empresa privada designada e o ente público designante, dado que não se tem, por ora, nenhum conhecimento se a contratação se deu via processo licitatório ou com dispensa desse procedimento administrativo.

Pela natureza do serviço a ser prestado pela empresa contratante, tem-se, *prima facie*, ser necessária a realização de licitação, oportunizando igualdade de concorrência a todos os interessados que possuam habilitação para tal desiderato; oportuno trazer a lume a obtemperada lição do saudoso professor **Hely Lopes Meirelles**, sobre o tema em testilha, veja-se:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculados para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. Tem como pressuposto a competição". (grifei)

Como se vê, o processo licitatório visa, precipuamente, dar oportunidade de igualdade de condições entre os interessados, visando à contratação do serviço mais qualificado, em homenagem ao princípio constitucional da eficiência; tem-se, ademais, que a empresa prestadora do serviço foi designada, por Decreto, que não é o Decreto Homologatório de licitação, o que demonstra, em tese, favorecimento pessoal da referida empresa, por ato do Executivo.

No Brasil, a lei geral de regência do processo licitatório aplicável a todos os entes federativos é a 8.663/93, que no seu art. 2º dispõe sobre as relações jurídicas emanadas do Estado, em que são exigidos processos licitatórios; veja-se o texto em comento:

"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada".

Impende fazer constar, por guardar nexos com a análise presente, que há outras empresas no mercado, com atuação no mesmo ramo empresarial da pessoa jurídica designada, do que se conclui ter havido, em tese, direcionamento na designação; registre-se, ainda, que as próprias instituições financeiras bancárias, que já detiveram ou detêm as contas-salário dos servidores públicos do Estado de Rondônia, poderiam participar de eventual processo administrativo licitatório, acaso realizado, inclusive ofertando vantagens para a Administração Pública.

Indaga-se: Qual foi o critério eleito pela Administração Pública Estadual para a designação da empresa MULTIMARGEM – Sistema Inovado de Margem Consignável Ltda., para prestar os serviços de que se cuida, sem licitação?

A propósito, se extrai do art. 6º, do Decreto n. 15.654/2011, a seguinte redação:

"Art. 6. Fica designada a MULTIMARGEM – Sistema Inovado de Margem Consignável Ltda., como entidade competente para realizar o controle, processamento e averbação das consignações em folha de pagamento facultativas, bem como prestar atendimento individual aos servidores públicos.

Parágrafo único. O controle, processamento, averbação e atendimento ao servidor público pela entidade MULTIMARGEM – Sistema Inovado de Margem Consignável Ltda., não trará qualquer ônus ao Governo do Estado de Rondônia, cabendo as entidades consignatárias arcarem com o custeio do processamento".

A matéria de que se trata, foi inserida no texto constitucional, pelo Constituinte Originário, no art. 175 da CF/88, cuja cláusula, como norma de eficácia plena e efeito imediato, dispõe:

"Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária;

IV - a obrigação de manter serviço adequado". (grifei)

Exsurge do malfadado Decreto designatório, mormente do artigo acima grafado, que a empresa designada será remunerada por tarifas cobradas das consignatárias; dispõe o Decreto Autônomo que não haverá nenhum ônus para a Administração Pública; inobstante não se vislumbre ônus para a administração, o art. 175, caput, da CF/88 dispõe **que a prestação de serviços públicos será diretamente ou por concessão ou permissão, porém sempre através de licitação.**

Para, além disso, este Tribunal de Contas, cõsul de seu papel constitucional e institucional, e com a cautela que lhe é imanente, antes de prolatar a decisão grafada *in fine* desta peça, baixou Termo de Diligência, designando os servidores ELIANE MORAES NEVES – Técnica de Controle Externo – Matrícula n. 303, e IVANIDO NOGUEIRA FERNANDES – Agente de Controle Externo – Matrícula n. 421, para, *in locu*, verificarem, a natureza jurídica da designação da empresa Multimargem Ltda., para a prestação dos serviços públicos noticiados.

Os técnicos designados em diligência colheram, junto à Secretaria de Estado da Administração, as informações constantes no Relatório de Diligências, anexo, as quais se consubstanciam na expressão verbal dos servidores da SEAD, JAILSON RAMALHO FERREIRA, Gerente da folha de pagamento e MÁRIO

JORGE MEDEIROS, Gerente de Recursos Humanos, **que afirmaram não ter existido processo licitatório para a designação da empresa prestadora do serviço, ao argumento de que não iria remanescer ônus de nenhuma espécie para o Estado.**

Como já se frisou em linhas pretéritas, que a designação da empresa a que se refere teria que amoldar-se às normas do art. 175 da CF vigente, cuja delegação do serviço deveria ser sempre através de licitação, resta clarividente ter havido, em tese, violação sumária dos princípios constitucionais administrativos, o que caracteriza, em princípio, Atos de Improbidade Administrativa que atentam contra os Princípios da Administração Pública: vejamos o caput do art. 11, da Lei 8.429/92, que trata dos atos de improbidade administrativa:

"Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições (...) (grifei).

A fixação da remuneração da empresa designada, quer seja por taxa, quer por tarifa pública, de acordo com o art. 175 da Constituição Federal, deveria, obrigatoriamente, ser fixada por lei, e não por decreto, como é o caso versado; de mais a mais, não se previu no Decreto em apreço, nenhuma espécie de receita para o Estado que, embora não preste nenhum serviço ao contribuinte, como dito no Decreto, colocou o serviço à disposição deste, para sua remuneração pessoal.

Importa ponderar que, pelo art. 77, caput, do CTN, basta a Administração Pública colocar o serviço à disposição do contribuinte, para já ocorrer o fato gerador do tributo, vejamos:

"Art. 77. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição". (grifei).

Resta, destarte, ademais, **indícios de renúncia de receita, sem a formalidade legal**, o que, *de per se*, já autorizaria a suspensão do ato tido como eivado de ilegalidade, outra medida preventiva não se vislumbra senão o sobrestamento dos serviços prestados pela empresa designada para, ao depois, avaliar-se a legalidade ou não dos atos que, *prima facie*, são reputados como suspeitos de irregularidade administrativa, ensejando dano aos erário estadual.

II.1 - Da jurisprudência correlata com a espécie versada

A matéria aquilatada não possui registro novo na jurisprudência dos Tribunais de Contas; o Tribunal de Contas da União já enfrentou o tema *subexamine*; transcreve-se, por oportuno, fragmentos do Acórdão n. 3197/2005, da 1ª Câmara do TCU, que foi assim ementado:

"Acórdão n.º 3197/2005 - TCU - 1.ª Câmara:

9.2. determinar à Segecex que incluía, oportunamente, no Plano de Fiscalização deste Tribunal, a realização de auditoria no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos

(Siape) para que sejam investigados os controles e procedimentos relacionados à consignação de valores na folha de pagamento, apurando as falhas que propiciaram: o débito de valores em montante superior às margens consignáveis, consignação de despesas de natureza não prevista nos normativos, o acesso ilimitado das consignatárias ao sistema, e a exclusão fraudulenta de valores consignados nas folhas dos servidores; bem como a eficiência das medidas eventualmente implementadas pela Administração para sanar as irregularidades”.

Como se vê, é competência do Tribunal de Contas apreciar os atos de designação de empresa para, como entidade competente para realizar o controle, processamento e averbação das consignações em folha de pagamento facultativas, bem como prestar atendimento individual aos servidores públicos, por ser serviço público concedido a particular, por ato delegatório.

II.2 – Da tutela de urgência

A publicação do Decreto n.15.654, de 27.01.2011, publicado no DOE em 28.01.2011, como Ato Normativo Autônomo emanado do Executivo Estadual, faz inferir tratar-se de designação da empresa, em tese, sem licitação, eis que a isso o decreto não se refere; assim sendo, resta configurada, em princípio, o beneficiamento direto, por parte do Estado à empresa designada, o que fere de morte o princípio da impessoalidade, dado que houve favorecimento pessoal da empresa privada designada, pelo multicitado Decreto.

a). Do periculum in mora

Há fortes indícios, em tese, como alhures se deduziu, de que a empresa designada esteja auferindo, diariamente, vultuosos valores, advindo dos empréstimos realizados pelos servidores públicos e aposentados, o que caracteriza, em princípio, favorecimento pessoal, e viola o princípio constitucional da impessoalidade, tendo em vista que a Administração Pública, em usufruto do seu Poder Normativo estaria a oferecer tais benefícios remuneratórios, sem licitação, além de fulminar de forma peremptória o princípio da moralidade administrativa.

Diante da hipótese de favorecimento pessoal, com ulceração flagrante dos princípios da impessoalidade e da legalidade, é razoável e proporcional que se suspenda, preventivamente, os efeitos do Decreto n. 15.654, de 27.01.2011, negando-lhe executoriedade, e, por consectário, deve-se determinar, a título de obrigação de não fazer, que o Senhor Governador do Estado, bem como a Secretária de Estado da Administração, se abstenham de continuar a incorrer na prática dos atos ora suspensos, sob pena de responsabilidade legal.

Com efeito, o Código de Processo Civil é aplicável subsidiariamente às decisões do Tribunal de Contas; assim, com base no art. 461 do codex de ritos civis, c.c. art. 42 da Lei Complementar 154/96, analiso a tutela específica que o caso presente reclama, a título de obrigação de não fazer, para decidir sobre a viabilidade da concessão de liminar, garantindo a higidez do respeito aos princípios constitucionais administrativos, que, *in casu*, os vejo como violados.

b). Do fumus boni iuris

As normas legais, tanto as que regem os princípios administrativos, bem como as normas ordinárias citadas, formam o arcabouço legal consistente na fumaça do bom direito ou *fumus boni iuris*, o que se afigura como completude elementar para concessão da tutela de urgência.

III – Da conclusão

Ante o exposto, e para evitar dano ao erário estadual, bem como para garantir a higidez dos princípios da impessoalidade, da moralidade e da legalidade, com lastro legal no art. 461, *caput*, do CPC, **concedo medida liminar, inaudita altera parte, para o fim de:**

a). **suspender a executoriedade** do suposto contrato, emanado do Governador do Estado de Rondônia, **advindo do Decreto n. 15.654, de 27.01.2011, publicado no DOE n. 1663, de 28.01.2011**, por meio do qual fora designada no seu art.6º a empresa **MULTIMARGEM SISTEMA DE INOVADO DE MARGEM CONSIGNÁVEL LTDA. como entidade responsável para realizar o controle, processamento e averbação das consignações em folha de pagamento facultativas, bem como para prestar atendimento individual aos servidores públicos estaduais**, e, por consequência, torno, sem efeito, eventuais atos administrativos praticados pela Secretaria de Estado da Administração decorrente do mesmo Decreto, até ulterior deliberação desta Corte de Contas, quer seja monocrática ou colegiada;

b). por consectário, determino ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, **CONFÚCIO AIRES MOURA**, bem como à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Administração, **VERA LÚCIA PAIXÃO**, solidariamente, encaminhem a este Tribunal de Contas, **no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação desta decisão**, todos os documentos decorrentes da designação da empresa **MULTIMARGEM SISTEMA INOVADO DE MARGEM CONSIGNÁVEL LTDA.**; e **justifiquem** para tanto se houve licitação ou não para que se deflagrasse a designação da mencionada empresa; bem como **comproven** junto a esta Corte de Contas a suspensão do contrato mencionado nesta decisão, sob pena da aplicação da multa prevista no art. 55 da Lei Complementar estadual n. 154/96;

c). com igual fundamento, **determino** à empresa **MULTIMARGEM SISTEMA INOVADO DE MARGEM CONSIGNÁVEL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Salgado Filho, 2305, Bairro São Cristóvão, Município de Porto Velho/RO, Telefones: (69) 3224-4885 e 3221-5123, que encaminhe a esta Corte de Contas, **no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data da notificação desta decisão**, todos os seus atos constitutivos, depositados junto à Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER;

d). por correlação, **requisito** à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER, que encaminhe a este Egrégio Tribunal de Contas, todos os atos constitutivos da pessoa jurídica **MULTIMARGEM SISTEMA INOVADO DE MARGEM CONSIGNÁVEL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Salgado Filho, 2305, Bairro São Cristóvão, Município de Porto Velho/RO, Telefones: (69) 3224-4885 e 3221-5123,

depositados em seus arquivos, para análise desta Corte, na forma da lei;

e). com substrato legal nos §§ 3º e 4º do art. 461, do CPC, aplicável subsidiariamente, **fixo**, a título de *astreintes*, multa cominatória, pessoal, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por cada dia de atraso, até o limite máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, **CONFÚCIO AIRES MOURA**, bem como à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Administração, **VERA LÚCIA PAIXÃO**, o que o faço para cumprimento do preceito ora decidido; porém, esclareço que a incidência da multa cominatória só terá efeito se descumprido o que determinado nesta decisão no prazo consignado na alínea b, isto é, no prazo de 48h a partir da notificação;

f). **notifique-se e requirite-se**, para cumprimento dos efeitos da presente Decisão;

g). **autue-se** os autos com as peças anexas, e aguarde-se, na 4ª Diretoria Técnica de Controle Externo, o cumprimento da Decisão ora exarada.

h). **Dê-se** ciência ao Ministério Público de Contas;

i). **Publique-se**;

j). **Cumpra-se**, para tanto, expeça-se o necessário, na forma regimental.

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2011.

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro-Relator

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA E RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/11

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, através de seu Pregoeiro formalizado pelo Decreto nº 380 de 28/02/2011, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 002/SRP-001/2011, do Processo administrativo nº 1-172/2011, que tem por objeto a eventual **Aquisição de Combustíveis e Derivados**, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **A. Custodio Casarin-EPP, CNPJ: 01.648.919/0001-59**, totalizando o valor Global desta licitação o valor de **R\$ 1.348.093,80** (Um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, noventa e três reais e oitenta centavos), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão. A Ata do Registro de preços na íntegra, encontra-se no site <http://www.arom.org.br> e www.altoparaíso.ro.gov.br

Alto Paraíso – RO, 06 de Abril de 2011.
Valmir da Silva Correia
Pregoeiro

PREFEITURA DE CORUMBIARA

Pregão Eletrônico nº. 013/2011.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por lote, que será julgado pelo menor preço do lote, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 012/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a todas as Coordenadorias da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO. Objeto: Aquisição de material permanente para auxiliar os trabalhos da secretaria de Administração e do gabinete do Prefeito. Data para cadastro de proposta a partir das **08:00 h** do dia **11/04/2011**, data para abertura de propostas a partir das **06:50 h** do dia **20/04/2011** e início da sessão pública: dia **20/04/2011** às **07:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, sito à Av. Olavo Pires, 2.129, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações. Email: prefcorumbiara@brturbo.com.br
Corumbiara - RO, **06 de Abril de 2011**.
Adriana Rodrigues de Oliveira
Pregoeira-Port. nº. 112/2010.
Fone/Fax:(69)3343-2249

PREFEITURA DE CORUMBIARA

Pregão Eletrônico nº. 014/2011.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, que será julgado pelo menor preço total do lote nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 012/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a todas as Coordenadorias da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO. Objeto: Aquisição de Computadores Nobrek para auxiliar os trabalhos da secretaria de Finanças desta Prefeitura. Data para cadastro de proposta a partir das **08:00 h** do dia **11/04/2011**, data para abertura de propostas a partir das **07:10 h** do dia **20/04/2011** e início da sessão pública: dia **20/04/2011** às **07:20 h**, horário de Brasília–DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, sito à Av. Olavo Pires, 2.129, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações. Email: prefcorumbiara@brturbo.com.br
Corumbiara - RO, **06 de Abril de 2011**.
Adriana Rodrigues de Oliveira
Pregoeira-Port. nº. 112/2010.
Fone/Fax:(69)3343-2249

PREFEITURA DE CORUMBIARA

Pregão Eletrônico nº. 015/2011.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara –RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, que será julgado pelo menor preço total do lote, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 012/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS,

Objeto: Material de Consumo - Aquisição de Gêneros Alimentícios– Programa PETI, anexo 01 do edital . Data para cadastro de proposta a partir das **08:00 h** do dia **11/04/2011** , data para abertura de propostas a partir das **07:30 h** do dia **20/04/2011** e início da sessão pública: dia **20/04/2011** às **07:40 h**, horário de Brasília-DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO, sito à Av. Olavo Pires, 2.129, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações. Email: prefcorumbiara@brturbo.com.br

Corumbiara - RO, **06 de Abril de 2011**.
Adriana Rodrigues de Oliveira
Pregoeira-Port. nº. 112/2010.
Fone/Fax:(69)3343-2249

PREFEITURA DE CORUMBIARA

Pregão Eletrônico nº. 016/2011.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara –RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, que será julgado pelo menor preço total do lote, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 012/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Objeto: Material de Consumo - Aquisição de Gêneros Alimentício–Programa PNAP e , anexo 01 do edital . Data para cadastro de proposta a partir das **08:00 h** do dia **11/04/2011** , data para abertura de propostas a partir das **07:50 h** do dia **20/04/2011** e início da sessão pública: dia **20/04/2011** às **08:00 h**, horário de Brasília –DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, sito à Av. Olavo Pires, 2.129, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações. Email: prefcorumbiara@brturbo.com.br
Corumbiara - RO, **06 de Abril de 2011**.

Adriana Rodrigues de Oliveira
Pregoeira-Port. nº. 112/2010.
Fone/Fax:(69)3343-2249

PREFEITURA DE CORUMBIARA

Pregão Eletrônico nº. 017/2011.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara –RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, que será julgado pelo menor preço total do lote, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 012/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Objeto Material de Consumo- Aquisição de Gêneros Alimentícios– Programa PNAE e , anexo 01 do edital .Data para cadastro de proposta a partir das **08:00 h** do dia **11/04/2011** , data para abertura de propostas a partir das **08:10 h** do dia **20/04/2011** e início da sessão pública: dia **20/04/2011** às **08:20 h**, horário de Brasília–DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara- RO, sito à

Av.Olavo Pires,2.129,Centro,de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações. Email: prefcorumbiara@brturbo.com.br
Corumbiara - RO, **06 de Abril de 2011**.
Adriana Rodrigues de Oliveira
Pregoeira-Port. nº. 112/2010.
Fone/Fax:(69)3343-2249

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 7646 de 24.01.2011, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame referente a Justificativa nº. 030/CPL/11, Processo Administrativo nº. 10728/SEMSAU/11, em favor das firmas: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA: , inscrita no CNPJ nº. 05.891.726/0001-85, com o valor total de R\$ 117,00 (CENTO E DEZESSETE REAIS), e MEGA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 03.376.298/0002-08, com o valor total de R\$ 176,00 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS) por inexigibilidade de licitação, conforme disposto no caput do Art. 25, da Lei 8.666/93.
Ariqueemes, 16 de Abril de 2011

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE – CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 7646 de 24.01.2011, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame referente a Justificativa nº. 031/CPL/11, Processo Administrativo nº. 2080/SEMAIC/11, em favor de 200 (duzentos) agricultores rurais e familiares, através do programa “compra direta”, previamente cadastrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, conforme relação nominal anexa ao processo citado, com o valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), distribuídos no valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) para cada agricultor, conforme da Lei 10.696 de 02 de julho de 2003.

Ariqueemes, 05 de Abril de 2011

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE – CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME
DENOMINADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/CPL/
11

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº. 7646, de 24.01.2011, através das atribuições legais que são atribuídas ao Presidente da Comissão, torna público que fica suspensa, por prazo indeterminado, a data programada para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial do certame denominado **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/CPL/**

11, referente ao Processo 1067/SEMFAZ/11, por ordem judicial, através de Medida Liminar, notificado pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, desta Comarca.

Tão logo julgado a referida liminar, será dado publicidade da nova data que será programada para a realização do respectivo certame, nos mesmos meios onde se deu a publicidade inicial, observando o cumprimento do Art. 21, § 2º, inciso III, da Lei 8.666/93, no qual o Edital será novamente disponibilizado para quaisquer interessados.

Ariquemes-RO, 05 de Abril de 2011.

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE – CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME
DENOMINADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPL/11

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº. 7646, de 24.01.2011, através das atribuições legais que são atribuídas ao Presidente da Comissão, torna público que fica suspensa, por prazo indeterminado, o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial do certame denominado **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPL/11**, referente ao Processo 1481/SEMOSP/11, inicialmente programada para o dia 06.04.11, às 09h00min, em detrimento ao provimento dado a impugnação impetrada contra o referido certame. Tão logo sanadas as falhas e corrigidas as planilhas, motivação do recurso, será dado publicidade a nova data programada para a realização do respectivo certame, nos mesmos meios onde se deu a publicidade inicial, observando o cumprimento ao Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, no qual o Edital será novamente disponibilizado para quaisquer interessados.

Ariquemes-RO, 05 de Abril de 2011.

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE – CPL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/SEMPOG/2011
PROCESSO Nº 2.738/SEMPOG/2011

Objeto: Registro de Preço para aquisição de combustíveis derivados de petróleo e lubrificantes, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 7.715 de 24 de Fevereiro de 2011, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 045/2011 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 12/04/2011 até as 09h00min do dia 26/04/2011. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 26/04/2011 (Horário de Brasília).** A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda à quinta-feira em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes (RO), 05 de Abril de 2011.

Adriano dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 14482/GAB/PMJP/10, de 09 de Fevereiro de 2010, referente ao Pregão Presencial nº 020/CPL/11, conforme os processos 3691/SEMED/11, passa a ter a seguinte redação;

· Onde se lê:

· A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade **Pregão nº 019/2011, referente ao Processo Administrativo nº 3243/SEMED/11**, cujo objeto é Aquisição de merenda escolar para creches, **foi CANCELADO**, por motivos técnicos administrativos.

· Leia-se:

· A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade **Pregão nº 020/2011, referente ao Processo Administrativo nº 3691/SEMED/11**, cujo objeto é Confeção de lanches para a educação de jovens e adultos (EJA), **foi CANCELADO**, por motivos técnicos administrativos.

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente
Decreto nº 14482/GAB/PMJP/10

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/11

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade **Pregão nº 017/2011**, referente ao Processo Administrativo nº 2908/SEMED/11, cujo objeto é Aquisição de lanches para a educação de jovens e adultos (EJA), **foi CANCELADO**, por motivos técnicos administrativos.

Ji-Paraná, 05 de Abril de 2011

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente
Decreto nº 14482/GAB/PMJP/10

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO para formação de "Registro de Preço" Nº 021/CPL/PMJP/11 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2854/11

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO para formação de "Registro de Preço"**, tipo **Menor Preço por item**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **19 de ABRIL de**

2011, às 09:00 horas, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 05 de Abril de 2011

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 14483/GAB/PMJP/10

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação
Portaria nº. 010/GP/2010

AVISOS DE LICITAÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÕES** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** e na forma **ELETRÔNICA**, tipo "Menor Preço Por LOTE", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações subseqüente, além do disposto na LC nº. 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/PMJ/2011.

Processo Administrativo nº. 0644/2011. Órgão requisitante: SEMCEL. Do objeto: contratação de pessoa jurídica ou física visando a aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO (rede, bola, medalhas e outros)** para atender as atividades da secretaria, conforme termo de referência e anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor preço por ITEM. Data e horário: **Dia 19 de Abril de 2011 às 09h00min.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/PMJ/2011.

Processo Administrativo nº. 0639/2011. Órgão requisitante: SEMMA. Do objeto: contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de **MATERIAL PERMANENTE (microcomputador, impressora no-break e outros)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Obras Rural, Gabinete e Meio Ambiente, conforme termo de referência e anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor preço por ITEM. Data e horário: **Dia 19 de Abril de 2011 às 15h00min.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/PMJ/2011.

Processo Administrativo nº. 0936/2011. Órgão requisitante: SEMAGRA. Do objeto: contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de **02 (duas) GRADE ARADOURA** para atender o a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRA, conforme termo de referência e anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor preço por ITEM. Data e horário: **Dia 20 de Abril de 2011 às 15h00min.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/PMJ/2011.

Processo Administrativo nº. 01124/2011. Órgão requisitante: GABINETE. Do objeto: contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de **COMBUSTÍVEL (gasolina óleo diesel)**, para atender os veículos da Secretaria Municipal de Gabinete, na cidade de Porto Velho _ RO, conforme termo de referência e anexos do Edital. Tipo de

licitação: Menor preço por LOTE. Data e horário:
Dia 25 de Abril de 2011 às 10h00min, (horário de Brasília). Local: www.bll.org.br.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/PMJ/
SEMSAU2011.**

Processos Administrativos nº. 0081/2011. Órgão requisitante: SEMSAU. Do objeto: contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA**, para atender o hospital municipal e centros de saúde, conforme termo de referência e anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor preço por ITEM. Data e horário: **Dia 20 de Abril de 2011 às 09h00min**.

Local das sessões públicas presenciais: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida Rio Branco nº 2017 – centro. Sessões eletrônicas: site www.bll.org.br. Das informações complementares: junto a CPL, no horário das 7:30h às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira no mesmo endereço, pelo telefone nº. (0xx69) 3521-6993, fax 3521 6445, ou pelo e-mail enilzahonorio@hotmail.com.

Jaru, 06 de abril de 2011.

ENILZAHONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
AVISO de LICITAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 11/2011/
PMC**

A Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO torna publico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 14 de abril de 2011 as 09h00min, na sala de reunião da comissão permanente de licitação-CPLM-O situado na avenida jacarandá nº100 nesta cidade de Castanheiras/RO. Licitação na modalidade de carta convite nº11/2011, Proc. Administrativo 157/Semec/2011, objeto: Processo administrativo para locação de dois (02) ônibus para transporte escolar. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, na sala da CPLM-O, junto ao pregoeiro, em dias úteis no horário das 07h30min às 13:30min, no endereço av. jacarandá nº100. Castanheiras 07 de abril de 2011.

JULIANO SILVA PAIZANTE
Presidente da CPLM-O

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL
EDITAL 001/2011**

“Concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de os Parecis – RO”.

O Prefeito Municipal de **PARECIS** Estado de Rondônia, tendo em vista o resultado do processo licitatório n. 404/SEMAF/2011 no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, as inscrições para o Concurso Público Municipal para provimento dos cargos públicos efetivos do quadro de pessoal desta municipalidade, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Concurso Público da Prefeitura Municipal de Parecis, Estado de Rondônia será regido pela Constituição Federal de 88, CLT, Lei Orgânica Municipal n. 009/1997 Promulgada em 30 de Dezembro de 1997 e pelas legislações municipais a seguir: **Lei nº 329/2010** - “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DAREDE PUBLICA MUNICIPAL DE PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. **Lei n. 338/2011**- “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. E **Lei n. 347/2011** – “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS HABILITAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS”. E também obedecerão as normas da instrução normativa 013/2004/TCER. Sendo realizado sob a responsabilidade da empresa Cavalcante & Cia Ltda., “**Cristal Assessoria**” inscrita no CNPJ n. 07.198.442/0001-33, situada na Avenida 05 de Setembro, 4926 - Centro em Alvorada d'Oeste - RO Telefone: (69) 3412-3964 - E-mail: inscricao@crystalassessoria.com, seguindo à legislação pertinente e as normas deste Edital.

1.2 – O processo seletivo terá o acompanhamento e fiscalização da Comissão de Concurso Público nomeada pelo Decreto n. 017/GP/2011 de 22 de Março de 2011.

1.3 – A seleção de que trata este Edital consistirá de avaliação de conhecimentos por meio de aplicação de Prova Objetiva (escrita), de caráter eliminatório e classificatório, de Prova de Títulos, de caráter classificatório e Provas Práticas de caráter classificatório de acordo com a especificidade do cargo, em conformidade com o estabelecido neste Edital, ambas realizadas pela empresa Cavalcante & Cia Ltda., “**Cristal Assessoria**”.

1.4 – É de exclusiva responsabilidade de o candidato inscrito acompanhar as publicações ou divulgações dos atos concernentes ao Concurso Público, divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.cristalassessoria.com, nos murais públicos da administração e jornais de grande circulação; obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Concurso Público.

1.5 – A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.

2 – DOS CARGOS E VAGAS

2.1 – O concurso público regulado por este Edital; destina-se ao provimento dos cargos adiante discriminados, para as vagas existentes e as que vierem a existir ou as que forem criadas durante o prazo de sua validade, permanecendo todos os aprovados que não vierem a ser convocados no cadastro reserva:

2.2 – As informações referentes aos cargos bem como; vencimento base, carga horária, números de vagas imediatas e reservas, escolaridade e local de trabalho são os constantes na tabela abaixo:

Nº DE ORDEM	CATEGORIA FUNCIONAL / CARGA HORÁRIA SEMANAL e LOCAL DE TRABALHO	ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO E/OU REGISTRO NO CONSELHO	VAGAS IMEDIATA	VAGAS RESERVA	SALÁRIO BASE R\$
NS-400	Médico Clínico Geral – 40 horas – ESF	Nível Superior + Habilitação no Conselho de Classe	01	02	7.500,00
NS-300	Médico Clínico Geral – 40 horas – HPP	Nível Superior + Habilitação no Conselho de Classe	01	02	7.500,00
NS-II	Advogado 40 horas	Nível Superior formação em Direito – Registro na OAB	01	-	4.100,00
NS-300	Médico Ginecologista – 20 horas	Nível Superior + Habilitação no Conselho de Classe	-	01	3.750,00
NS-300	Médico Pediatra – 20 horas	Nível Superior + Habilitação no Conselho de Classe	-	01	3.750,00
NS-300	Fisioterapeuta – 20 horas	Nível Superior + Habilitação no Conselho de Classe	01	01	1.250,00
NS-300	Enfermeiro – 40 horas – HPP	Nível Superior + Habilitação no Conselho de Classe	01	01	2.000,00
NS-300	Enfermeiro – 40 horas – ESF	Nível Superior + Habilitação no Conselho de Classe	01	01	2.000,00
NS-300	Cirurgião Dentista – Odontólogo – 40 horas – ESF	Nível Superior + Habilitação no Conselho de Classe	01	01	2.500,00
NS-300	Farmacêutico Bioquímico – 40 horas	Nível Superior + Habilitação no Conselho de Classe	01	01	2.000,00
NS-300	Farmacêutico Bioquímico – 20 horas	Nível Superior + Habilitação no Conselho de Classe	-	01	1.000,00

NS-30	Médico veterinário – 20 horas	Nível Superior + Habilitação no Conselho de Classe	01	-	1.250,00
NS-300	Assistente Social – 20 horas	Nível Superior + Habilitação no Conselho de Classe	01	-	1.250,00
NS-400	Contador – 40 horas	Nível Superior em Ciências Contábeis	01	-	1.500,00
NS-400	Controle Interno – 40 horas	Nível Superior com formação em Economia, Ciências Contábeis, Direito ou Administração	-	01	2.509,50
NS-400	Professor de Inglês – 40 horas	Nível Superior com formação em Inglês	-	01	1.290,40
NS-400	Professor de Língua Portuguesa – 40 horas	Nível Superior com formação Língua Portuguesa ou Letras	-	02	1.290,40
NS-400	Professor de História – 40 horas	Nível Superior com formação em História	-	01	1.290,40
NS-400	Professor de Geografia – 20 horas	Nível Superior com formação em Geografia	-	02	645,20
NS-400	Professor Pedagogia – 40 horas	Nível Superior com formação em Pedagogia	03	02	1.290,40
NS-300	Psicólogo – 20 horas	Nível Superior + Habilitação no Conselho de Classe	01	-	1.250,00
NS-300	Nutricionista – 20 horas	Nível Superior + Habilitação no Conselho de Classe	-	01	1.250,00
NS-400	Professor Pedagogia – 40 horas – Escola Antônio Cândido Silveira	Nível Superior com formação em Pedagogia	01	01	1.290,40
NS-400	Professor Pedagogia – 40 horas – Escola João Maria Mendes	Nível Superior com formação em Pedagogia	01	01	1.290,40
NS-400	Professor de Geografia – 20 horas – Escola José Cestari	Nível Superior com formação em Geografia	-	01	645,20
NS-400	Supervisor Escolar – 40 horas – Escola José Cestari	Nível Superior – formação em Pedagogia	01	01	1.290,40
NS-400	Orientador Escolar – 40 horas – Escola José Cestari	Nível Superior com formação em Pedagogia	01	01	1.290,40
NM-200	Técnico em Enfermagem – 40 horas	Nível Médio + Habilitação no Conselho de Classe	02	05	621,60
NM-200	Técnico em Enfermagem – 40 horas – ESF	Nível Médio + Habilitação no Conselho de Classe	01	01	621,60
NM-200	Técnico em Agropecuária – 40 horas	Nível Médio + Habilitação no Conselho de Classe	-	01	621,60
NM-200	Agente Administrativo – 40 horas	Nível Médio	02	03	621,60
NM-200	Agente do PACS – 40 horas	Nível Médio	03	-	510,00
NM-200	Fiscal de Postura – 40 horas	Nível Médio	-	01	510,00
NM-200	Bibliotecário – 40 horas	Nível Médio	-	01	621,60
NM-200	Auxiliar de Odontologia – 40 horas	Nível Fundamental	-	01	510,00
NE-100	Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas	Nível Elementar	02	05	510,00
NE-100	Motorista de veículo pesado – 40 horas	Nível Elementar	01	05	510,00
NE-100	Zeladora – 40 horas	Nível Elementar	01	02	510,00
NE-100	Cozinheira – 40 horas	Nível Elementar	-	01	510,00
NE-100	Motorista de veículo leve – 40 horas	Nível Elementar	01	05	510,00
NE-100	Vigia – 40 horas	Nível Elementar	02	04	510,00
NE-100	Merendeira – 40 horas – Escola Antônio Cândido Silveira	Nível Elementar	01	-	510,00
NE-100	Merendeira – 40 horas – Escola Dom Pedro II	Nível Elementar	01	-	510,00
NE-100	Zeladora – 40 horas – Escola Dom Pedro II	Nível Elementar	01	-	510,00
NE-100	Operador de Retro-escavadeira 40 horas	Nível Elementar	01	-	548,80

2.3 – Os LOCAIS DE TRABALHOS para os cargos acima citado serão:

2.3.1 – Os cargos de Agentes do PACS terão uma vaga para cada local de trabalho conforme relata as alíneas a seguir:

a) 01 (uma) vaga para a Linha 75, Kapa 8, Lado Norte – Associação dos Produtores Rurais ASPRUKINF e Kapa 8, 10 e 11 – Assentamento ASPRUNOVE (Área do Banco);

b) 01 (uma) vaga para a Linha Kapa 04, 06 e 08, Assentamento Nova União (do Lauro); e,

c) 01 (uma) vaga para a Linha 75 a 105, Kapa 20, 22, 24, 28, 30 e 32 (Pé de Galinha).

2.3.2 – Os demais cargos ficarão a disposição da administração para onde houver a necessidade, quando chamado efetivará no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

2.4 – Fica expressamente proibida possibilidade de servidores já concursados pelo Município que exercem a função de professor, com carga horária de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas semanais, acumular outro contrato com o mesmo ente que totalize 60 (sessenta) horas semanais. Por motivo de não disponibilizar lotação a contratos de carga horária de 60 (sessenta) horas semanais ao cargo em comento.

2.5 – Os cargos de escolaridade nível superior, serão exigidos no ato da posse, diploma devidamente reconhecido e registrado no órgão competente.

2.6 – Será exigida também, para os cargos de nível superior, que possuir conselho e/ou ordem regulamentador, a carteira profissional devidamente registrada e em plena validade.

3 – DO REGIME E LOCAL DE TRABALHO

3.1 – Os candidatos aprovados serão providos nos cargos, sob a **Lei n. 338/2011** - “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

3.2 – Porém, o cargo de Agente comunitário de Saúde será regido pela CLT – Consolidações das Leis Trabalhistas.

3.3 – Os locais de trabalho dos candidatos aprovados e convocado para ocupar os seus devidos cargos de caráter efetivo desta municipalidade, serão os informados nos **itens 2.2, 2.3, 2.3.1 e 2.3.2** deste Edital.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 – As atribuições dos cargos constante no **ANEXO I**, a serem providos por este concurso público são os constantes na Lei Complementar/Ordinária nº 347/2011, sendo regidos pelo Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Parecis – RO. Conforme item 3.1 deste Edital. Que estarão disponibilizadas no átrio da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, sites: www.cristalassessoria.com e www.arom.org.br.

4.2 – Os conteúdos programáticos, constante no **ANEXO II**, das matérias a serem estudadas serão disponibilizados para consulta no átrio da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, sites www.cristalassessoria.com e www.arom.org.br.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições serão efetuadas via **INTERNET**, no sítio eletrônico www.cristalassessoria.com no período de **08h00min do dia 11 de Abril de 2011 até as 19h00min do dia 27 de Abril de 2011**, observando o horário oficial de Rondônia.

5.2 – A Prefeitura Municipal de Parecis - RO e a empresa executora do certame em epígrafe “**Cristal Assessoria**” não se responsabilizam por solicitação de inscrição via **internet** não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 – Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.cristalassessoria.com, o mesmo deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos, sendo de sua responsabilidade informar corretamente os dados solicitados.

5.4 – A inscrição será aceita após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feito em qualquer agência da rede bancária, **obrigatoriamente** por meio de boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato ao concluir sua inscrição.

a) Caso ocorra problema na impressão do boleto, o candidato poderá emitir segunda via disponibilizada na mesma página da inscrição.

b) Não será aceita outra forma de pagamento versa a descrita neste Edital.

5.5 – O pagamento da taxa de inscrição através do boleto bancário emitido pelo candidato deverá ser realizado **necessariamente**, até o dia **28 de Abril de 2011**.

a) O candidato deverá realizar o pagamento do boleto bancário até a data do vencimento apresentada no item 5.5 deste Edital.

b) Atentar aos horários de funcionamentos dos bancos e agências credenciadas em recolhimento de títulos e taxas desta natureza para não ocorrer transtornos.

c) A Prefeitura Municipal de Parecis - RO e a empresa Cristal Assessoria não se responsabilizam com problemas de pagamento não efetuado conforme as recomendações apresentadas na alínea **a** deste Edital.

d) Não será aceita a inscrição com pagamento posterior a esta data. Salvo quando houver prorrogação do período relatado em edital.

5.6 – O boleto pago, autenticado pelo banco ou o comprovante de pagamento constitui a prova de inscrição e deverá permanecer com o candidato durante todo o processo de recrutamento (concurso público).

5.7 – A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do sítio nos últimos dias de inscrição.

5.8 – Informações complementares a cerca da inscrição via internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cristalassessoria.com ou pelo Fone Fax (69) 3412-3964 sede da empresa Cristal Assessoria. E (69) 3447-1051 e (69) 3447-1053 sede da Prefeitura de Parecis – RO.

5.9 – A homologação das inscrições, (contendo relação dos candidatos inscritos, nome das escolas e as salas em que farão suas provas objetiva (escritas), será publicados nos átrios; murais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Parecis – RO e site da empresa www.cristalassessoria.com E Edital resumido da homologação em jornais de grande circulação Até o dia **11 de Maio de 2011**. Todos os candidatos inscritos deverão procurar essas informações, pois **NÃO SERÁ ENVIADO QUALQUER AVISO INDIVIDUAL AOS CANDIDATOS**.

5.10 – As provas objetivas escritas serão realizadas na data prevista de **29 de Maio de 2011**, em dois turnos sendo o primeiro iniciando às 08h00min com término às 12h00min horas, e o segundo iniciando às 14h00min com término às 18h00min, devendo os candidatos estar presentes no local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência. O qual será divulgado conforme relata o item 5.2. Acima.

5.11. – São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas na legislação pertinente;

b) Ter, até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;

c) Gozar de boa Saúde Física e Mental;

d) Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, quando for o caso;

e) Possuir escolaridade e habilitação legal correspondentes aos níveis exigidos para cada cargo, e registro no órgão de classe ou conselho, quando for requisito legal para investidura no cargo.

6 – DOS LOCAIS DE INSCRIÇÕES (suporte e apoio)

6 – A inscrição será efetuada via **INTERNET** no sítio www.cristalassessoria.com e também terão disponibilidade de locais para prestar atendimentos à comunidade e ao público que tiver acesso ao mecanismo de inscrição usado para este certame. Os denominados pontos de apoios e suporte ao certame estarão atendendo o público que necessitar

de informações complementares a este edital de concurso público, realizando inscrições e prestando informações que compreender ao evento.

6.1 – Os candidatos que não tiverem acesso a **INTERNET** poderão realizar suas inscrições, nos denominados pontos de apoios e suporte ao certame conforme as alíneas a seguir:

a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada na Rua Jair Dias, 150 – Centro, neste Município, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min: informações complementares no Fone (69) 3447-1051.

b) **SEMAGRE** - Secretaria Municipal de Agricultura, situada a Rua 07 de Setembro n. 578, Cidade de Parecis – RO. Nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min: informações complementares no Fone (69) 3447-1147.

c) **SEMAC** - Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Matriz, n. 428, Cidade de Parecis - RO. Nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min: informações complementares no Fone (69) 3447-1135.

d) **SEMAST** – Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua 07 de Setembro, 520, Cidade de Parecis – RO. Nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min: informações complementares no Fone (69) 3447-1322.

e) **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, situada a Rua Judite Jesus de Oliveira, n. 35 – Centro, cidade de Parecis – RO. Nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min: informações complementares no Fone (69) 3447-1074.

6.2 – A empresa “**Cristal Assessoria**” informa a quem possa interessar que prestará atendimento diário no Fone Fax (69) 3412-3964 e endereço de e-mail inscricao@cristalassessoria.com no período de inscrição e demais etapa do certame.

6.3 – Os atendimentos relatados no item anterior compreenderão nos seguintes horários: de 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min de segunda a sexta e aos sábados de 08h00min às 12h00min. Esclarecendo dúvidas, prestando auxílios, informações e tudo que for de necessidade do candidato.

7 – DOS VALORES DAS INSCRIÇÕES

7.1 – Os valores das taxas de inscrições definidas para o concurso público municipal são:

a) **R\$ 30,00 (Trinta reais)**; para os cargos de Escolaridade – Nível Elementar

b) **R\$ 40,00 (quarenta reais)**; para os cargos de Escolaridade – Nível Fundamental

c) **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**; para os cargos de Escolaridade – Nível Médio

d) **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**, para os cargos de Escolaridade - Nível Superior;

7.2 – A arrecadação das taxas de inscrições será depositada em conta específica do concurso público de propriedade da Prefeitura de Parecis – RO.

7.3 – A taxa de inscrição paga não será devolvida ao candidato, por motivo de arrependimento, inscrições erradas, ou qual seja a hipótese apresentada pelo mesmo. Salvo quando relatado danos aos candidatos e determinado por Cortes fiscalizadoras e/ou em juízo.

8 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 – Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que se enquadrarem como “**Hipossuficiente e doadores de sangue**”. Dentro das normas que traz os itens a seguir:

8.2 – Em conformidade com o Decreto: nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, haverá isenção do valor da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e se declarar membro de família de baixa renda, nos termos deste último “Hipossuficiente”. Requerida da seguinte forma:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

c) Apresentar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

d) Apresentar declaração assinada e com firma reconhecida em cartório que comprove ser de família de baixa renda e Hipossuficiente; Anexo - III;

e) Cópias do RG e CPF devidamente autenticada em cartório.

f) Preencher corretamente o requerimento do Anexo IV;

g) Preencher corretamente a ficha de inscrição do Anexo V

8.3 - Ainda quanto à isenção da taxa de inscrição fica assegurado também aos doadores de sangue que puderem comprovar essa condição, conforme o Decreto nº 10.709/2003, que regulamenta a Lei Estadual nº 1.134/2002. Requerida da seguinte forma:

a) O portador deverá apresentar Carteira de Doador, expedida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON; ou documento equivalente validado pela mesma unidade.

b) Cópias do RG e CPF devidamente autenticada em cartório;

c) Certidão/Declaração original com firma reconhecida em cartório expedida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, indicando que o interessado atende as exigências da Legislação pertinente mencionada no item 8.3 deste Edital.

d) As doações deverão estar compreendidas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, antes do término da inscrição do Concurso.

e) Preencher corretamente o requerimento do Anexo IV.

f) Preencher corretamente a ficha de inscrição do Anexo V

8.4 – O prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição será de 11 de Abril de 2011 até 15 de Abril de 2011. Não sendo válidas solicitações posteriores ou que venha chegar fora do prazo aos cuidados da comissão e/ou empresa “**Cristal Assessoria**”.

8.5 – Os critérios regulamentadores para o deferimento das solicitações de isenções são:

a) Apresentar a documentação aos cuidados da comissão avaliadora do concurso público e/ou enviar a sede da empresa Cristal Assessoria no seguinte endereço: Avenida 05 de Setembro, 4926, Centro – CEP 76.930-000 Fone Fax (69) 3412-3964 – Alvorada do Oeste – RO. (não sendo consideradas solicitações fora do prazo estipulados).

b) A Prefeitura Municipal e a empresa “**Cristal Assessoria**” não se responsabilizam por correspondências e ou solicitações que chegarem fora do prazo em atraso independentemente do motivo.

c) Toda documentação comprobatória e formalizações de solicitações de isenção,

deverão estar aos cuidados da empresa e/ou a comissão no prazo Máximo de 18 de Abril de 2011.

d) O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá participar normalmente do processo seletivo realizando sua inscrição, no site www.cristalassessoria.com e efetuando o pagamento do boleto bancário até o vencimento.

e) Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que não atender as normas deste edital.

f) A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data prevista de 19 de Abril de 2011.

g) As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

h) A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979. (quando for o caso).

i) Não serão restituídos valores de inscrições a candidatos que se enquadrem nas condições em comento que já tenham efetivado suas inscrições.

j) Após análise das solicitações a empresa publicará Edital do resultado dos julgamentos homologando somente as deferidas.

8.6 – Esta municipalidade denominada Prefeitura de Parecis – RO se manifesta desta forma no intuito de não ferir o mandamento constitucional da acessibilidade dos cargos públicos (inciso I, do art. 37 da CF/88), do princípio da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho, para que não impeça o acesso dos reconhecidamente hipossuficientes e como norma incentivadora à formação de novos doadores de sangue.

9 – DAS PESSOAS COM NECESSIDADE ESPECIAIS

9.1 – As pessoas de necessidades especiais têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, por cargo, conforme determina a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado superior a 0, 5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, para os cargos onde se oferece até 02 vagas não haverá reserva de vagas para pessoas com necessidades especiais.

9.2 – As pessoas com necessidades especiais poderão ocupar os cargos objeto deste Concurso, desde que a intensidade e a extensão da necessidade sejam compatíveis com o exercício dos respectivos cargos.

9.3 – As pessoas com necessidades especiais participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

9.4 – As pessoas com necessidades especiais deverão estar habilitadas nas provas, sendo que a sua contratação obedecerá à ordem de classificação, das pessoas com necessidades especiais, por cargo.

9.5 – O candidato com necessidade especial deverá encaminhar a empresa **Cristal Assessoria** no seguinte endereço: Avenida 05 de Setembro, 4926 – Centro, Alvorada do Oeste/RO, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência,

com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como a provável causa da deficiência.

a) Relatar em declaração, requerimento, ofício impresso, manuscrito seja qual for o mecanismo usado para comunicar a solicitação acompanhada do referido laudo.

b) Para tanto, esta municipalidade traz a baixar que o mesmo deverá assumir o compromisso de se submeter ao exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

9.6 – O candidato com necessidade especial que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá informar no ato da inscrição, garantindo, assim, o preparo das condições adequadas para sua participação no Concurso Público.

a) Caso venha ser de interesse do candidato, poderá entrar em contato com a empresa informando o grau do atendimento especial que necessitará no dia da realização das provas no Fone Fax (69) 3412-3964.

9.7 – Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção.

9.8 – O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, no ato da inscrição, a confecção de prova em Braille ou Ampliada, especificando o tipo de deficiência e o cargo em que se inscreveu. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.

9.9 – Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de sorobam.

9.10 – Aos deficientes visuais (amblíope) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

10 – DAS PROVAS OBJETIVAS (escritas)

10.1 – Todas as provas escritas serão objetivas.

10.2 – As provas objetivas serão de natureza classificatória e conterà 40 questões de múltiplas escolhas; contendo 5 (cinco) alternativas sendo (a,b,c,d,e) contendo na íntegra da prova: Língua Portuguesa, Matemática, atualidades, Informática Básica; e conhecimentos específicos sendo distribuída conforme estabelecido tabela II do **item 11 deste Edital**.

10.3 – As Provas escritas serão realizadas exclusivamente no município de Parecis, Estado de Rondônia, na data prevista de **29 de Maio de 2011** em locais a serem divulgados.

a) As provas objetivas (escrita) serão realizadas em dois turnos, a **saber: NÍVEL FUNDAMENTALE SUPERIOR** no período da manhã do dia 29 de Maio de 2011, e **NÍVEL ELEMENTAR E MÉDIO** no período da tarde do dia 29 de Maio de 2011.

b) Os horários são os relatado no item 5.10 deste edital.

c) Quanto da publicação da homologação das inscrições e Edital de Convocação com os horários e locais para realização das provas é de inteira responsabilidade de o candidato consultar as listagens afixadas nos murais, átrios oficiais da Prefeitura e Câmara Municipal de Parecis - RO, e nos sites: www.cristalassessoria.com e www.arom.org.br, bem como em jornais de grande circulação.

10.4 – O Candidato deverá comparecer ao local

designado para a prova escrita com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição e/ou boleto devidamente pago com autenticação bancária.

b) Original de um dos documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG); Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

c) O candidato que não apresentar documentação de identificação com foto 3X4 não realizará a prova devendo ser encaminhado à coordenação do local de prova pelo fiscal da sala.

10.5 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

a) Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

10.6 – Ao candidato só será permitida a realização da prova objetiva, na respectiva data, horário e local pré-determinado.

a) Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

b) Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.7 – As provas constarão de questões objetivas de múltipla escolha e terão uma única resposta correta.

10.8 – O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

10.9 – O candidato deverá ler as questões objetivas no caderno de questões e marcar suas respostas na Folha de Respostas (**gabarito**), com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

a) Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal as folhas de respostas (**gabarito**) cedidas para a execução da prova.

b) Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

c) A duração total das provas objetivas será de **4 (Quatro) Horas**.

d) Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos, (portando do caderno de questões) observando-se que os 03 (três) últimos candidatos somente poderão sair da sala de provas após a entrega da prova pelo último candidato, devendo ainda assinar a ata, juntamente com os fiscais de sala e comissão quando presente.

10.10 – Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo e data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia da realização das respectivas provas, registrando-se em ata.

10.11 – Não será admitida troca de opção do cargo escolhido pelo candidato. Salvo quando ocorrer homologação equivocada pela empresa e o candidato apresentar recurso.

10.12 – Será automaticamente excluído do concurso público o candidato que:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões;

b) Não apresentar os documentos exigidos no item **10.4**;

c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras. Não permitidos no ato da realização da prova objetiva (escrita);
- f) Estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) Não devolver a Folha de Respostas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 10.13** – Será considerado aprovado no referido concurso o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50,0** pontos.
- 10.14** – Será considerado classificado no referido concurso o candidato que obtiver a maior nota seguindo a ordem decrescente.

11 – PONTUAÇÕES E QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 – As provas objetivas serão da forma que traz a tabela II a seguir, devendo obedecer aos conteúdos programáticos estabelecido no Anexo II deste Edital.

Tabela - II

PROVAS	N. QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) CARGOS DE ESCOLARIDADE – NÍVEL ELEMENTAR (Alfabetizado)		
Língua Portuguesa	15	37,5
Matemática	15	37,5
Atualidades	10	25,0
b) CARGOS DE ESCOLARIDADE – NÍVEL FUNDAMENTAL (1º Grau)		
Língua Portuguesa	10	25,0
Matemática	10	25,0
Informática básica	10	25,0
Atualidades	10	25,0
c) CARGOS DE ESCOLARIDADE – NÍVEL MÉDIO (2º Grau) Prova exclusiva aos cargos de: Agente Administrativo e Bibliotecário.		
Língua Portuguesa	10	25,0
Matemática	10	25,0
Informática básica	10	25,0
Atualidades	10	25,0
d) CARGO DE ESCOLARIDADE – Nível Médio (2º Grau) Prova exclusiva aos cargos de: escolaridade níveis técnicos com habilitação em conselho de classe; Incluindo também os cargos de: Agente do PACS e Fiscal de Postura.		
Língua Portuguesa	10	25,0
Matemática	10	25,0
Informática básica	10	25,0
Conhecimentos Específicos	10	25,0
e) CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Língua Portuguesa	10	25,0
Atualidades	10	25,0
Conhecimentos Específicos	20	50,0
f) CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – (Especial Para o cargo de Professores)		
Língua Portuguesa	10	25,0
Didática	10	25,0
Conhecimentos Específicos	20	50,0

12 – DAS PROVAS DE TÍTULOS

12.1 – Os candidatos de nível superior deverão no dia da realização das provas escritas objetivas, apresentarem cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais dos certificados que pontuarão na fase de análise de títulos, acompanhados de relação dos títulos, sem rasuras ou emendas, identificadas e assinadas por extenso.

12.2 – As provas de títulos terão caráter classificatório e serão exclusivos para as categorias de Nível Superior, e somente concorrerão os candidatos que obtiverem aprovação na prova objetiva, e alcançada média igual ou superior a 50,0 pontos, de acordo com o estabelecido neste Edital.

12.3 – Serão considerados títulos, os documentos que se enquadrarem ao estabelecido na tabela III do item **12.4**, excluindo-se a participação em seminários, simpósios, congressos, encontros e outros eventos que não se pode mensurar o desempenho, avaliação ou quantidade de horas e não consta um atestado de certificação.

12.4 – Aos títulos será atribuída a seguinte pontuação:

Tabela - III

Natureza do Título	Quantidade Máxima	Valor de pontos por TÍTULO
I – Especialização/aperfeiçoamento na área de atuação do cargo, acima de 60 h. até 180 h., obtido após a conclusão do curso.	02	1,0
II – Especialização/aperfeiçoamento na área de atuação do cargo, acima de 180 h. até 360 h., obtido após a conclusão do curso.	01	2,0
III – Especialização/aperfeiçoamento na área de atuação do cargo, acima de 360 h., obtido após a conclusão do curso – <i>Latu Sensu</i>	01	3,0
IV – Pós-Graduação na área de atuação do cargo – Mestrado.	01	5,0
V – Pós-Graduação na área de atuação do cargo – Doutorado.	01	8,0

12.5 – As comprovações dos títulos far-se-ão mediante fotocópia devidamente autenticada em cartório do respectivo diploma ou certificado dos cursos constantes

da relação apresentada.

a) Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias devidamente autenticadas em Cartório, ao Coordenador do Colégio no dia da realização das provas escritas objetivas; em envelope endereçado a Cristal Assessoria. Não sendo aceito após este prazo.

b) Somente serão aceitos os títulos relacionados e apresentados no ato da realização das provas escritas objetivas, e que não excedam à quantidade máxima e estejam de acordo com as especificações previstas na tabela fixada no item **12.4** deste Edital.

8.7 – Nesta fase do concurso denominado provas de títulos o candidato terá oportunidade de obter a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

13 – DAS PROVAS PRÁTICAS

13.1 – As provas práticas serão somente para os cargos de: **Motorista de veículos leves; Motorista de veículos pesados e Operador de retro-escavadeira.**

13.2 – Para participar dessa etapa do referido concurso será feito a seleção da seguinte maneira.

a) Os candidatos que obtiverem as maiores pontuações igual e acima de 50,00 pontos na prova objetiva (escrita) no limite de 10 (Dez) vezes a quantidade de vagas imediata oferecida pelo cargo, serão convocados para prova prática de caráter classificatório.

b) Caso houver empate nas pontuações da prova objetiva para participar da etapa de prova prática será usado o critério de desempate do item **14 do Edital**.

13.3 – A aplicação das provas prática será em data posterior a da data das provas objetivas escritas, em horário e local a definir pela empresa, e publicado com antecedência nos veículos de comunicações: murais, átrios, jornais de grande circulação e site www.cristalassessoria.com.

13.4 – As provas práticas terão peso de 100 (cem) pontos cada. As notas das provas práticas serão utilizadas para o cálculo da média final dos candidatos, da seguinte forma: (nota da prova objetiva + nota da prova prática) ÷ 2 = média final. Para obter aprovação no concurso, o candidato deverá obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na média final.

13.5 – Para a prova prática de **Operador de Retro-escavadeira** serão usados os seguintes critérios de avaliação:

a) Os candidatos serão submetidos a teste de identificação de peças de máquinas pesadas e farão uma atividade prática.

13.6 – Para a prova prática de **Motorista de: Veículos leves e Pesados** serão usado os seguintes critérios de avaliação:

a) Os candidatos serão submetidos à prova prática de teste de balizamento e teste de percurso.

13.7 – As provas práticas estão previstas para serem realizadas no dia **12 de Junho de 2011**, iniciarão às 08h00min e terminarão às 14h00min horas em locais a serem definidos pelos organizadores do concurso público.

13.8 – Os candidatos convocados para as provas práticas deverão apresentar-se com meia hora de antecedência para identificação portando documento oficial com fotografia. Os candidatos ao cargo de: **Motorista de veículos leves; Motorista de veículos pesados e Operador de retro-escavadeira.** Deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo conforme exige o CTB (Código de Transito Brasileiro) e fotocópia da mesma. E os mesmo documentos serão exigidos na data da posse caso o candidato seja aprovado no quadro de vagas.

13.9 – Divulgação dos locais de realização e Convocação para as provas práticas: a convocação para as provas práticas está prevista para ser divulgada no dia **07 de Junho de 2011**, através dos murais da Prefeitura Municipal de Parecis, da Câmara Municipal e site www.cristalassessoria.com, nesta estarão especificados os candidatos que deverão realizar a prova prática e os locais e horários em que os candidatos farão as mesmas. Todos os candidatos inscritos deverão procurar essas informações, pois **NÃO SERÁ ENVIADO QUALQUER AVISO INDIVIDUAL AOS CANDIDATOS.**

14 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 – Ocorrendo empate na média aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idosos nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

14.2 – Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos;

b) Obtiver a maior nota na prova de Língua Portuguesa;

c) Maior Prole – (Numero de Filhos) (devendo ser preenchido no ato da inscrição, não devendo ser informado depois)

d) Persistindo o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela empresa Cristal Assessoria juntamente com a comissão do referido concurso,

sendo expedido convite a todos os candidatos empatados para se fazerem presentes, e na ocasião se definirá o escolhido.

14.3 – A linha **a** do item anterior será o primeiro critério somente para os cargos que terão prova de conhecimento específico.

14.4 – Para os demais cargos partira a análise da linha **b** do item **14.2** deste Edital.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – A Comissão formada e designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Parecis - RO, através da Portaria nº **042/GAB/2011** a quem serão dirigidos todos os recursos.

15.2 – Será admitido recurso quanto ao cancelamento ou indeferimento de inscrições dos candidatos, à aplicação das provas, divulgação e incorreção dos gabaritos oficiais.

15.3 – Os recursos poderão ser impetrados no prazo **Máximo** de 03 (três) dias **APÓS A PUBLICAÇÃO DO GABARITO**.

15.4 – Os recursos deverão ser protocolados, pessoalmente ou por procuração e dirigidos à Comissão do Concurso que fará o juízo de admissibilidade do mesmo e os encaminhará à empresa, com a função de efetuar os julgamentos, acatando-os ou não.

15.5 – A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

15.6 – Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o estabelecido **nos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4**.

15.7 – O recurso deverá ser individual e único por questão, devidamente fundamentado, contendo o nome do candidato, opção de cargo, número de inscrição, número do documento de identidade, endereço para correspondência e telefone devidamente preenchidos em formulário padrão em anexo deste edital.

15.8 – O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos que realizaram aquela prova.

15.9 – O julgamento pela empresa constitui última instância para recurso administrativo, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

16.1 – A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Parecis - RO, devendo os candidatos convocados preencherem todas as exigências e requisitos estabelecidos no presente Edital, sob pena de perda da vaga.

16.2 – Será automaticamente excluído da ordem classificatória do concurso o candidato que:

- a)** Não atender a convocação;
- b)** Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo;
- c)** Recusar a contratação ou deixar de tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias.
- d)** Para efeito de admissão ficam os candidatos convocados, sujeito a exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Parecis - RO, caso a administração entenda necessário além do atestado de sanidade física e mental apresentado pelo candidato, e à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

16.3 – A Prefeitura Municipal de Parecis - RO fará a convocação sempre em obediência à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

16.4 – Somente serão efetivamente contratados aqueles candidatos convocados que apresentarem

os documentos comprobatórios em atendimento aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital, bem como outros documentos exigidos na posse,

16.5 – Os candidatos aprovados e não convocados de imediato, comporão o Cadastro Reserva da do quadro de reserva da Prefeitura podendo ser convocados a qualquer tempo, obedecendo à ordem classificatória, enquanto o Concurso tiver vigência.

16.6 – Aprovação no presente concurso não dá direito ao candidato ser chamado e tomar posse, nem mesmo para o número constante como chamamento imediato, que ocorrerá somente por necessidade e conveniência da Administração do Município de Parecis – RO.

17 - DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

17.1 - São requisitos para posse:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem for deferida a igualdade de condições prevista no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, combinado com o Decreto federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da posse, **“caso seja convocado”**;
- c)** Estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- d)** Estar quite com a Justiça Eleitoral e no gozo dos direitos políticos;
- e)** Para os cargos níveis superior, possuir diploma devidamente registrado e registro profissional quando for o caso para exercer a referida função.
- f)** Possuir aptidão, habilitação e capacitação para o exercício do cargo pretendido, até a data da posse;
- g)** Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela de Cargos e itens **2.1 e 14** do presente edital.
- h)** Gozar de boa saúde física e mental;
- i)** Ter boa conduta e não possuir antecedentes criminais no período de 05 anos anteriores a data da posse;
- j)** Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de emprego, cargo ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme determinam os incisos XVI e XVII e o §10 do artigo 37, da Constituição Federal;
- k)** E estar ciente de todas as normas do edital de convocação para posse cumprindo as exigências rigorosamente solicitadas pela administração.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A validade do presente Concurso será de 02 (dois) anos contados da homologação final do resultado, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da administração, mediante publicação no diário oficial do estado e/ou dos municípios – (ARON) – Conforme prevê a Constituição federal no seu Artigo 37.

18.2 – O resultado final será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Parecis, e divulgados nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal e site www.cristalassessoria.com e e jornal de grande circulação.

18.3 – A Homologação poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração da Prefeitura Municipal juntamente com a comissão do concurso/empresa Cristal Assessoria.

18.4 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste concurso, valendo, para esse fim, o resultado e a homologação publicada na imprensa.

18.5 – A inexistência das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer do concurso, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

18.6 – Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante republicação do item ou itens atualizados denominado errata através de novo edital.

18.7 – Não se arcará com as despesas decorrentes de viagem e/ou estadias de candidatos em qualquer fase do Concurso Público.

18.8 – A Organização do Concurso e aplicação das provas escrita objetiva ficará a cargo da empresa Cavalcante & Cia Ltda. **“Cristal Assessoria”**.

18.9 – O presente edital, juntamente com seus anexos, sendo: **Anexo I** - Atribuições dos cargos, **Anexos II** conteúdos programáticos; **Anexo III** – Modelo de Declaração no caso de isenção de inscrição, **Anexo IV** – Modelo de Requerimento no caso de isenção de inscrição, **Anexo V** Ficha de inscrição no caso de isenção de inscrição, **Anexo VI** - Modelo de requerimento; os quais são parte integrante deste edital,

18.10 – A empresa Cristal Assessoria e a Prefeitura do Município de Parecis - RO reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

18.11 – Os casos omissos e todos os problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, na Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais, serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Parecis - RO e pela empresa Cavalcante & Cia Ltda **“Cristal Assessoria”**.

Parecis – RO, 06 de Abril de 2011.

EMPRESA EXECUTORA DO CONCURSO
Cavalcante & Cia Ltda
Cristal Assessoria

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Presidente da comissão Decreto 017/GP/2011

OLINTO ENÉAS DE ALENCAR FILHO
Secretário da comissão Decreto 017/GP/2011

RENILDO RAASH
Membro da comissão Decreto 017/GP/2011

ANEXO I - DO EDITAL 001/2011

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao atendimento em domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em forma de plantão de 12 horas, seja noturno ou diurno em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES DESCRICÃO SINTÉTICA DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL: Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo

medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

ATRIBUIÇÕES DESCRICÃO SINTÉTICA DO

CARGO DE NEUROLOGISTA: Diagnosticar e tratar distúrbios e agravos do sistema nervoso central e periférico. Realizar atendimento na área de neurologia. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

ATRIBUIÇÕES DESCRICÃO SINTÉTICA DO

CARGO DE MÉDICO PEDIATRA: Atender as crianças que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação, nas diversas unidades de saúde do Município. Ajudar na elaboração e execução de programas voltados para a saúde pública, visando principalmente à educação e prevenção de doenças. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ADVOGADO**ATRIBUIÇÕES:****DESCRICÃO SINTÉTICA:** Auxiliar a

Administração Municipal, em especial o Chefe do Poder Executivo em todos os seus atos e ações.

DESCRICÃO ANALÍTICA: Representar o município em qualquer instância judicial, Atuando nos efeitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada; Participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos; Efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa; Emitir por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; Responder as consultas sobre interpretação de textos legislativos, que interessarem ao Serviço Público Municipal; Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habitar o Município a solucionar problemas administrativos; Estudar redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, atos que fizerem necessários à legislação municipal; Estudar, redigir e minutar desapropriações, ações em pagamento, hipotecas, Compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como, elaborar anteprojetos de lei e decretos, justificativas de veto, regulamentos; Proceder ao exame dos documentos necessários a formalização dos títulos supracitados, proceder a pesquisa tendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade e os indicados pelo Chefe do Poder Executivo

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços extraordinário de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRICÃO SINTÉTICA: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia.

DESCRICÃO ANALÍTICA: Executar tratamentos de

reabilitação em pacientes com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação. Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens e nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município. Prevenir complicações cardiorrespiratórias nos pacientes internados no hospital municipal. Prevenir através de atividades fisioterápicas nos pacientes queimados e neurológicos, contraturas, deformidades e complicações urinárias. Elaborar programas de prevenção, aos pacientes que permanecem por prolongado período nos leitos hospitalares. Promover e executar técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia respiratória com ou sem incentivadores, facilitação neuromuscular proprioceptiva, estimular a deambulação precoce, objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes, diminuindo o tempo médio de internação. Promover palestras, seminários e estudos destinados a interligar e inter-relacionar os diversos membros das equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal da Saúde. Elaborar, orientar, supervisionar e executar programas de atendimento a terceira idade visando à melhoria da qualidade de vida e de saúde. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Promover a parte curativa de pacientes encaminhados aos setores de Fisioterapia. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO (A)

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção, e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRICÃO SINTÉTICA: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, bem como contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela equipe de saúde.

DESCRICÃO ANALÍTICA:

ENFERMEIRO (A) LOTADO NO PSF: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e outros), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas

as disposições legais da profissão. Realizar consulta de enfermagem e solicitar exames complementares. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD e participar do gerenciamento dos insumos para o adequado funcionamento da USF.

ENFERMEIRO (A) LOTADO NOS DEMAIS ÓRGÃOS

DE SAÚDE: Realizar atividades envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, bem como à aplicação de tratamentos prescritos, a participação em programas voltados para a saúde pública. Ter cuidados diretos de enfermagem com pacientes graves e com risco de vida, de acordo com a lei do exercício profissional de enfermagem. Administrar medicações que estejam em protocolos aprovados previamente. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem nas diversas unidades de saúde do Município. Prestar serviços de enfermagem e de primeiros socorros em hospital, unidades sanitárias, ambulatorios e seções próprias, ministrando medicamentos prescritos aos pacientes. Preparar o campo operatório e proceder à esterilização do material a ser utilizado. Promover e participar para o estabelecimento normas e padrões dos serviços de enfermagem. Participar dos programas de educação sanitária e de saúde pública em geral. Ajudar sob orientação médica na aplicação de terapia especializada, e participar de programas de imunização. Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas. Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergências ou de calamidade pública. Prestar assessoramento aos superiores imediatos sobre assuntos de sua competência. Exercer atividades de enfermeiro (a) na unidade assistencial de enfermagem, no centro cirúrgico, hemodinâmica, hemodiálise, UTI, emergência, maternidade, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, ambulatorio, unidades de internações e demais setores pertinentes. Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observações sistematizadas, para preservar e recuperar a saúde. Executar tarefas de educação de sangue plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal. Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos. Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações. Executar a seleção, recrutamento e preparo de grupos para exames, com a finalidade de promover o diagnóstico precoce de casos e estabelecer programas de Educação Sanitária. Efetuar a simplificação de trabalhos nas unidades hospitalares e redução dos custos de operações. Apraziar exames de laboratório, raios-x, eletrocardiogramas e outros, controlando o comparecimento dos pacientes. Acompanhar pacientes em situação grave na transferência de uma unidade de saúde para outra. Elaborar e executar programas de orientação técnica aos Auxiliares de Serviço de Saúde, Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem. Desempenhar outras tarefas correlatas e afins.

Executar e supervisionar outras atividades inerentes a sua especialidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: DENTISTA/ ODONTOLOGO

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso EPI (Equipamento de proteção individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de assistência dentária e participar de estudos e pesquisas de assuntos de odontologia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando restaurações, extrações, limpezas dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Atestar no setor de sua atividade profissional, estado mórbido e outros. Aplicar anestesia local, gengival e/ou troncular, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento. Empregar analgésica, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes de trabalho. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves, que comprometem a vida e a saúde do paciente. Participar de estudos e pesquisas, tendo em vista uma padronização tanto no material e equipamento, como das técnicas e métodos usados nos serviços odonto-sanitários. Promover programas de prevenção de cárie dentária, principalmente na infância, propondo medidas que venham proporcionar um melhor nível de saúde oral da comunidade. Participar de programas de implantação de normas técnicas e equipamentos no campo de odontologia. Elaborar relatórios questionários para levantamento do nível de saúde oral da comunidade. Promover a educação da clientela: gestante e escolares, principalmente no que diz respeito à profilaxia dentária e higiene oral. Emitir parecer sobre assuntos de sua especialidade. Apresentar relatórios periódicos, fornecendo dados estatísticos. Ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica. Promover estudos sobre a frequência e características de infecções orais em portadores de moléstias que são objetos de controle e de campanhas nacionais, profilaxia e assistência. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Prescrever ao administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão ou tratar de infecções da boca e dentes. Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito a prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade

da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação ou execução especializada relacionadas com medicamentos, alimentos, análises clínicas em geral, pesquisas de tóxicos, administração e responsabilidade técnica em farmácia. Realizar trabalhos relativos à solução de problemas dentro de sua área de atuação, a partir de conhecimentos básicos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Preparar, manipular e acondicionar insumos farmacêuticos e/ou para uso no diagnóstico laboratorial em geral, para atender a produção de remédios, cosméticos e outras preparações. Analisar produtos farmacêuticos utilizando métodos químicos adequados. Fazer controle e testes biológicos e farmacológicos de medicamentos. Realizar análises e exames laboratoriais nas diferentes áreas de atuação de farmacêutico. Manipular drogas e analisar drogas e substâncias tóxicas utilizadas para fins médicos, domésticos, industriais e agrícolas, de acordo com os regulamentos vigentes. Supervisionar e controlar o estoque, distribuição e consumo de drogas e medicamentos, de acordo com a legislação vigente. Auxiliar na elaboração e planejamento de projetos didáticos e científicos nas áreas de farmácia e bioquímica. Verificar as prescrições médicas, avaliando as possíveis interações, medicamentos e/ou efeitos colaterais das drogas prescritas. Participar de serviços de extensão, realizando análises laboratoriais que visem o controle físico, químico e microbiológico de alimentos, medicamentos e materiais biológicos. Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionadas a atividades que envolvam alimentos e medicamentos. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização. Estudar e padronizar técnicas apropriadas ao desenvolvimento de projetos de pesquisa em andamento, como também técnicas a serem utilizadas na rotina laboratorial das áreas de atuação do farmacêutico. Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação. Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade. Participar do treinamento dos servidores. Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação. Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos. Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc. Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando quando necessário às atividades dos servidores. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, à noite, sábados, domingos e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamento de proteção individual) e ao uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar assessoramento técnico aos criadores do município, sob o modo de tratar e criar animais. Planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento. Atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate as doenças transmissíveis dos animais. Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis. Instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril. Realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária. Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal. Fazer a vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva. Pesquisar necessidades nutricionais dos animais. Desempenhar atividades relativas ao planejamento e acompanhamento de programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais e de animais silvestres, realizando estudos, pesquisas, consultas, fiscalização e inspeção sanitária animal para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos, bem como executar outras atividades de interesse do município que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços extraordinários, e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da comunidade, visando contribuir para a solução de problemas sociais e Saúde Pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social. Preparar programas de trabalho referente ao Serviço Social. Realizar e interpretar pesquisas sociais. Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional. Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares. Realizar agendamentos para pacientes no âmbito municipal, estadual e nacional. Executar serviços junto ao TFD para locomoção do paciente dentro e fora do Estado, visando a continuidade do tratamento. Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias. Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento. Estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado. Supervisionar o Serviço Social através das agências. Orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de auxílios ou amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, e demais casos de deficiências a ser assistida e de obrigação do Município. Fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CONTADOR (A)

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços extraordinários, e/ou de acordo com determinação superior.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo as determinações de controle interno, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Prefeitura.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Efetuar o acompanhamento e controle da movimentação contábil da administração direta e indireta, elaborando ou conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancária e outros, além do esclarecimento dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados e a correta informação da aplicação dos recursos públicos. Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade. Planejar o sistema de registro e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais. Inspeccionar regularmente a escrituração contábil. Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas. Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas. Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade. Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil. Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis. Exercer outras atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria, quando solicitado. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CONTROLE INTERNO**ATRIBUIÇÕES:**

O Controle Interno analisa a legalidade dos atos dos administradores municipais; acompanha a execução orçamentária financeira; analisa e emite parecer sobre as prestações de contas de adiantamento; analisa e emite parecer sobre editais, minuta de contratos, termos aditivos ao contrato, reconhecimento de dívida; analisa a legalidade e instrução processual das despesas e inexigibilidade das licitações.

A Coordenadoria do Controle Interno acompanha também a execução das metas e programas do Governo Municipal e auxilia o Tribunal de Contas do Estado nas informações que, porventura, venha a ser solicitada pelo controle externo.

O controle interno, atividade prevista no art. 74 da Constituição Federal, tem sob sua responsabilidade as seguintes atribuições:

Art. 74 – Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I. Avaliar o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III. Exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de E.P.I (Equipamentos de proteção de individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade. Realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Avaliar as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos e em processos judiciais, quando solicitado judicialmente, seja por deficiência mental e insanidade, testamentos contestados, aceitação de lares adotivos, posse e guarda de crianças ou determinação da responsabilidade legal por atos criminosos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Atuar como perito quando intimado judicialmente nas varas cíveis, criminais, da família, da infância e da juventude, elaborando laudos, pareceres e perícias a serem anexados aos processos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Participar, eventualmente, de audiência para esclarecer aspectos técnicos em psicologia, que possam necessitar de maiores informações a leigos ou leitores do trabalho pericial psicológico (magistrados, curadores e advogados). Participar da elaboração e execução de programas sócio-educativos destinados às crianças e adolescentes em situação de violação de seus direitos ou autoras de ato infracional. Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e desenvolver estudos e pesquisas sobre a pesquisa criminal, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica. Atuar em processos de destituição de poder familiar, adoção e habilitação para adoção, quando convocadas pelo magistrado responsável. Emitir pareceres em processos administrativos relacionados com sua área de atuação. Colaborar na revisão e atualização de testes e outros instrumentos específicos de acompanhamento. Auxiliar na organização de treinamento introdutório. Participar de debates e discussões sobre temas relacionados à sua área de atuação. Colaborar na formulação e implantação das políticas de cidadania e direitos humanos. Compete ainda, além das atribuições específicas a cada área de atuação, aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

NA ÁREA DA SAÚDE: estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente. Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano. Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas. Atender aos pacientes, avaliando-os e

empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico. Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades. Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades.

NA ÁREA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:

Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas. Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Avaliar os servidores encaminhados pela Junta Médica e elaborar os respectivos pareceres. Prestar Assessoria Organizacional. Prestar acompanhamento aos servidores no tocante à avaliação de desempenho, ao assessoramento das chefias no manejo da adaptação funcional, à reavaliação do processo seletivo. Encaminhar os servidores, quando necessário, à assistência médica ou social. Auxiliar na indicação de servidores aos cargos e setores de lotação, visando maior produtividade, eficiência e bem-estar. Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao quadro de pessoal, inclusive da Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente. Estudar, juntamente com o Serviço Social, casos que apresentem dificuldades de ambas as áreas. Realizar pesquisas nas diversas unidades de Apoio à Criança e ao Adolescente de inclusive ao Centro de Ressocialização do Menor, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho e na família, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes. Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais, locais do trabalho e alojamento de menores. Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento, bem como a recuperação e posterior inclusão do menor infrator. Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias. Receber e orientar os servidores recém-ingressos no quadro de servidores do município acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho.

NA ÁREA EDUCACIONAL: Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do educando, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia. Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico. Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais. Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar

programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência. Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto-realização. Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas. Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e dos centros de Educação infantil municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: NUTRICIONISTA

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de EPI (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação nos campos hospitalares, unidades de saúde e outros estabelecimentos do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar pesquisas sobre hábitos alimentares da população do Município, para proceder à avaliação da dieta comum e sugerir medidas para a sua melhoria. Participar da elaboração de programas de saúde pública, fazendo avaliação dos programas de nutrição. Elaborar projetos e programas para a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil no âmbito municipal. Efetuar a verificação dos prontuários dos doentes, prescrição da dieta, dados pessoais e resultados dos exames laboratoriais, para estabelecimento do tipo da dieta. Inspeccionar os gêneros alimentícios estocados, proceder à orientação aos serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios, nas unidades de saúde e educacionais do Município. Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, com palestras, seminários e cursos para aperfeiçoamento dos trabalhos na área de nutrição do Município. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas. Participar de comissões encarregadas da compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos e materiais específicos. Requisitar material necessário para o preparo das refeições. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito a realização de viagens

para acompanhar pacientes. Quando lotados no PSF sujeito as mesmas atribuições sumárias dos enfermeiros, mas sempre sob sua orientação e subordinação.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de enfermagem, empregando técnicas rotineiras ou específicas, realizando atendimento a pacientes, sob supervisão do enfermeiro (a).

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar médicos e enfermeiros, durante o atendimento aos pacientes em unidades de saúde, hospital municipal e setor de emergência. Encaminhar prontamente os casos de que tiver notícia, de pessoas carentes de atendimento médico. Acompanhar e orientar, após consulta, internação ou alta, conforme ordem médica, os pacientes incapazes de se locomover, adolescentes desacompanhados, ou sob ordem de seu superior. Ministrar, rigorosamente, a medicação de acordo com a prescrição médica e executar curativos. Coletar material e/ou acompanhar adolescente, idosos ou incapacitados para exames laboratoriais. Prestar os primeiros socorros quando da ausência de médicos na Unidade de saúde, encaminhando os casos graves. Solicitar medicamentos e material necessário para o setor, a farmácia, controlando de forma eficaz o estoque-reserva. Zelar pela segurança do estoque de medicamentos, observando local adequado de armazenamento e mantendo atualizado o mapa controlador de medicamentos. Observar a validade dos medicamentos para as providências cabíveis. Responsabilizar-se por todo o material do setor, tendo especial atenção para os medicamentos controlados. Providenciar a higiene corporal e servir alimentação aos adolescentes, idosos e incapazes de fazê-lo por conta própria. Elaborar o mapa mensal de atendimentos efetuados. Registrar a evolução diária do paciente em livro próprio e/ou ficha para isso destinada. Participar junto à equipe do setor médico de campanhas de prevenção à saúde. Participar de reuniões quando convocado. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário. Proceder à coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados. Pesquisar e medir pacientes. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento. Preparar e esterilizar o material, instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Auxiliar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente. Auxiliar nos socorros de emergência. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO

AGROPECUÁRIA

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende o conjunto de atribuições que se destinam a executar tarefas de caráter técnico, relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agropecuários, para auxiliar os especialistas de nível superior no desenvolvimento da reprodução agropecuária, assim como organizar os trabalhos em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo da terra; orientar agricultores na execução do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais, orientando

a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados; executar outras atribuições afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito a atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos de apoio administrativo em diversas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal, digitando, conferindo documentos e processos, efetuando lançamentos e controles, entre outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral. Selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral. Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços. Receber e entregar processos e correspondências nos diversos órgãos do Tribunal. Executar serviços de digitação. Operar em terminais de computador, fax, microfilme, fotocopadora e equipamentos semelhantes. Cadastrar em terminais de computadores, processos judiciais e administrativos. Providenciar os serviços de fotocópias de processos e documentos em geral. Participar de comissões em geral, secretariando ou servindo como membro. Emitir empenhos e efetuar os respectivos depósitos em rede bancária. Lançar informações em expedientes administrativos, referentes a requerimentos de magistrados e servidores. Redigir atos administrativos da unidade onde estiver lotado, como: ofícios, memorandos, comunicações internas, expedientes, e-mails, entre outros. Solicitar material de consumo e permanente. Fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais. Autuar processos e informar sobre o andamento dos mesmos. Atender ao público em geral. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e ao atendimento ao público em geral. O exercício do cargo exige o deslocamento com motocicletas e poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, incluindo sábado, feriado e/ou de acordo com determinação superior.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas de fiscalização para o cumprimento do Código de Posturas. Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação básica Municipal, com referência a edificações públicas e particulares. Levantar obras particulares em construção sem o devido Alvará expedido pela Prefeitura, comunicando ao setor competente para lançamento dos tributos. Auxiliar o Departamento de Tributação na atualização do Cadastro Imobiliário. Efetuar vistorias nas obras em construção, observando a execução do projeto aprovado pelo Município. Expedir laudo de vistoria para fins de concessão de Habites. Proceder à fiscalização do cumprimento do Código de Posturas Municipal, informando à autoridade competente das irregularidades encontradas. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: BIBLIOTECÁRIO

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho

externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com determinação superior.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Conceituar e conhecer princípios, processos e técnicas que permitem analisar e desenvolver soluções para os problemas unitários ou sistêmicos na área de biblioteconomia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Responsabilidade pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição. Planejar, implantar, coordenar e controlar sistemas biblioteconômicos e de unidades isoladas de serviços a fins. Realizar projetos relativos a estrutura de normalização da coleta, do tratamento e da recuperação das informações documentárias, de acordo com os fins propostos pelo serviço, quer no âmbito interno quer no âmbito externo da unidade de trabalho. Realizar estudos administrativos para o dimensionamento de equipamento, recursos humanos e layout das diversas unidades da área biblioteconomia. Estruturar e efetivar a normalização e padronização dos serviços técnicos biblioteconômicos fixando índices de eficiência, produtividade e eficácia nas áreas operacionais da biblioteconomia. Estabelecer, coordenar e executar a política de seleção e aferição do material integrante das coleções de acervo, programando as prioridades de aquisição dos bens patrimoniais para a operacionalização dos serviços. Operacionalizar o tratamento técnico das informações documentais. Estruturar e executar a busca de dados a pesquisa documental através de direta às fontes de informações primárias, secundárias e/ou terciárias. Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e ao uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar sob supervisão do Odontólogo e/ou Técnico de Higiene Dental, atividades relacionadas ao suporte, ao atendimento geral em consultórios odontológicos, providenciando a desinfecção, limpeza, manutenção e a guarda dos materiais e equipamentos utilizados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Auxiliar o profissional da área de odontologia em seu consultório. Esterilizar os materiais que serão utilizados para todos os procedimentos odontológicos. Organizar de todos os instrumentais. Atender e recepcionar pacientes nos consultórios. Auxiliar os odontólogos ou Técnicos de Higiene Bucal, no desempenho de suas funções. Preencher, organizar e manter atualizadas fichas e guias de atendimento. Registrar dados para fins estatísticos. Lavar e preparar material odontológico para esterilização. Zelar pelos equipamentos e materiais do ambulatório. Posicionar adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários, segundo instruções. Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos no tratamento e prevenção de saúde dentária. Acompanhar as condições de saúde dos pacientes, após o procedimento. Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo

podrá exigir a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual), quando necessário.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder à abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: VIGIA

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito ao trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas de vigilância em prédios públicos, rondando suas dependências, observando a entrada e saída de pessoas e bens, objetivando a proteção do patrimônio público municipal, entre outras atividades

correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: ZELADOR (A)

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual).

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de limpeza e conservação das instalações das repartições públicas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços de limpeza geral nas repartições e escolas públicas municipais. Executar tarefas de coleta de lixo tomando a precaução necessária no uso do equipamento de proteção. Efetuar a limpeza externa e interna de salas de aulas nas escolas municipais e de repartições públicas municipais. Realizar serviços de guarda e vigilância do patrimônio público. Zelar pelas áreas externa e interna das escolas e dos próprios órgãos públicos onde estiver lotado. Efetuar o controle do consumo e uso dos materiais de higiene e limpeza do local de trabalho. Efetuar serviços de controle de entrada e saída de alunos e pacientes do local onde estiver lotado. Atender com presteza e cordialidade aos pais de alunos, aos alunos da escola e aos cidadãos que se dirigirem para requerer alguma informação. Executar outras tarefas correlatas e de baixa complexidade.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE "REGIME DE CONTRATAÇÃO: CELETISTA"

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo exige a prestação de serviços de visitas domiciliares.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar mapeamento de sua área. Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva. Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro. Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco. Identificar área de risco. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de

saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básica. Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade. Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CARGO: COZINHEIRA

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual).

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas ligadas à área de preparo e manipulação de alimentos nas diversas unidades existentes na Prefeitura Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos, dentro das normas de higiene e observando as regras de conservação dos alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido. Selecionar os gêneros alimentícios observando a qualidade dos mesmos. Executar e manter a limpeza e a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades afins e atendendo as normas estabelecidas pela Nutricionista e pela Vigilância Sanitária. Quando o trabalho for realizado em creches, executar as atividades de lactário, quando solicitado, de acordo com os padrões estabelecidos. Comunicar ao coordenador de creches, escolas e hospitais a necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da cozinha. Organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios. Organizar a distribuição das refeições às crianças, adolescentes e pacientes internos. Executar atividades correlatas determinadas por seu superior imediato. Primar pelas normas de saúde e higiêno-sanitárias para manutenção da qualidade dos alimentos e conservação das dependências internas da cozinha, despensa, utensílios e equipamentos. Contribuir para o controle do estoque, fornecendo informações sobre todos os materiais dele retirados para sua utilização. Comunicar imediatamente a constatação de gêneros impróprios para o consumo ou que possam causar algum perigo à saúde dos usuários do serviço de alimentação. Orientar os funcionários da cozinha quanto ao desenvolvimento de suas atividades. Atender com urbanidade os usuários. Manter boa apresentação e higiene pessoal. Prestar informações referentes às suas atribuições sempre que solicitado. Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço no interior da cozinha. Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta. Seguir corretamente os prontuários dos pacientes internos, zelando para a correta alimentação. Só adentrar para servir alimentos em setores de isolamento contendo pacientes com doenças infecto-contagiosas somente com ordens superiores.

Executar outras tarefas correlatas e afins de acordo com as ordens da nutricionista.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriado e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito a realização de viagens com frequência.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dirigir veículos (automóveis e outros correlatos), para o transporte de pessoas e materiais. Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testando freios, parte elétrica, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para transportar os passageiros. Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes, e de outros veículos. Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho. Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo. Lavar o veículo por completo, enxaguar pulverizar e lubrificar o veículo de seu uso. Limpar o interior dos veículos. Temperar os produtos químicos para lavagem, caso não haja lavador para assim o fazer. Executar outras tarefas correlatas e/ou à critério do superior imediato.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, inclusive a noite, sábado, domingo e feriado e /ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao deslocamento com veículos na área urbana ou área rural. Sujeito a viagens de acordo com a necessidade. Sujeito ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dirigir veículos da Prefeitura em trajeto determinado, observando as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas e cargas para a realização de obras municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Dirigir caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, mas antes do início da viagem, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para transportar os passageiros e cargas. Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho. Manter os veículos em perfeitas condições

de funcionamento. Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos. Dirigir com documentação necessária e verificar se o veículo sob sua responsabilidade está de acordo com as normas do trânsito. Verificar o grau de densidade nível de bateria, pressão normal dos pneus. Verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade. Executar pequenos reparos de emergência. Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas. Recolher o veículo à garagem quando concluir o serviço e/ou quando for exigido. Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda. Cumprir com a regulamentação do setor de transporte. Executar outras tarefas correlatas para o bom desempenho de suas atividades ou a critério de seu chefe imediato.

CARGO: MERENDEIRA

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes e ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual).

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Preparar as refeições para atender a demanda referente a alimentação da clientela dos projetos educacionais e /ou sociais do Município, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a higiene no cozimento dos alimentos, estética e apresentação do local. Atender aos cidadãos que se dirigirem a sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza na unidade de trabalho, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias. Proceder a limpeza e efetuar serviços em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das escolas e unidades municipais a que estiver lotado, bem como utilizar adequadamente o equipamento de proteção, visando sua segurança pessoal. Proceder à limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, a noite, sábados, domingos e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito ao deslocamento com a máquina tanto na área urbana como na área rural.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende as atribuições que se destinam a operar e realizar manutenção básica da retro escavadeira, bem como executar serviços a serem realizados pelo Município em atividades correlatas a sua função.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Conduzir e operar a retro-escavadeira, manipulando comandos, abrindo

e fechando valas para instalação de esgotos e encanamentos, bem como quaisquer outros serviços que forem possíveis realizar com retro-escavadeira. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-os em boas condições de funcionamento. Comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo. Conduzir a máquina até a garagem da Prefeitura, após término de cada obra. Fazer reparos de emergência. Inspeccionar e trocar filtros, velas. Providenciar o abastecimento de combustível, lubrificantes, água. Eventualmente operar outros veículos e executar tarefas mecânicas auxiliando o responsável pela oficina. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO SUPERVISOR

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, supervisionar e avaliar o processo ensino-aprendizagem traçando metas, propondo normas, orientando e inspecionando o seu cumprimento, criando ou modificando processos educativos, em articulação com os demais componentes do sistema educacional, visando impulsionar a educação integral dos alunos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico e Plano Global de Rede Escolar. Coordenar a elaboração do Plano Curricular. Elaborar o plano de ação do serviço de supervisão escolar a partir do Plano Global. Desenvolver pesquisas de campo, promovendo, consultas e debates de sentido sócio-econômico, para cientificar-se dos recursos, problemas e necessidades da área educacional sob sua responsabilidade. Elaborar planos de cursos e programas, estabelecendo normas, diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento. Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-a técnica e pedagogicamente, para incentivar-lhes a criatividade, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento. Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes, para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo. Avaliar o processo ensino-aprendizagem, examinando relatórios ou participando de consultas de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados. Definir o fluxo permanente de informações entre os sistemas educacionais, tabulando dados acerca dos resultados obtidos, visando o desenvolvimento das ações técnico-pedagógicas. Realizar contatos com entidades externas do sistema através de visitas, reuniões e outras formas, objetivando aperfeiçoar o programa educacional. Orientar estudos para definição dos motivos de evasão e repetência, através do levantamento de dados provenientes de áreas educacionais reavaliando metas e propostas de ação, para ministrar as causas. Estimular, registrar, analisar e divulgar as experiências educacionais vivenciadas nas escolas, através dos meios disponíveis, para proporcionar o seu conhecimento

pela sociedade. Manter atualizado os arquivos e fichários sobre a legislação de ensino, temas educacionais e dados dos servidores e técnicos da área escolar. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO ORIENTADOR

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar, acompanhar, atualizar a avaliar os planos e ações educativas, propondo diretrizes, implantando a orientação Educacional nas Unidades Escolares, estabelecendo uma ação integrada entre Escola e Secretaria Municipal de Educação, visando uma atuação junto ao educando e o desenvolvimento do processo educativo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar, orientar e acompanhar o planejamento das ações técnico-pedagógicas e administrativas, juntamente com os técnicos e especialistas da área. Participar, ao nível de sistema da elaboração e implementação dos planos, programas e projetos relacionados com o processo ensino-aprendizagem e de interesse da comunidade escolar. Acompanhar a implantação e implementação da Orientação Educacional no âmbito dos três níveis e graus de ensino. Formular diretrizes pertinentes à atuação da Orientação Educacional, baseando-se na realidade sócio-político-econômico e educacional do País e do ensino. Propor ao órgão competente a realização de cursos de capacitação para pessoal técnico e administrativo. Fornecer orientação técnico-pedagógica aos técnicos da área que desempenham suas funções nos diversos setores ligados à área de Educação. Planejar, desenvolver, coordenar e acompanhar processo de identificação das características básicas da comunidade e clientela escolar, incrementando uma ação participativa. Manter contato com entidades externas ao sistema, promovendo a troca de experiências necessárias ao aprimoramento do trabalho educativo. Planejar, coordenar e elaborar diretrizes juntamente com a Secretaria de Educação e Escolas que possibilitem discussão sobre as funções do trabalho na sociedade, incorporando a orientação para o trabalho ao processo educativo global. Propor medidas que assegurem uma efetiva ação educativa, participando do desenvolvimento do currículo da escola possibilitando a integração vertical e horizontal. Analisar relatórios e informações apresentadas pelas equipes intermediárias, objetivando a reformulação e atualização das ações pedagógicas nos diversos níveis, como também assegurar o atendimento dos objetivos e metas propostas pelo sistema Educacional. Estabelecer linha de comunicação com os técnicos das Unidades Escolares, para implantação das diretrizes e obtenção de informações sobre a realidade educacional do Município. Estabelecer um plano de informações entre a Secretaria de Educação e as Unidades Educativas, possibilitando a realimentação do sistema, bem como a correção das distorções existentes, para a melhoria da qualidade do ensino. Dinamizar os planos, programas e ações desenvolvidos na Unidade Escolar, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino. Sistematizar o trabalho de acompanhamento dos estagiários, envolvendo-os no contexto escolar, facilitando a sua prática e a possibilidade de colaboração na melhoria do trabalho educativo. Transmitir à comunidade escolar as propostas e assuntos discutidos em cursos e seminários, contribuindo para o crescimento qualitativo da escola. Orientar os servidores sobre sua subordinação sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas. Executar

outras tarefas correlatas e atinentes à função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO PRÉ-ESCOLAR E PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e ministrar aulas em cursos regulares de Pré-escola e Educação Infantil (creche), transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica, as suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

NA ÁREA PRÉ-ESCOLAR: Planejar e ministrar aulas às crianças organizando atividades educativas, individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de idéias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem. Desenvolver nas crianças, hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos áudio visuais e outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. Participar do planejamento global da Secretaria de Educação para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino pré-escolar e Educação Infantil (Creche). Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder à avaliação do desempenho do curso de forma eficiente e eficaz. Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologia, para assegurar a melhoria do ensino aprendizagem. Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente. Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

NO BERÇÁRIO: Cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a, orientando seus hábitos de limpeza pessoal. Assegurar-lhe o asseio e a boa apresentação. Auxiliar a criança nas refeições, servindo-lhe ou dando-lhe de comer. Ministrar medicamentos à criança, preparando as doses indicadas e controlando os horários de acordo com a orientação médica, para fazê-la seguir o tratamento prescrito. Orientar a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras. Controlar o repouso da criança, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca de roupa e observando horários. Preparar alimentação da criança sempre que necessário, em conjunto com a merendeira. Executar outras tarefas correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades em

sala de aula de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais em escolas do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

NO BERÇÁRIO: Cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a, orientando seus hábitos de limpeza pessoal. Assegurar-lhe o asseio e boa apresentação. Auxiliar a criança nas refeições, servindo-lhe ou dando-lhe de comer. Ministrar medicamentos à criança, preparando as doses indicadas e controlando os horários de acordo com a orientação médica, para fazê-la seguir o tratamento prescrito. Orientar a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras. Controlar o repouso da criança, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca de roupa e observando horários. Preparar alimentação da criança sempre que necessário, em conjunto com a merendeira. Executar outras tarefas correlatas e afins.

NA ÁREA PRÉ-ESCOLAR: Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas, individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocados de idéias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem. Desenvolver nas crianças, hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos audiovisuais e outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. Participar do planejamento global da Secretaria de Educação, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino. Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder à avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz. Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem. Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente. Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades. Executar outras tarefas correlatas.

NA ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL: Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem a grade curricular do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios de conduta científica e social. Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das suas próprias aptidões ou consultando o serviço de orientação Pedagógica, para facilitar o processo ensino-aprendizagem. Ministrar as aulas,

transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades. Elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando-se nas atividades e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados. Organizar solenidades comunicativas de fatos marcantes da vida nacional, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos conhecimentos histórico-sociais da pátria. Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas de classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões apresentando soluções adequadas a cada caso. Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR: "Letras/Língua Portuguesa, Geografia, História, Inglês, Letras/Inglês".

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Desenvolver seu trabalho de acordo com o Plano de Curso e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar. Realizar a avaliação contínua de seus alunos, segundo o sistema de avaliação da Rede Municipal. Manter atualizados os Diários de Classe, registrando a frequência e as notas dos alunos, a matéria lecionada e o número de aulas previstas e ministradas. Participar dos Conselhos de Classe previstos no Calendário Escolar, com seu Material organizado e atualizado. Participar de cursos, treinamentos, capacitações e de atividades pedagógicas promovidas pela escola e pela SEMED. Propor à equipe técnico-administrativo-pedagógica medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, da avaliação, da disciplina e da administração. Solicitar, sempre que necessário, a cooperação dos órgãos e setores da Unidade Escolar.

ANEXO II - DO EDITAL 001/2011

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - CARGOS DE ESCOLARIDADE – NÍVEL ELEMENTAR (Alfabetizados)

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação, ortografia, sinais de pontuação, sinônimos e antônimos, singular e plural, aumentativo e diminutivo, separação silábica, acentuação gráfica. **Matemática:** Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão, Sistema de medidas: tempo comprimento, capacidade, massa, quantidade, raciocínio lógico. Resolução de situações problemas, Geometria, Perímetro e área

Atualidades: Conhecimentos de assuntos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, relações internacionais, segurança pública e esportes, políticas nacional e regional – Geografia e História de Rondônia e assuntos regionais. Obs.: **(a prova será elaborada conforme o nível de**

escolaridade exigido para o cargo)

II - CARGOS DE ESCOLARIDADE – NÍVEL FUNDAMENTAL (1º Grau)

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos; classes de palavras; ortografia e acentuação gráfica; separação e classificação silábica; emprego do sinal indicativo de crase; emprego dos sinais de pontuação; adjetivo e verbo; plural e singular; sinônimos e antônimos; **Matemática:** Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Resolução de problemas envolvendo números naturais; Noções de divisibilidade: divisor e múltiplo de um número natural, MDC e MMC; Números fracionários e decimais: operações e simplificações; Sistema de Medidas; Medidas de comprimento e área. Números reais; Produtos Notáveis; Fatoração; Potenciação e Radiciação; Equações de 1º e 2º Grau; Frações e números decimais; Problemas; Operações com números naturais; Resolução de problemas; Geometria, Perímetro e área

Atualidades: Conhecimentos de assuntos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, relações internacionais, segurança pública e esportes, políticas nacional e regional – Geografia e História de Rondônia e assuntos regionais. Obs.: **(a prova será elaborada conforme o nível de escolaridade exigido para o cargo)**

Informática Básica: Ambiente operacional Windows 2000/NT/XP/VISTA/ Windows 7). Fundamentos do Windows, operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas e criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência; Configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano e protetor de tela; Windows Explorer. Ambiente Intranet e Internet. Conceito básico de internet e intranet e utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à internet. Principais navegadores. Ferramentas de Busca e Pesquisa. Processador de Textos. MS Office 2003/2007 – Word. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Digitação. Edição de textos. Estilos. Formatação. Tabelas e tabulações. Cabeçalho e rodapés. Configuração de página. Corretor ortográfico. Impressão. Ícones. Atalhos de teclado. Uso dos recursos. Planilha Eletrônica. MS Office 2003/2007 – Excel. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Estilos. Formatação. Fórmulas e funções. Gráficos. Corretor ortográfico. Impressão. Ícones. Atalhos de teclado. Uso dos recursos. Correio Eletrônico. Conceitos básicos. Formatos de mensagens. Transmissão e recepção de mensagens. Catálogo de endereços. Arquivos Anexados. Uso dos recursos. Ícones. Atalhos de teclado. Segurança da Informação. Cuidados relativos à segurança e sistemas antivírus. **(a prova será elaborada conforme o nível de escolaridade exigido para o cargo)**

III - CARGOS DE ESCOLARIDADE – NÍVEL MÉDIO - (2º Grau)

Língua Portuguesa: Análise e Interpretação de Textos; Fonema; Sílabas; Ortografia; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, crase; conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado).

Matemática: Operações, expressões (cálculo); Porcentagem; Juros Simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Geometria, Ângulos de polígonos, razão e proporção, possibilidades, seqüência numérica, sistemas de equações, funções, estatísticas trigonometria.

Atualidades: Conhecimentos de assuntos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, relações internacionais, segurança pública e esportes, políticas nacional e regional – Geografia e História de Rondônia e assuntos regionais. Obs.: **(a prova será elaborada conforme o nível de escolaridade exigido para o cargo).**

Informática Básica: Ambiente operacional Windows 2000/NT/XP/VISTA/ Windows 7). Fundamentos do Windows, operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas, criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência; Configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano e protetor de tela; Windows Explorer. Ambiente Intranet e Internet. Conceito básico de internet e intranet e utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à internet. Principais navegadores. Ferramentas de Busca e Pesquisa. Processador de Textos. MS Office 2003/2007 – Word. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Digitação. Edição de textos. Estilos. Formatação. Tabelas e tabulações. Cabeçalho e rodapés. Configuração de página. Corretor ortográfico. Impressão. Ícones. Atalhos de teclado. Uso dos recursos. Planilha Eletrônica. MS Office 2003/2007 – Excel. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Estilos. Formatação. Fórmulas e funções. Gráficos. Corretor ortográfico. Impressão. Ícones. Atalhos de teclado. Uso dos recursos. Correio Eletrônico. Conceitos básicos. Formatos de mensagens. Transmissão e recepção de mensagens. Catálogo de endereços. Arquivos Anexados. Uso dos recursos. Ícones. Atalhos de teclado. Segurança da Informação. Cuidados relativos à segurança e sistemas antivírus. **(a prova será elaborada conforme o nível de escolaridade exigido para o cargo)**

III - CARGOS DE ESCOLARIDADE – NÍVEL

MÉDIO “Técnicos” - (2º Grau) –

“Incluindo os cargos de: AGENTE DO PACS e FISCAL DE POSTURA”

Língua Portuguesa: Análise e Interpretação de Textos; Fonema; Sílabas; Ortografia; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, crase; conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado).

Matemática: Operações, expressões (cálculo); Porcentagem; Juros Simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Geometria, Ângulos de polígonos, razão e proporção, possibilidades, seqüência numérica, sistemas de equações, funções, estatísticas trigonometria.

Atualidades: Conhecimentos de assuntos atuais

e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, relações internacionais, segurança pública e esportes, políticas nacional e regional – Geografia e História de Rondônia e assuntos regionais. Obs.: **(a prova será elaborada conforme o nível de escolaridade exigido para o cargo).**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS CARGO DE:

AGENTE DO PACS: O corpo humano: células, tecidos, órgãos, sistema; o organismo. Fatores influentes no crescimento e desenvolvimento do corpo humano. A sexualidade humana e as doenças sexualmente transmissíveis. Educação sexual. Educação alimentar: os alimentos e a saúde. Aleitamento materno. Os dentes. Educação para a saúde: O conceito de saúde. História natural das doenças. Inter-relações homem-ambiente-agente patogênico (parasitas vírus e outros causadores de doenças humanas). Doenças transmissíveis e infecciosas mais comuns. Higiene e profilaxia. Prevenção de doenças e promoção da saúde. Orientações e combate a doenças contemporâneas. Educação ambiental/ecologia: O ser humano e o seu ambiente. Água potável e contaminação da água. Epidemia, endemia e pandemia. Controle das zoonoses e vetores. Saúde e saneamento. Lixo: coleta seletiva, separação, reciclagem, destino e prevenção. Vigilância à Saúde. Vigilância Sanitária. Vigilância Epidemiológica. O agente comunitário e a saúde da família. O trabalho em equipe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO

DE: FISCAL DE POSTURA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: poderes administrativos - atos administrativos - contratos administrativos - serviços públicos - servidores públicos - responsabilidade civil da administração - controle da administração - regime jurídico administrativo - serviços públicos - poder de polícia - atos administrativos - contrato administrativo - licitação - administração indireta - órgãos públicos - servidores públicos - processo administrativo - bens públicos - controle da administração pública - improbidade administrativa - Lei de Responsabilidade Fiscal. DIREITO TRIBUTÁRIO E SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL. Competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para legislar sobre Direito Tributário. Sistema Tributário Nacional. Código Tributário Nacional: Teoria da Recepção, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios, contribuições sociais, imposto sobre operações financeiras, imposto sobre a propriedade territorial rural, Impostos dos estados e do Distrito Federal. Impostos dos municípios. Repartição das receitas tributárias. Noções gerais de Direito Tributário: tributo, conceito, natureza jurídica e espécies. Competência tributária. Legislação tributária: Leis Complementares. Leis Ordinárias. Medidas Provisórias. Leis Delegadas. Decretos legislativos do Congresso Nacional, Responsabilidade tributária: conceito, responsabilidade dos sucessores. Crédito tributário: conceito, constituição, lançamento, modalidades, hipóteses de alteração. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário: modalidades. Licitação Lei 8.666/93 – Pregão Lei 10.520/2002. Código Tributário e de Postura do Município de Parecis – RO.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO

DE: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA: Tecnologia Rural, Planejamento e Gestão, Produção Animal e Produção Vegetal; Programas de produção e manejo de hortaliças, frutíferas e culturas anuais e identificar as formas de propagação; Sintomas das principais doenças e carências das plantas, orientar as formas de prevenção e controle e o uso

adequado de defensivos agrícolas; Conhecimento, manejo e conservação adequada do solo e projetar a recomendação de corretivos e fertilizantes, reconhecendo os seus efeitos benéficos e nocivos no ambiente; Leitura de dados topográficos e do desenho da área, determinar cotas, coordenadas, utilizar escalas e demarcar curvas de nível; Funções de máquinas e implementos e ferramentas agrícolas e sua manutenção; Segurança no trabalho com relação a máquinas, implementos e defensivos agrícolas; Sistemas de irrigação e drenagem; Conhecimento das principais construções e instalações agrícolas; Análise de projetos agropecuários, planos de produção, cronograma de implantação e avaliação da sua viabilidade financeira; Conhecimentos de informática e elaboração textos técnicos, planilhas, formulários, gráficos e relatórios; Principais processos e técnicas de fabricação e conservação de produtos agroindustriais

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO

DE: TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Ética profissional; Higiene e Profilaxia; Segurança no Trabalho; Relações humanas no trabalho; Farmacologia; Epidemiologia e estatística aplicada à saúde do trabalhador; Doenças ocupacionais; Enfermagem no trabalho; Atendimento de emergência e primeiros socorros; Psicologia aplicada; Enfermagem neuropsiquiátrica; Enfermagem em Saúde pública; Enfermagem cirúrgica; Enfermagem médica; Nutrição e dietética; Microbiologia e parasitologia; Anatomia e fisiologia humanas.

IV - CARGOS DE ESCOLARIDADE – NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: (exigida a todos os cargos desse nível) Leitura e interpretação de texto; ortografia oficial; acentuação; pontuação; crase; classes gramaticais; função sintática dos termos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; verbos (pessoas, tempos, modos e vozes); sinônimos e antônimos; figuras de linguagem, vícios de linguagem.

Didática: (exigida somente para o cargo de professor) - Educação, Escola e Professor, Ensino e Aprendizagem, motivação, Professor e a Didática, Planejamento de Ensino, Método e técnica de Ensino, Recursos Didáticos. Política Educacional. A legislação suporte da Educação. O Planejamento e o Projeto da Escola. A escola e a Construção do Conhecimento. Currículo, Programas, Métodos e Processos. Avaliação do processo ensino-aprendizagem. Diretrizes Nacionais de Educação e Fundamentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais, Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n. 8.069/90. Programas do MEC.

Atualidades: (exceto para o cargo de professor) Conhecimentos de assuntos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, relações internacionais, segurança pública e esportes, políticas nacional e regional – Geografia e História de Rondônia e assuntos regionais. Obs.: **(a prova será elaborada conforme o nível de escolaridade exigido para o cargo)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - NÍVEL SUPERIOR CONFORME A ESPECIALIZAÇÃO DO CARGO

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Programas de Saúde Pública (Vigilância Epidemiológica, Vigilância das Doenças Transmissíveis, Prevenção e controle da Hanseníase e Tuberculose, Imunização, Doenças

Sexualmente Transmissíveis e AIDS, Doenças Crônicas degenerativas, Saúde do Trabalhador, Saúde do Idoso). Sistema Único de Saúde (origem, princípios e diretrizes). Dor fisiopatologia; Dor torácica; Dor abdominal; Cefaléias; Dor lombar e Cervical; Distúrbios da regulação térmica; Calafrios e Febre; Dores musculares, Espasmos, Câibras e Fraqueza muscular; Tosse e hemoptise; Dispneia e edema pulmonar; Edema; Cianose, hipoxia e policitemia; Hipertensão arterial; Síndrome de choque; Colapso e morte cardiovascular súbita; Insuficiência cardíaca; Insuficiência coronária; Bradíarritmias; Taquiaritmias; Cateterismo e Angiografia cardíaca; Febre reumática; Endocardite infecciosa; Miocardiopatias e miocardites; Infarto agudo do miocárdio; Cor pulmonale; Parada cardiorespiratória; Constipação; Diarréia e Distúrbios da função ano retal; Aumento e perda de peso; Hematêmese e melena; Hepatite aguda e crônica; Icterícia e hepatomegalia; Cirrose; Distensão abdominal e ascite; Coledocolitase; Doenças do pâncreas; Líquidos e eletrólitos; Acidose e alcalose; Anemias; Hemorragia e trombose; Biologia do envelhecimento; Problema de saúde do idoso; Diagnóstico e manuseio das afecções mais comuns da pessoa idosa; Avaliação e diagnóstico das doenças infecciosas; Diarréia infecciosa aguda e intoxicação alimentar; Doenças sexualmente transmissíveis; Síndrome de angústia respiratória do adulto; Estado de mal asmático; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Tromboembolismo pulmonar; Insuficiência renal aguda; Insuficiência renal crônica; Glomerulopatias; Obstrução das vias urinárias; Lúpus eritematoso sistêmico; Artrite reumatóide; Vascúlites; Doença articular degenerativa; Artrite infecciosa; Distúrbios da coagulação; Diabetes mellitus; Doenças da tireóide; Doenças vasculares cerebrais; Traumatismo cranioencefálico e raquimedular; Vírus do sistema nervoso central: meningites e encefalites; Coma; Doenças ocupacionais; Acidentes do trabalho; Neoplasias; Carências nutricionais.

ADVOGADO: Direito Administrativo: Administração pública: Conceitos; Agentes públicos; órgãos públicos; atos administrativos; licitação e contratos administrativos leis federal nº. 8.666/93; serviços públicos, concessão e permissão; servidores públicos; concurso público; estabilidade; aposentadoria; lei complementar estadual nº. 154/96. Direito constitucional: constituição: conceito, classificação das normas constitucionais; controle de constitucionalidade; direitos e garantias fundamentais; organização do estado; organização dos poderes; normas constitucionais relativas à administração pública e aos servidores públicos; ordem econômica e financeira. Direito civil: das pessoas; dos bens; dos fatos e atos jurídicos; negócio jurídico; prescrição e decadência; das obrigações; responsabilidade civil. Ação popular. Ação civil pública. Lei de improbidade administrativa. Direito penal: crimes tributários; crimes praticados contra a administração pública por servidores públicos; enriquecimento ilícito; abuso de autoridade. Direito tributário: sistema tributário nacional. Princípios constitucionais. Competência da união, dos estados, dos municípios para instituir tributos. Limitações constitucionais da competência tributária. Código tributário nacional. Normas gerais de direito tributário. Tributo: conceito, natureza jurídica específica dos tributos. Impostos. Taxas. Contribuições. Direito financeiro – normas gerais de direito financeiro contidas na lei nº. 4.320/64 e lei complementar federal nº. 101/00.

MÉDICO GINECOLOGISTA: Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia

do ciclo menstrual. Disfunções menstruais. Bioesteroidogênese. Histopatologia cíclica do aparelho genital. Anomalias congênitas e intersexo. Distúrbios do desenvolvimento puberal. Climatério. Vulvovaginites e cervicites. Doenças inflamatórias pélvica aguda e crônica. Doenças sexualmente transmissíveis. Abdômen agudo em ginecologia. Endometriose. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Patologias benignas e malignas: da vulva, da vagina, do útero, do ovário. Anatomia, embriologia, semiologia e patologias benignas da mama. Rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer de mama. Esterilidade conjugal. Fertilização assistida. Endoscopia ginecológica. Planejamento familiar. Ética Médica em ginecologia. Anatomia e fisiologia da gestação. Diagnóstico de gravidez e determinação da idade gestacional. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação do risco obstétrico. Diagnóstico das malformações fetais. Aborto, gravidez ectópica e mola hidatiforme. Transmissão materno-fetal de infecções. Pré-eclâmpsia. Diabetes e outras intercorrências clínicas na gestação. Hemorragias do III trimestre. Sofrimentos fetal crônico e agudo. Prevenção da prematuridade.

MÉDICO PEDIATRA: Neonatologia: Cuidados com o Recém-nascido na Sala de Parto Icterícia Neonatal Doenças Respiratórias no RN: Apnéia do Recém-nascido; Displasia Broncopulmonar; Doença da Membrana Hialina; Taquipnéia Transitória; Síndrome de Aspiração de Mecônio Malformações Congênitas Recém-nascido de Baixo Peso Teste do Pezinho e Erros Inatos do Metabolismo. Pediatria Clínica: Doenças das Vias Aéreas Superiores: Faringite e Amigdalite; Hipertrofia de Amígdalas e Adenóides; Laringite, Laringotraqueíte e Epiglote; Otite; Rinite Alérgica e Sinusite Doenças do Aparelho Cardiovascular: Hipertensão Arterial Sistêmica; Insuficiência Cardíaca; Cardiopatias Adquiridas e Congênitas; Sopro Cardíaco Doenças do Aparelho Digestivo: Constipação Intestinal; Doença Diarréica Aguda; Doenças Hepáticas, das Vias Biliares e Pancreáticas; Doenças Inflamatórias do Trato Digestivo; Parasitoses Intestinais; Refluxo Gastroesofágico; Síndromes de Má-absorção; Apendicite Aguda Doenças do Aparelho Respiratório: Asma Brônquica; Pneumonias, Sibilância do Lactente ("lactente chiador") Doenças do Aparelho Urinário: Diagnóstico Diferencial de Hematúria; Enurese; Glomerulonefrite Aguda; Infecção Urinária; Insuficiência Renal Aguda e Crônica; Refluxo Vesicoureteral; Síndrome Nefrítica e Nefrótica Doenças Endocrinológicas: Diabetes e Cetoadicose Diabética; Obesidade Doenças Hematológicas e Oncológicas: Anemias; Distúrbios de Coagulação; Leucemias; Tumores Sólidos Doenças Infecciosas: AIDS; Dengue; Febre Reumática; Infecções Congênitas; Meningite; Mononucleose Infecciosa; Raiva; Tétano; Tuberculose Doenças Neurológicas: Cefaléia; Distúrbios convulsivos e Epilepsia; Déficit de Atenção/Hiperatividade; Infecções do Sistema Nervoso Central e Periférico Doenças da Pele: Dermatoviroses; Eczemas; Micoses Superficiais; Piodermites; Zoonoses Doenças dos Olhos. Distúrbios de Crescimento Aleitamento Materno. Antibioticoterapia. Anafilaxia e Reações Alérgicas. Desidratação e Terapia de Reidratação Oral. Desenvolvimento Neuropsicomotor. Imunizações. Intoxicações e Envenenamentos. Nutrição do Lactente, da Criança e do Adolescente. Prevenção de Saúde Mental e de Acidentes. Puericultura. Saúde Bucal. Uso de Fármacos na Lactação Programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA, Diarréia/TRO, Imunização, Aleitamento. Relação médico-família-criança. Princípios e Diretrizes do Sistema

Único de Saúde. Patologias do Sistema Nervoso (síndrome epiléptica, cefaléias, micro e macrocefalias, meningite e meningoencefalites). Patologias do aparelho genito-urinário (infecção do trato urinário, glomerulonefrite de início agudo pós infeccioso, hipertensão arterial, síndrome nefrótica, hematúrias na infância, vulvovaginites, fimose

FISIOTERAPEUTA: Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações, indicações de termoterapia; fototerapia; massoterapia; cinesioterapia; hidrocinestoterapia; eletroterapia; avaliação funcional - biomecânica. Fisioterapia aplicada em traumatologia: fraturas; luxações; entorses; distensões; lesões ligamentares; artroplastias; ligamentoplastias patológicas. Fisioterapia em Reumatologia: bursites; tenossinovites; tendinites; osteoporose; artrose; artrites em geral; febre reumática; algias vertebrais; DORTs (LER). Fisioterapia em ortopedia: luxação congênita de quadril; pé tortocongênito; deformidades da coluna vertebral; deformidades adquiridas nos pés e joelhos; doenças de Osgood-Schlatter. Fisioterapia em neurologia: acidente vascular cerebral; lesões medulares; paralisia. Leis Federais: 8.080/1990, 8.142/1990, Diretrizes do SUS e Pacto pela Vida.

ENFERMEIRO: Política Nacional de Atenção às Urgências, Histórico da Assistência à Saúde no Brasil, Lei que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, Cadeia de sobrevivência adulto e infantil (vias aéreas, ventilação, oxigenação, desobstrução, reanimação cardiopulmonar). Urgências clínicas (respiratórias, cardiocirculatórias, neurológicas, metabólicas e intoxicação exógenas), Urgências psiquiátricas (psicose, tentativa de suicídio, depressões e síndromes cerebrais orgânicas) Urgências traumáticas em adulto e crianças (ferimentos, afogamento, queimaduras, hemorragias, choque e demais traumas), Urgências Obstétricas (trabalho de parto normal, apresentações distócicas, hemorragias, abortamentos, hipertensão na gestação e suas complicações) Atendimento a múltiplas vítimas, Remoção, Imobilizações e Transporte de vítimas, Medicação, Controle de Infecção (desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos). Manejo de equipamentos de suporte ventilatório, monitorização cardíaca e eletrocardiográfica. Fármacos utilizados em situações de urgências. Sistema Único de Saúde - SUS. Ética profissional princípios básicos de ética e relações humanas. COFEN e COREN. Programa de Atenção Básica Ampliada (PSF). Visitas domiciliares.

CIRURGIÃO - DENTISTA ODONTÓLOGO: Patologia e diagnóstico oral; Cirurgia Buco Maxilo Facial; Prótese Dentária; Procedimentos Clínicos - Integradas; Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia; Radiologia oral e Anestesia; Odontologia social e preventiva; Odontologia legal; Odontopediatria e Ortodontia; Materiais Dentários; Dentística Operatória; Endodontia; Radiologia; Periodontia; Cirurgia; Semiologia; Odontologia preventiva; Anestesiologia; Dentística e materiais dentários; Biossegurança; Farmacologia e terapêutica medicamentosa; Oclusão e articulação temporomandibular; Anatomia; Patologia; Saúde Pública; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil - Dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde; Programa saúde da Família. Leis Federais: 8.080/1990, 8.142/1990, Diretrizes do SUS e Pacto pela Vida.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO: Bioquímica Clínica: Conceituação. Fundamentos e objetivos da bioquímica, Carbohidratos, Lipídeos, Proteínas: dosagens, metabolismo e interpretação; Eletroforese; Hepatograma: dosagens e interpretação, Enzimas: propriedades, mecanismo de ação, dosagens e interpretação, Equilíbrio ácido-básico, Líquor: avaliação bioquímica Ácido úrico e mucoproteínas, Eletrolitos de sódio, magnésio, potássio, lítio, cálcio e cloro; Hemoglobina glicosilada e frutose (dosagens e interpretação de todos), Metabólitos nitrogenados não proteicos. Código de Ética Profissional. Princípios básicos de farmacocinética e farmacodinâmica. Vias de administração de medicamentos. Caracterização Químico-Farmacêutica e Farmacologia dos grupos terapêuticos: anti-inflamatórios, diuréticos, antimicrobianos, hipoglicemiantes, anestésicos gerais e locais, antidepressivos, hipnótico-sedativos, analgésicos opiáceos, anti-retrovirais e antineoplásicos. Fármacos que atuam no sistema cardiovascular e respiratório. Aspectos biofarmacêuticos e tecnológicos, caracterização e desenvolvimento de formas farmacêuticas: sólidas, semisólidas, líquidas, parenterais, transdérmicas e aerossóis. Farmácia Hospitalar: conceito, funções, área física e setores. Gestão de estoque: aquisição, armazenamento, conservação, distribuição e controle de medicamentos e material médico-hospitalar. Seleção de medicamentos. Renome. Compras na administração pública. Farmacotécnica Hospitalar: objetivos, nutrição parenteral, citostáticos, saneantes, anti-sépticos, desinfetantes, esterilizantes e misturas intravenosas. Dispensação e distribuição de medicamentos e material médico-hospitalar. Farmacovigilância. Farmácia Clínica. Acompanhamento farmacoterapêutico. Comissões Hospitalares: Comissão de Farmácia e Terapêutica, Controle de Infecção Hospitalar e Comissão de Suporte Nutricional. Centro de Informações de Medicamentos. Boas Práticas de fabricação de Indústrias Farmacêuticas e a Resolução 134 de 13 de Junho de 2001 - ANVISA-Brasil; Documentação de qualidade; Emissão, controle e distribuição. Procedimentos operacionais padrão, cartas de controle em processo, especificações de trabalho e protocolos/relatórios de validação; Validação de metodologias analíticas. Erros de medicação. Resíduos hospitalares. Métodos volumétricos, espectrofotométricos e cromatográficos aplicados na análise qualitativa e quantitativa de matérias-primas e formas farmacêuticas. Ensaio microbiológicos aplicados na avaliação de matérias primas e formas farmacêuticas. Testes físicos e físico-químicos aplicados às formas farmacêuticas sólidas, semi-sólidas e líquidas. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. Indicadores de saúde. Programa de medicamentos de dispensação excepcional e de atenção básica. Política Nacional de Medicamentos. Biossegurança. SAÚDE PÚBLICA - Organização dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes do SUS, controle social - organização da gestão do SUS, financiamento do SUS, legislação do SUS, normalização complementar do SUS. Processo saúde - doença. Noções de saneamento básico. Doenças transmissíveis evitáveis por vacinação. Doenças endêmicas no Brasil. Noções de vigilância epidemiológica. Modelo assistencial e financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistemas de Informação em Saúde. Doenças de Notificação Compulsória. Técnicas analíticas utilizadas no estudo de compatibilidade de fármacos e no estudo de compatibilidade fármaco-excipiente. Análise

Calorimétrica de Varredura, Espectrofotometria de infravermelho, e cromatografia líquida de alta eficiência; A rotina prática da montagem e condução de programas de estabilidade em indústrias farmacêuticas. Condições de teste, preparação de lotes piloto. Resolução RDC 134 de 13 de junho de 2001. Dispõe sobre Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos. Brasil Ministério da Saúde. Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 - Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências. Resolução RE nº 899, de 29 de maio de 2003 - Determina a publicação do "Guia para validação de métodos analíticos e bioanalíticos"; Resolução RE nº 310, de 01 de setembro de 2004 - Determina a publicação do "Guia para realização do estudo e elaboração do relatório de equivalência farmacêutica e perfil de dissolução"; Resolução RE nº 1, de 29 de julho de 2005 - Autoriza ad referendum, a publicação do Guia para a Realização de Estudos de Estabilidade. Resolução RDC nº 48, de 16 de março de 2004 - Dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos.

MÉDICO VETERINÁRIO: Vigilância epidemiológica: princípios, tipos de estudos epidemiológicos, sistema de notificação e de vigilância Normas de biossegurança Evolução da concepção do processo saúde/doença. Planejamento e programação em saúde com enfoque estratégico. Epidemiologia descritiva: indicadores de morbimortalidade, índice endêmico, séries cronológicas; estimativa de população, controle de raiva urbana. Epidemiologia, parasitoses e controle de zoonoses: raiva, leishmaniose, esquistossomose, dengue, febre amarela, teníase, cisticercose, febre maculosa, tuberculose, brucelose. Noções de saneamento, saneamento como instrumento de controle de endemias/zoonoses. Biologia e controle de vetores, roedores, reservatórios e animais peçonhentos. Noções gerais sobre tecnologia e inspeção de alimentos de origem animal. Preservação e proteção, procedimentos técnicos, normas de segurança na manipulação de animais em biotério.

ASSISTENTE SOCIAL: Serviço Social e interdisciplinaridade; Reforma Psiquiátrica no Brasil Recente; Serviço Social e intervenção na família; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei orgânica da Assistência Social; Ética Profissional; Estatuto do Idoso; Política de seguridade e Previdência social; Atuação em Programa de Prevenção e Tratamento, no uso de álcool, tabaco e outras drogas; Serviço Social e saúde nas famílias de baixa renda; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90. Lei Maria da Penha 11.340/2006.

CONTADOR: CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceitos Contábeis Básicos. Registros e Sistemas Contábeis. Análise de Questões Contábeis. Relatórios Contábeis. Aplicação dos Conhecimentos da Ciência e da Técnica Contábil Voltados à Estruturação de Balanços e do Conjunto dos Demonstrativos Contábeis. Aspectos Qualitativos e Quantitativos do Patrimônio. Origem e formação dos fluxos orçamentário, financeiro e patrimonial registrados pela contabilidade. Principais relatórios emitidos pela contabilidade pública. Gestão Administrativa. Receita Pública: conceito, classificação e estágios; Despesa Pública: conceito, classificação e estágios; Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Princípios e Elaboração Orçamentária. Objeto e Classificação dos Inventários. Sistema e Plano de Contas. Escrituração das Operações Econômico-Financeiras. Apuração

dos Resultados Econômico-Financeiros. Planejamento governamental: PPA, LDO e LOA; Processo de elaboração orçamentária; Ciclo orçamentário; Proposta orçamentária e orçamento público; Exame da proposta orçamentária pelo poder legislativo; Recursos para Execução do Orçamento: crédito Orçamentário e crédito adicional; Créditos adicionais (suplementares especiais e extraordinários); Resultado orçamentário (equilíbrio, déficit, superávit) Princípios básicos da Administração. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificações, pressupostos e espécies, invalidação, anulação, revogação. Prescrição e decadência no âmbito do Direito Administrativo. Poderes da Administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: conceito, princípios constitucionais e entidades integrantes. Organização administrativa: administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas, competência de prestação, concessão, autorização dos serviços públicos. Licitação: Princípios e finalidade. Objeto. Obrigatoriedade. Dispensa. Inexigibilidade. Tipos de Licitação. Modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão. Procedimento: Edital, convite, recebimento da documentação e proposta, julgamento, homologação e adjudicação, anulação e revogação. Recursos. Contratos administrativos. Regime de execução. Peculiaridades. Alteração e rescisão unilateral. Equilíbrio econômico-financeiro. Interpretação e aplicação de penalidades contratuais. Cláusulas essenciais. Execução do contrato administrativo. Direitos e obrigações das partes. Acompanhamento da execução do contrato e recebimento do objeto. Duração. Extinção, prorrogação e renovação do contrato. Inexecução do contrato. Causas justificadoras. Consequências. Revisão do contrato. Rescisão. Espécies de contratos administrativos. Concessão e permissão. Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, (pregão). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Constituição Federal: Artigos 70 a 75 e 165 a 169. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução, inexecução. Contratos de concessão e de permissão de serviços públicos. Responsabilidade civil da Administração: reparação do dano; enriquecimento ilícito; uso e abuso de poder; sanções penais e civis. Controle da Administração Pública: controle administrativo, controle legislativo e controle judiciário, responsabilidade de agentes públicos, inclusive titulares de Poderes.

CONTROLE INTERNO: Princípios constitucionais da administração pública: legalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência. Funções da administração pública. Prestação e concessão de serviços públicos. Conceitos de controle público: economia eficiência, eficácia e efetividade. Orçamento público. Lei 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal. Mecanismos de controle: conceitos, tipos e finalidades. Utilização dos mecanismos de controle frente às ações governamentais da gestão pública. Funções, princípios e práticas da auditoria e fiscalização governamental. Metodologias de monitoramento das ações governamentais: o papel dos indicadores de gestão. Avaliação de desempenho. Metodologia de avaliação de resultados de projetos, programas e políticas públicas. Os processos de tomada e prestação de contas da gestão pública: conceito, fundamentação legal, obrigatoriedade de apresentação, características, formalização e documentação. O relatório de gestão,

demonstrações contábeis obrigatórias, parecer dos órgãos de controle e certificados de auditoria. Constituição Federal 1988; Resolução CFC n. 1.135 de 21 de novembro de 2008, e NBCT 16.8 Controle Interno; e Lei 8.666/93 Licitação e Contratos. Lei 10.520/2002 – Pregão.

PSICÓLOGO: Psicologia do desenvolvimento; Teorias da Personalidade; Psicopatologia; Técnicas Psicoterápicas; Processos Grupais; Fatores emocionais nas diferentes doenças; Psicodiagnóstico - Conceitos e atuação do psicólogo; A ética de psicólogo; Teorias psicogenéticas e do desenvolvimento; Construção do conhecimento e Deficiência; A Instituição Escolar, Infância e Juventude; Ensino e Aprendizagem, Educação Especial; A política social no Brasil como fator determinante no processo de organização das instituições escolares; O trabalho em equipe multiprofissional; Psicodiagnóstico; Transformações dos conceitos e metodologias das deficiências; As relações familiares; Psicoterapias grupais e individuais para crianças, familiares e outros; Sistema único de saúde - SUS: suas regras, princípios e organização; Abordagens terapêuticas; prevenção primária em saúde; teorias de Freud, Piaget e Lacan; A Sexualidade infantil (teorias).

NUTRICIONISTA: Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios; Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química; Características organolépticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos; Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário; Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais; Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação; Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária; Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância; Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição protéico-calórica, anemias e carências nutricionais; Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional; Epidemiologia da desnutrição protéico-calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias; Dietoterápica: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN; Modificação da dieta normal e padronização hospitalar; Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição; Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis; Ética profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde –SUS; Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico; Conhecimentos Gerais sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

SUPERVISOR ESCOLAR - História da Educação Brasileira; As teorias educacionais e a Educação

Brasileira. Filosofia da Educação: concepções modernas e pós-modernas. Organização curricular na educação básica. Avaliação educacional: o acompanhamento a ser desenvolvido pelo corpo técnico-pedagógico junto ao corpo docente e discente; Concepções de avaliação. Organização e gestão da escola; O papel de orientadores pedagógicos e educacionais na organização do trabalho escolar e no apoio aos processos de ensino e de aprendizagem; Atuação do corpo técnico-pedagógico na construção e na implementação do projeto pedagógico; Relações da escola com a família e a comunidade. Legislação educacional: implicações no trabalho do pedagogo na escola e no sistema educacional. A Função Social dos Especialistas em Assuntos Educacionais na sociedade Contemporânea; As funções sociais da escola pública contemporânea; O Projeto Político Pedagógico; A Avaliação no Processo de Apropriação do Conhecimento; O currículo; Mídia e Educação.

ORIENTADOR ESCOLAR - O Orientador educacional e a organização do trabalho na escola. Propostas e alternativas para fazer pedagógico do Orientador Educacional. O trabalho do Orientador Educacional junto à família e a Comunidade: limites e perspectivas. A ação do Orientador Educacional no cotidiano da escola. As relações de poder no espaço escolar. O Orientador Educacional e o processo de construção de projetos político-pedagógicos. A Orientação Educacional e os processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Educação, trabalho e cidadania: a Orientação Vocacional frente às relações sociais de Produção. A Orientação Educacional no contexto sócio-político educacional brasileiro. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar; A organização da Educação Básica: LDB no 9394/96; Princípios e fins da educação nacional; Diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental e para a Educação Infantil; Parâmetros Curriculares Nacionais; Financiamento da Educação Básica.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Espaço Geográfico: Categorias de análise; Ensino e representações; Localização e inter-relações dos fenômenos geográficos superfície terrestre. Relação Sociedade/Natureza e dinâmicas paisagens terrestres. Geopolíticas, economia, natureza e formas organização sociedades no espaço globalizado. Natureza e sociedade nas diversas regiões do mundo. Território brasileiro: dinâmica estrutura população; usos dos recursos da natureza; transformações do espaço. Brasil no contexto capitalista atual. Regionalização espaço brasileiro: aspectos socioeconômicos e ecológicos. Geografia Rondônia; Rondônia: Aspectos socioeconômicos, naturais e regionais do território. Fundamentos teóricos do pensamento geográfico e sua história. Geografia da natureza: gênese e dinâmica. Espaço geográfico e as mudanças nas relações de trabalho e produção. Os impactos ambientais, o uso e a conservação do solo, da água e da cobertura vegetal e as alterações climáticas. Sociedade técnico científico-informacional: agricultura e a indústria: inovações tecnológicas, fluxos de capital e de informações. Surgimento e desenvolvimento metrópoles nacionais e regionais: deslocamentos população território brasileiro. Geopolítica e alterações territoriais: implicações dos conflitos políticos, étnico religiosos na nova organização econômica mundial, representações cartográficas. Globalização: transformações políticas, sócio-econômicas e culturais provocadas pela ordem mundial e revolução tecnológica. Meio ambiente: agricultura/

indústria, consequências impactos ambientais provocados pelas inovações tecnológicas e novos conceitos econômicos mundiais. Desenvolvimento sustentável.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: Conhecimentos pressupostos teóricos metodológicos que embasam as diretrizes curriculares para o ensino fundamental. - Português. A psicogênese da leitura e da escrita. As teorias psicológicas contemporâneas sobre o desenvolvimento e aprendizagem humana e suas implicações na prática pedagógica: Teorias psicogenéticas contemporâneas Noções históricas da língua portuguesa: origem e expansão. Aspectos metodológicos do ensino da língua portuguesa. Comunicação - elementos, codificação, decodificação - signo - significado - linguagem - língua falada - língua escrita - variações linguísticas (língua culta, literatura popular, linguagem, línguas especiais, gíria) comunicação de massa. Conhecimentos linguísticos. Bases psicológicas, linguística, psicolinguística e sócio linguística do ensino da língua portuguesa: Fonética e Fonologia (som e fonema - letra e fonema, classificação). Ortografia: Morfossintaxe - Classes de palavras (flexão e emprego) Sintaxe - frase, oração e período - termos de oração, concordância nominal e verbal - regência nominal e verbal. Texto: (estrutura, composição, importância): - Semântica sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia. Figuras de linguagem - figuras semânticas, fonéticas e fonologia. Literatura brasileira; importância, gêneros literários e movimentos literários (sendo capaz de transmitir um modelo de linguagem daquele movimento e fazer o seu contexto histórico) estilos e principais autores de cada período. Comparação de uma época literária e outra. Confronto da história da cultura com a cultura contemporânea ao aluno com a música, a moda, a televisão e os movimentos culturais alternativos. Educação, Escola e Professor, Ensino e Aprendizagem, motivação, Professor e a Didática, Planejamento de Ensino, Método e técnica de Ensino, Recursos Didáticos, Avaliação da Aprendizagem e Lei de Diretrizes e Base da Educação. - Lei nº 9394/96.

PROFESSOR DE HISTÓRIA: Colonização portuguesa: aspectos sociais, econômicos e políticos. A escravidão indígena e africana. A vinda da família real. A independência. Primeiro reinado. As regências. Segundo reinado. Desagregação do império e movimento republicano. A república das espadas e a república dos coronéis. Tenentismo. Revolução de 1930. Era Vargas. O Estado Novo. O interregno democrático. A ditadura militar. A Nova República. O Brasil na era da globalização. Trabalho e Sociedade: Organização temporal e espacial das relações sociais de produção destacando o trabalho na modernização. O trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência. Ideias e práticas revolucionárias: Tecnologias industrial e dos meios de comunicação. Sociais movimentos feministas e de jovens; ascensão do proletariado: as lutas étnicas. Políticas e ideológicas: grupos e correntes de contestação. Poder e Violência: Regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados. Movimentos de resistências e reivindicatórios. Nação e Nacionalidade: O princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro. Culturas e identidades. Disputas étnicas no Brasil, Europa e África. Cidadania: O estado e a participação política do cidadão. Cidadania e liberdade: escravidão na antiguidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica. Cidadania e nos tempos

modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica. Cidadania e manifestações culturais. Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais. História de Rondônia. Educação, Escola e Professor, Ensino e Aprendizagem, motivação, Professor e a Didática, Planejamento de Ensino, Método e técnica de Ensino, Recursos Didáticos, Avaliação da Aprendizagem e Lei de Diretrizes e Base da Educação. – Lei nº 9394/96.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA: História, filosofia e Sociologia da Educação; Sociedade, Estado e Educação Escolar; Lei 9.394/96 – LDB; Educação Especial; Avaliação; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Escola e Educação; Ensino e aprendizagem; Motivação; Tendências Pedagógicas; Planejamento de Ensino; Currículo; Recursos Didáticos; Leitura e Escrita; Projeto Político Pedagógico; Gestão Democrática Escolar e Articulação comunitária; Temas Transversais; O desenvolvimento Infantil; Concepção de Ensino e Aprendizagem na Educação Infantil.

PROFESSOR DE INGLÊS: Estratégias de leitura: identificação de palavras cognatas ou transparentes; inferência de significado; referência pronominal; compreensão geral do texto; reconhecimento de informações específicas; capacidade de análise e síntese; falsos cognatos. Estratégias discursivas: tipo de texto; marcadores de discurso; coerência e elementos de coesão. Aspectos gramaticais: tempos e modos verbais; modais; substantivos, adjetivos, artigos e advérbios; graus comparativos e superlativos; preposições; concordância nominal e verbal; formação de palavras, prefixos e sufixos; conjunções; coordenação e subordinação; 'question tags'; 'relative clauses'; 'conditional sentences'; 'hypothetical and unreal tenses'; 'subjunctive'; 'inversion'; 'passive voice'; 'reported speech'; 'phrasal verbs'; 'collocations'; principais expressões idiomáticas. Noções de métodos e abordagens para o ensino de inglês como língua estrangeira (EFL). Comparação de uma época literária e outra. Confronto da história da cultura com a cultura contemporânea ao aluno com a música, a moda, a televisão e os movimentos culturais alternativos. Conhecimentos pressupostos teóricos metodológicos que embasam as diretrizes curriculares para o ensino fundamental. Avaliação da Aprendizagem e Lei de Diretrizes e Base da Educação. – Lei nº 9394/96

ANEXO III - DO EDITAL 001/2011 MODELO - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE

Eu _____, (qualificação) solteiro (a), casado (a), profissão, endereço, portador (a) da carteira de identidade n. _____ SSP/_____ devidamente inscrito (a) no CPF sob o n. _____ Registrado no CadÚnico com o número de Identificação Social n. _____ (se for o caso) Registrado na Carteira de Doador da FHEMERON sob o n. _____ (se for o caso) declaro sob pena da lei que enquadrado na condição de hipossuficiente e solicito minha isenção da taxa de inscrição no referido concurso para o cargo de: _____ Localidade da Vaga: _____ com base no Edital 008/2011 que fez correções aos demais orientadas e determinadas pelo Tribunal de Contas de Rondônia.

Para que surta os efeitos legais dato e assino o presente.

Local, _____ data _____

Assinatura
(Nome completo)

ANEXO IV - DO EDITAL 001/2011 MODELO - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, (qualificação) solteiro (a), casado (a), profissão, endereço, portador (a) da carteira de identidade n. _____ SSP/_____ devidamente inscrito (a) no CPF sob o n. _____ Registrado no CadÚnico com o número de Identificação Social n. _____ (se for o caso) Registrado na Carteira de Doador da FHEMERON sob o n. _____ (se for o caso) venho através deste **REQUERER** minha isenção da taxa de inscrição no referido concurso para o cargo de: _____ Localidade da Vaga: _____ com base no Edital 008/2011 que fez correções aos demais orientadas e determinadas pelo Tribunal de Contas de Rondônia.

N. Termo

P. deferimento

Local, _____ data _____

Assinatura
(Nome completo)

ANEXO V - DO EDITAL 001/2011

FICHA DE INSCRIÇÃO "exclusivo no uso da isenção"

Via do Candidato – 01 – Comprovante de Inscrição do Candidato

Nome:

Data de nascimento: / /

N. de Filhos:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Cargo:

Local da vaga: (fornecido no edital 001/2011 e suas alterações):

Sexo: Feminino () Masculino ()

Fone:

CPF:

RG:

Órgão emissor:

Data de emissão:

O candidato deve estar ciente das informações declaradas sob as penas da Lei, que serão inteiramente verdadeiras, comprometendo-se a comprová-las quando solicitado, assumindo toda e qualquer responsabilidade criminal por declarações falsas inseridas indevidamente nos campos acima.

Aceito as condições: Sim () Não ()

Local:

Pessoa com necessidade especial: Sim () Não ()

Data:

Descrever a necessidade:

Assinatura do Candidato: _____

Visto do Conferente: _____

Via da comissão e/ou empresa – 02 –

Nome:

Data de nascimento: / /

N. de Filhos:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Cargo:

Local da vaga: (fornecido no edital 001/2011 e suas alterações):

Sexo: Feminino () Masculino ()

Fone:

CPF:

RG:

Órgão emissor:

Data de emissão:

O candidato deve estar ciente das informações declaradas sob as penas da Lei, que serão inteiramente verdadeiras, comprometendo-se a comprová-las quando solicitado, assumindo toda e qualquer responsabilidade criminal por declarações falsas inseridas indevidamente nos campos acima.

Aceito as condições: Sim () Não ()

Local:

Pessoa com necessidade especial: Sim () Não ()

Data:

Descrever a necessidade:

Assinatura do Candidato: _____

Visto do Conferente: _____

ANEXO VI - DO EDITAL 001/2011

FORMULÁRIO PARA RECURSO

ATENÇÃO

1 – Para recorrer contra o gabarito, use uma folha para cada questão.
2 – Caso alguma questão seja anulada, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

